



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018**

N.º 20/2018

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto(PS), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD) e Maria Isabel Gomes Gonçalves Aguiar (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas e Prof. Doutora Ana Maria César Bastos Silva da Universidade e Coimbra.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. – Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Junta de Freguesia de Abaças.....5

2. – Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Junta de Freguesia de Folhadela.....8

3. – Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - Junta de Freguesia de Guiães11

4. – Participação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes13

5. – Participação Financeira ao Futebol Clube de Lordelo para Investimento – Requalificação de espaços desportivos: Iluminação e cobertura dos balneários no Campo de Futebol.....17

6. – Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais20

7. – 8ª Conferência Internacional de Geoparques da UNESCO - Representação do Município de Vila Real21

8. – Conferência Internacional de Cidades Saudáveis - Representação do Município de Vila Real22

9. – Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A. - Relatório de Execução - Contrato Programa relativo ao ano de 201723

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

10. – Proposta de atribuição do lote 192 – Loteamento Industrial.....26

11. – Empreitada – Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais, em 2018 - Aprovar a minuta de contrato28

12. – Empreitada – Pavimentações a granito nas zonas rurais, em 2018 - Aprovar a minuta de contrato	28
13. – Empreitada – Rede de Águas Pluviais e Rede de Esgotos no Buraco Sagrado - Aprovar a minuta de contrato	29
14. – Balancete da Tesouraria - Período de 22 de agosto a 4 de setembro/2018	29

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

15. – Processo nº 11/07 - Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda. - Freguesia de Vila Real	30
16. – Processo nº 10/96 - Berta dos Santos Capela	31
17. – Processo nº 25/92 - Fernando Manuel Lopes Pereira Martins - União de Freguesias de Borbela e Lamas d'Olo	40

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

18. – Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Vila Real pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	41
19. – Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Vila Real pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	43
20. – “Requalificação de Ruas – Vila Real: Avenida 5 outubro; Rua Jerónimo Amaral; Rua Augusto Rua; Rua Visconde de Carnaxide; Rua Madame Brouillard” - Relatório Final	44
21. – “Requalificação da Rua Cidade de Espinho e Rua 20 de Julho - FASE 1” - Relatório Final	48
22. – “PEDU - Cidade de Vila Real - Rua D. Afonso III e Rua D. Pedro de Menezes”..... - Relatório Final	51



SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

23. – Relatório do Estudo de Estacionamento56
24. – Relatório do Estudo de Tráfego.....57

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

25. – Protocolo de colaboração entre o Município de Vila Real e os Agrupamentos de Escolas Diogo Cão e Morgado de Mateus – renovação para 2018/201958
26. – Normas de funcionamento dos refeitórios escolares61
27. – Documentos de Gestão dos Recursos Humanos – Ano letivo 2018/201967
28. – Pagamento de trabalho extraordinário – Assistentes Operacionais no âmbito dos serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família (2018-2019).....74

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

29. – Projeto “Boxes Guest House”76
30. – Apoio à organização do PITORESCO 2018 – festival de graffiti e arte urbana.....77
31. – Comparticipação Anual / Coletividades Culturais78
32. – Projeto Capella - Pedido de apoio82



I - ANTES DA ORDEM DO DIA

A Professora Ana Maria Bastos, da Universidade de Coimbra, fez uma apresentação ao executivo das conclusões dos Estudos Técnicos “Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real” e “Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário/Tráfego em Vila Real”, que se anexam à presente ata, os quais tinham sido adjudicados em 2017 à Universidade de Coimbra.

A Vereadora Eugénia Almeida distribuiu pelos presentes selos emitidos pelos CTT - Correios de Portugal e Direção de Filatelia, dedicada ao mais recente Património Unesco, Barro de Bisalhães. Informou que o selo tinha entrado em circulação no final do mês de agosto, e para além da reprodução de uma peça da louça, identificava o processo de fabrico, num interessante arranjo gráfico que celebra o reconhecimento por parte da UNESCO. O selo tem o valor facial de 0,86 € e pode ser utilizado na correspondência internacional, divulgando desta forma o barro de Bisalhães a todo o mundo.

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos
- Junta de Freguesia de Aباças

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de

contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Abaças, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 15 000 € (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de pavimentação da estrada que dá acesso à Povoação de Bujões, pelo lado Norte, desde o estaleiro existente da obra do Saneamento até à EN313.

A obra apresentada representa um investimento global de € 19 800 (dezanove mil e oitocentos euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 2018/A/202 com a classificação económica 0805010201, com o cabimento n.º 3355.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de pavimentação da estrada que dá acesso à Povoação de Bujões, pelo lado Norte, desde o estaleiro existente da obra do Saneamento até à EN313, cujo investimento global se estima em € 19 800, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2018, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Abaças:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/202, com a classificação económica 0805010201, com o cabimento nº 3355.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Junta de Freguesia de Folhadela

----- **2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:**

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de investimentos de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas ações se realizem de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Folhadela, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de 50 000 € (cinquenta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de um trator agrícola.

O equipamento apresentado representa um investimento global de € 52 522 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 2018/A/202 com a classificação económica 0805010205, com o cabimento nº 3354.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Folhadela

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de um trator agrícola, cujo investimento global se estima em € 52 522, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2018, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução financeira do equipamento e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Folhadela:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do equipamento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover e fiscalizar adequadamente a sua aquisição;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 50 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/202, com a classificação económica 0805010205, com o cabimento nº 3354.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Folhadela a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

-----DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Folhadela, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, votam contra a aprovação desta proposta, de acordo com os considerandos que passam a enunciar:

- Todo o enquadramento da proposta é desenvolvido para a realização de obras, quando na realidade se trata da aquisição de um trator agrícola.

- A minuta do contrato-programa desenvolve-se também como se da execução de obras se tratasse, quando efetivamente se trata da aquisição de um equipamento.
- Da proposta deste ponto da Ordem de Trabalhos, não consta uma única fundamentação, nem justificação para a aquisição de tal equipamento.
- Apesar de solicitada, não foi apresentada qualquer justificação para a necessidade de aquisição de um trator agrícola, nem qual vai ser a sua utilização.
- Os Vereadores do PSD entendem que caso se justifique, esta proposta deveria ser reformulada e devidamente fundamentada, podendo dessa forma vir a merecer melhor aceitação.
- Os Vereadores do Partido Social Democrata, alertam para a gravidade das incorreções, falta de rigor e transparência desta proposta e pelas razões já apontadas votam contra a sua aprovação”-----.

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Junta de Freguesia de Guiães

----- 3. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Guiães, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 20 000 € (vinte mil euros)

para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de pavimentação no caminho agrícola Charco.

A obra apresentada representa um investimento global de € 20 900 (vinte mil e novecentos euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 2018/A/202 com a classificação económica 0805010206, com o cabimento n.º 3353.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à obra de pavimentação no caminho agrícola Charco, cujo investimento global se estima em € 20 900, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2018, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:
- Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/202, com a classificação económica 0805010206, com o cabimento nº 3353.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes

----- **4. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte**

teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de 45 000 € (quarente e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, nomeadamente o calcetamento das seguintes ruas:

- Largo da Rua Principal de Felgueiras

Arranjo de caixa com giratória com martelo e calcetamento do largo, 204 m² de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- São Tomé do Castelo - Rua da Vinha

Levantamento de calçada antiga Portuguesa e transporte vazadouro e calcetamento da Rua da Vinha, 880 m² de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- Vila Meã - Rua do Cunho

Arranjo de caixa com giratória com martelo e calcetamento da Rua do Cunho, 44 m² de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- Lugar de Linhares - Rua da Escola

Calcetamento do largo, 284 m² de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- Lugar de Leirós - Rua da Escola

Calcetamento do largo, 297 m² de fornecimento e colocação de cubos 9x11 assente sobre almofada de saibro;

Águas Santas - Rua do Outeiro

Calcetamento do largo, 200 m² de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- Fortunho - Rua das Flores

Levantamento de calçada à portuguesa, arranjo de caixa com giratória com martelo, fornecimento e aplicação de cubos.

- Justes - Rua do Boal (dos Bombeiros ao Cruzeiro)

Levantamento de calçada antiga Portuguesa e transporte vazadouro, 620 m² e calcetamento do Largo, 620 m² de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro.

A obra apresentada representa um investimento global de € 45 628 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 2018/A/202 com a classificação económica 0805010219, com o cabimento nº 3356.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização de investimento na freguesia, nomeadamente o calcetamento das seguintes ruas:

- Largo da Rua Principal de Felgueiras

Arranjo de caixa com giratória com martelo e calcetamento do largo, 204 m2 de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- São Tomé do Castelo - Rua da Vinha

Levantamento de caíçada antiga Portuguesa e transporte vazadouro e calcetamento da Rua da Vinha, 880 m2 de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- Vila Meã - Rua do Cunho

Arranjo de caixa com giratória com martelo e calcetamento da Rua do Cunho, 44 m2 de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- Lugar de Linhares - Rua da Escola

Calcetamento do largo, 284 m2 de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- Lugar de Leirós - Rua da Escola

Calcetamento do largo, 297 m2 de fornecimento e colocação de cubos 9x11 assente sobre almofada de saibro;

- Águas Santas - Rua do Outeiro

Calcetamento do largo, 200 m2 de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro;

- Fortunho - Rua das Flores

Levantamento de calçada à portuguesa, arranjo de caixa com giratória com martelo, fornecimento e aplicação de cubos.

- Justes - Rua do Boal (dos Bombeiros ao Cruzeiro)

Levantamento de calçada antiga Portuguesa e transporte vazadouro, 620 m2 e calcetamento do Largo, 620 m2 de fornecimento e colocação de cubos 9x11, assente sobre almofada de saibro, cujo investimento global se estima em € 45 628, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2018, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 45 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/202, com a classificação económica 0805010219, com o cabimento nº 3356.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**- Comparticipação Financeira ao Futebol Clube de Lordelo para Investimento –
Requalificação de espaços desportivos: Iluminação e cobertura dos balneários no
Campo de Futebol**

----- 5. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Através de ofício do **Futebol Clube de Lordelo**, registado sob o n.º 15722, datado 08/08/2018, do seguinte teor:

“O Futebol clube Lordelo, instituição desportiva com mais de 44 anos de existência. Sediada na Vila de Lordelo, possui atualmente gestão diretiva sob a tutela de associação RNAJ.

A infraestrutura onde desenvolvemos a nossa atividade necessita de melhoramentos de fundo, uma vez que desde a sua fundação que nunca fora alvo de intervenções relevantes. Neste momento no possui condições básicas de prática do futebol, ao nível do recinto de jogo. As deficiências mais relevantes são, ao nível da iluminação do campo. Os atletas no conseguem treinar, uma vez que a energia, está constantemente a desligar-se. Os focos e cabos em utilização são os mesmos desde há mais de 40 anos.

As instalações utilizadas são pertença de Junta de Freguesia, que tem na medida das suas possibilidades, efetuado obras de beneficiação, na infraestrutura, ao nível de balneário. Para conseguirmos efetuar as obras necessárias, efetuamos uma candidatura, ao IPDJ, sob o programa de requalificação de espaços desportivos, (PRID).

Fomos contemplados com um apoio financeiro no valor de 10.000 €, num apoio solicitado no valor de 48.000 €.

A verba destina-se a apoio para a iluminação, cobertura dos balneários (retirada de placas de fibrocimento) e sistema solar. Com uma base de apoio de 29.050 €.

Para que consigamos efetuar os referidos melhoramentos, e possamos beneficiar do apoio, atribuído pelo IPDJ, necessitamos que o Município, a que Vossa Exa., bem preside, nos apoie, atribuindo, um apoio financeiro do mesmo valor, ao atribuído pelo IPDJ.

Com estas beneficiações a associação irá com certeza crescer, aumentar a sua importância da freguesia de Lordelo e concelho de Vila Real, no que diz respeito á prática de desporto e apoio aos jovens.”.

Neste sentido, e após a informação dos técnicos da Autarquia proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 10.000 (dez mil euros) ao Futebol Clube de Lordelo, para requalificação de espaços desportivos: Iluminação e cobertura dos balneários no Campo de Futebol.

A obra apresentada representa um investimento global de € 29 050 (vinte e nove mil e cinquenta euros).

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3357 no projeto PAM nº 140/2018, com a classificação económica 08 07 01.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Futebol Clube de Lordelo,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação

financeira entre as partes contratantes com vista a conclusão da Requalificação do Campo de Futebol 7, cujo investimento global se estima em € 60 000, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente Contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Futebol Clube de Lordelo;
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao Futebol Clube de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 10 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 140/2018, com a classificação económica 08 07 01, com o cabimento nº 3357.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª
Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Futebol Clube de Lordelo a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais

----- **6.** – Presente à reunião ofício do Ministério da Administração Interna registado sob o nº 17481, 05/09/2018 do seguinte teor:

“A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, dá início ao maior processo de descentralização autárquico da democracia portuguesa.

Esta Lei-quadro marca o arranque de uma reforma gradualista que vem concretizar o alargamento de competências municipais num vasto leque de áreas, até 2021, com o consequente reforço financeiro.

A nova lei de finanças locais implicará um reforço financeiro significativo, assim como a previsão de todos os mecanismos de financiamento necessários ao aumento da participação das autarquias nas receitas públicas e previsão dos recursos financeiros para que estas possam exercer mais competências.

O Orçamento do Estado para 2019 vai igualmente contemplar um incremento significativo das transferências para autarquias locais.

Conforme resulta do nº 1 do artigo 4º, em conjugação com o nº1 do artigo 44º, ambos da Lei-quadro, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas nos termos dos diplomas legais do âmbito setorial de cada uma das áreas a transferir.

Os referidos diplomas encontram-se em processo legislativo e prevê-se a respetiva aprovação nas próximas semanas.

Assim, a adesão dos municípios às novas competências só se poderá efetivar após a publicação dos diplomas setoriais respetivos. Em respeito pelo princípio de gradualismo estabelecido na Lei, os municípios terão até 2021 para se prepararem para assumir as novas competências.

As notícias vindas a público sobre deliberações de órgãos autárquicos relativamente à opção pelo não exercício de competências em 2019 são extemporâneas e destituídas de qualquer valor jurídico.

As autarquias locais e as entidades intermunicipais consideram-se dispensadas da comunicação de deliberações à Direção-Geral das Autarquias Locais, até ao momento em que os diplomas legais de âmbito setorial estabeleçam os termos e os prazos para a concretização da transferência das novas competências ainda em 2019.

O Governo manifesta, mais uma vez, a confiança na capacidade das autarquias locais para assumirem as novas competências e funções que estão previstas neste processo de descentralização, numa lógica de maior proximidade e subsidiariedade na gestão de recursos públicos.

O Governo manifesta ainda toda a disponibilidade para esclarecer e apoiar os eleitos locais na concretização desta reforma”.

Por despacho de 04/09/2018 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- 8ª Conferência Internacional de Geoparques da UNESCO

- Representação do Município de Vila Real

----- 7. – Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho do seguinte teor:

“A criação de um Geoparque UNESCO é uma oportunidade de preservar o ambiente, desenvolvendo económica e socialmente as zonas mais carenciadas.

Ter um geoparque que pertença à rede europeia UNESCO transmite uma imagem de confiança e que se vende, atraindo pessoas dos quatro cantos do mundo, aumentando por esta via a compra de serviços e produtos locais, promovendo o comércio e os

negócios, mas tendo como base a sustentabilidade, neste sentido têm sido realizadas reuniões de trabalho com o desiderato de criar um Geoparque no nosso território.com o objetivo de proteção da geodiversidade, assim como o património biológico e cultural de uma sociedade que emerge nesta geologia única, potenciando o desenvolvimento sustentável e sustentado. Estas ideias têm por base as ideias defendidas pela ONU para o tema sustentabilidade, que resulta da inter-relação da economia com a ecologia e com a sociedade.

A 8ª Conferência Internacional de Geoparques da UNESCO, que se realizará em setembro, em Madonna di Campiglio- Itália irá proporcionar o “lançamento da primeira pedra” deste projeto, sendo representado o Município de Vila Real pela Vereadora, Dra. Mafalda Vaz de Carvalho, e pela secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Dra. Ana Daniela Alves”.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Conferência Internacional de Cidades Saudáveis**

- **Representação do Município de Vila Real**

----- **8.** – Presente à reunião proposta da Vereadora Eugénia Almeida do seguinte teor:

“Sendo Vila Real um Município integrante da rede portuguesa das cidades saudáveis, onde se discutem, boas práticas e projetos inovadores para melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos, o trabalho em parceria tem sido um pilar de sustentabilidade da intervenção desta rede de Municípios Saudáveis.

Neste sentido, reveste-se de grande importância a participação do Município de Vila Real na conferência Internacional de Cidades Saudáveis, entre dias 01 a 04 de outubro a realizar em Belfast – Irlanda do Norte.

Nesta conferência o Município estará representado pela Sra. Vereadora do Pelouro, Eugénia Almeida e pela Chefe de Divisão, Maria João Fernandes.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A.
- Relatório de Execução - Contrato Programa relativo ao ano de 2017



----- 9. - Presente à reunião o Relatório de Execução da Vila Real Social, relativo ao Contrato-Programa do ano de 2017

CONTRATO PROGRAMA RELATIVO AO ANO 2017 CELEBRADO ENTRE A
VILA REAL SOCIAL, EMSA E O MUNICÍPIO DE VILA REAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Dando cumprimento ao estabelecido na cláusula 8ª do Contrato Programa realizado entre a VILA REAL SOCIAL, EMSA e o MUNICÍPIO DE VILA REAL, para o ano de 2017, relativamente ao objeto proposto em termos de competências organizacionais, designadamente na área da Gestão Habitacional e Estacionamento, apresenta-se de seguida o respetivo Relatório de Execução.

De acordo com a orientação definida e alicerçada toda a atividade num conjunto de ações, indicadores e objetivos a serem cumpridos pela Instituição ao longo do ano 2017, podemos neste momento apresentar duma forma sucinta uma análise sobre o trabalho desenvolvido sobre esses mesmos parâmetros.

1-AREA DA HABITAÇÃO MUNICIPAL SOCIAL

A VILA REAL SOCIAL, EM SA executa a sua intervenção baseada numa gestão multifuncional num hemisfério global de 596 habitações, no que concerne ao parque habitacional municipal-social do Concelho de Vila Real, inserido em cinco bairros distintos.

Ao longo do ano 2017, decorreram aproximadamente 950 atendimentos de moradores dos Complexos Habitacionais em causa, os quais realizaram solicitações sobre diversas áreas, havendo da nossa parte uma nítida apetência para a resolução dos assuntos apresentados.

Foram atribuídas durante este ano 16 habitações a novos inquilinos, tendo sido realizadas cerca de 430 visitas domiciliárias.

Realizaram-se mais de 350 ações de intervenção diretas em habitações dos nossos inquilinos em diversas componentes técnicas, nomeadamente Pichelaria, Carpintaria, Serralharia e Eletricidade contribuindo sobremaneira para a resolução dos problemas urgentes que são apresentados, os quais a nossa Instituição resolve no âmbito das suas competências, respondendo com profissionalismo e prontidão permitindo assim manter um nível de qualidade de serviços, que apraz realçar em termos estratégicos.

Naturalmente que um dos grandes fundamentos deste contrato programa em termos financeiros, tem a ver com a necessidade de haver uma contrapartida de equilíbrio no que concerne a adoção duma política de preços em termos de rendas controladas ao nível social respondendo duma maneira dinâmica e eficaz à necessidade de respostas para com toda a população alvo a quem dirigimos o nosso foco de atenção laboral.

Importante realçar neste momento que sendo a habitação um direito que está consignado na Constituição da República, o foco deste tipo de realidade ao nível habitacional provoca que seja necessário uma limitação do valor das rendas levando em linha de conta por um lado a necessidade premente em termos de intervenção social aliado à realidade socioeconómica de muitos dos agregados familiares, pelo que esse reequilíbrio operacional deve estar presente, nos termos legalmente estabelecidos e devidamente contratualizados.

Um dos princípios orientadores é sem sombra de dúvida proporcionar aos munícipes abrangidos pela ação direta da VILA REAL SOCIAL EMSA boas condições de habitabilidade ao nível do património habitacional municipal a um preço socialmente justo.

Em 2017 além de diversos programas realizados em várias áreas efetuou-se também um levantamento exaustivo do estado de conservação de edifícios e partes comuns, por intermédio do “Método de Avaliação do Estado de Conservação”(MAEC), encontrando-se essa valência nos diversos indicadores classificado com nível de BOM.

Objetivos atingidos:

Levantamento constante do estado e das condições de habitabilidade dos fogos

Realização de inquéritos de satisfação aos utentes

Ações de fiscalização aos fogos em termos da sua operacionalização constante

Ao longo do ano, fez parte também da orientação funcional da instituição a gestão e monitorização de quatro habitações no Bairro dos Ferreiros, ao abrigo dum programa específico de arrendamento jovem imprimido pelo Município, que tem sido um caso de boas práticas, o qual tem condições para ser replicado, como sinal de dinâmica viva nesse mesmo Bairro.

2-ÁREA DO ESTACIONAMENTO TARIFADO

(à superfície e no Parque de Estacionamento do Seixo)

Objetivos atingidos:

Aumento constante das receitas das ZEDL, tanto ao nível do estacionamento à superfície como no Parque de Estacionamento do Seixo

Nesta componente do incremento da receita associada sempre à qualidade do serviço prestado, importa referir que esse aumento no estacionamento à superfície em 2017, rondou os 12% e aproximadamente os 40% no Parque de Estacionamento do Seixo fruto da dinâmica imprimida ao nível da promoção do equipamento bem como na assinatura de múltiplos protocolos com diversas instituições.

Realização de inquéritos de satisfação aos clientes.

CONCLUSÕES GLOBAIS

A Instituição obteve o certificado de conformidade em termos de certificação de qualidade cumprindo assim os requisitos da Norma EN ISSO 9001:2008, nas valências da gestão do Parque Habitacional Municipal/Social bem como em termos de Parques de Estacionamento e Zonas de Estacionamento de Duração Limitada sendo uma missão atingida com a envolvência de todos os interlocutores os quais ao longo do tempo pugnaram para a obtenção deste patamar de excelência.

Neste momento o foco está já na passagem para a Norma EN ISSO 9001:2015, a qual esperamos ser atingida durante o ano de 2018.

No que diz respeito aos indicadores de natureza económica-financeira, a atividade realizada pautou-se pela obtenção de níveis positivos de rentabilidade, ao nível de resultados operacionais durante o exercício de 2017.

Com esta otimização de enfoque constante que se tem mantido com rigor e espírito de missão é possível consolidar o papel realizado na defesa intransigente dos objetivos

estabelecidos cumprindo com eficácia os indicadores da Lei 50/2012, que legisla o setor das Empresas Municipais.

Na análise dos diversos parâmetros Económico-Financeiros, que estão inseridos no Relatório de Gestão e Contas da VILA REAL SOCIAL,EMSA, constata-se que a Instituição se encontra com notória estabilidade sustentada em performances interessantes ao nível económico-financeiro.

Este documento, agora apresentado, Relatório de Execução relativo ao ano de 2017 demonstra duma maneira global as diversas áreas de intervenção da VILA REAL SOCIAL,EMSA, bem como a sua importância no panorama concelhio em termos funcionais, na gestão de proximidade e rapidez de respostas ao nível da população alvo a quem é dirigida o seu foco estratégico, com qualidade e altos valores de dedicação aliada a uma interação construtiva e constante com o Município de VILA REAL”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Proposta de atribuição do lote 192 – Loteamento Industrial

----- **10.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativos e Recursos Humanos, do seguinte teor:

“Pretensão:

“A Petroeuropa – Combustíveis e Lubrificantes Lda. NIPC 503243990, com sede na Avenida da Europa Vila Real, é uma empresa que tem como objeto a construção, manutenção e exploração de áreas de serviço e postos de venda e abastecimento de combustíveis, bem como a comercialização de combustíveis, lubrificantes, gás, produtos e serviços afins. Comércio de snack-bar e restaurante.

A empresa solicitou um espaço na Zona Industrial com uma área de aproximadamente 2000 m², para o desenvolvimento da atividade de distribuição de gás. O espaço atualmente ocupado, através de contrato de arrendamento, caduca no início do próximo ano e não será renovado.

Esta necessidade prendia-se também com as recentes alterações à legislação que regula o sector, que obriga a que a empresa tenha condições logísticas melhores que as que presentemente detém, pondo assim em causa a continuidade da mesma”.

Por despacho de 10/07/2018 do Vereador Dr. Nuno Augusto, foi sugerido a atribuição do lote 192 do Loteamento Industrial.

Desta forma e atendendo aos factos apresentados deverá o Município propor a venda do lote 192 á referida firma pelo valor de 20€/m², que para o referido lote de perfaz o valor de 42.440 €, sendo metade liquidado com o contrato promessa de compra e venda e a parte restante será entregue aquando da celebração da escritura de compra e venda.

O lote destina-se a construção de um pavilhão, e o comprador tem cabal conhecimento de que está sujeito às cláusulas constantes no Regulamento do Loteamento Industrial e das seguintes condições:

- 1) Apresentação do projeto de arquitetura do Pavilhão a construir, no prazo de cento e oitenta dias seguidos, a contar da data da celebração do Contrato de Promessa de compra e venda;
- 2) Início da construção do empreendimento no prazo de um ano, ou das prorrogações autorizadas contados a partir da data de aprovação do projeto de arquitetura pela Câmara Municipal;
- 3) Conclusão da construção do Pavilhão e arranjos exteriores no prazo previsto na Licença de Construção, com as prorrogações autorizadas;
- 4) A celebração da escritura pública de aquisição terá lugar nos 60 dias seguintes ao da data de emissão da Licença de Utilização pela Câmara Municipal, podendo em alternativa ser efetuada antes desta data, mediante a apresentação de caução ou garantia bancária a fixar pela Câmara Municipal;
- 5) O comprador fica obrigado a efetuar, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, o averbamento na Caderneta Predial Urbana da construção efetuada, no prazo de 60 dias após a data da licença de utilização, conforme artigo 13º do CIMI.

O não cumprimento de qualquer das condições acima referidas, que prevalecem relativamente às da mesma natureza, previstas no Regulamento do Loteamento Industrial, determina a reversão gratuita do lote para a posse da Câmara Municipal.

Assim propõe-se a cedência onerosa dos direitos do lote nº 192 com área de 2122 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2022 da União de Freguesias e Vale de

Nogueiras e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 2500 da Freguesia de Constantim, pelo valor de 42.440 €”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Nuno Augusto, pode ser submetido à reunião da Câmara Municipal nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 05/09/2018 o **Vereador Nuno Augusto** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição do lote 192 do Loteamento Industrial à firma Petroeuropa – Combustíveis e Lubrificantes Lda., nas condições da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada – Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais, em 2018**

- **Aprovar a minuta de contrato**

----- 11. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta da Empreitada – Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais, em 2018, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de € 305.038,97 (trezentos e cinco mil trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, apresentando a respetiva caução.

Por despacho de 05/09/2018 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- **Empreitada – Pavimentações a granito nas zonas rurais, em 2018**

- **Aprovar a minuta de contrato**

----- 12. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo

Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta da Empreitada – Pavimentações a granito nas zonas rurais, em 2018, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Firma Pedrifiel – Sociedade de Exploração de Granitos, Lda., pelo valor de € 142.113,02 (cento e quarenta e dois mil cento e treze euros e dois cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, apresentando a respetiva caução.

Por despacho de 05/09/2018 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- Empreitada – Rede de Águas Pluviais e Rede de Esgotos no Buraco Sagrado

- Aprovar a minuta de contrato

----- 13. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta da Empreitada – Rede de Águas Pluviais e Rede de Esgotos no Buraco Sagrado, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Firma Revicalçadas, Unipessoal Lda., pelo valor de € 93.664,00 (noventa e três mil seiscentos e sessenta e quatro euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, apresentando a respetiva caução.

Por despacho de 04/09/2018 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 22 de agosto a 4 de setembro/2018

----- 14. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 22 de agosto a 4 de setembro/2018, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	5.004.743,89
Cobrado Durante o Período	75.374,65
Pago Durante o Período	1.247.449,57
Saldo para a Semana Seguinte	3.832.668,97
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	2.605.482,16
• De Operações Não Orçamentais	1.227.186,81

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 11/07
- Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda.
- Freguesia de Vila Real

----- **15.** – Requerimento de Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda. registado sob o n.º 3518, datado de 01/03/2018, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de substituição de hipoteca dos lotes 4 e 5 que serviu como Garantia Bancária, por um depósito em dinheiro numa instituição bancária a favor do Município de Vila Real, do loteamento, sito no Lugar do Pinheiro, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“INFORMAÇÃO

Solicita o requerente a substituição da hipoteca dos lotes n.º 4 e 5, que serviu como garantia para a execução das infraestruturas do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2012, por um depósito em dinheiro no valor de 51.300,00 €, numa instituição bancária a favor do município, valor este igual ao valor fixado para a execução das obras.

Estes serviços não vêm inconveniente em que seja deferido o pedido, desde que o depósito seja feito nos cofres do município, no entanto deixam o assunto à consideração superior.

Caso seja aceite, o distrato da hipoteca dos lotes n.º 4 e 5, descritos na conservatória do registo predial de Vila Real sob o n.º 1919 e 1920, da N.S. da Conceição, só poderá ser realizado após apresentação do comprovativo do referido depósito”.

Em 23/08/2018 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que o pedido de substituição da hipoteca dos lotes n.º 4 e n.º 5 seja efetuado através de depósito monetário no Município e seja presente à reunião da Câmara Municipal, para apreciação e deliberação tendo por base o parecer favorável nas condições referidas na informação técnica prestada”.

Por despacho de 29/08/2018 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a substituição da garantia bancária por depósito em dinheiro na Tesouraria ou em conta bancária do Município.-----

- **Processo nº 10/96**

- **Berta dos Santos Capela**

----- **16.** – Requerimento de Berta dos Santos Capela registado sob o nº 13072, datado de 11/07/2018, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de alteração do loteamento, sito no cruzamento E.N.15 e E.N. 322-1.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. ASSUNTO

Alteração ao processo de loteamento n.º 10/96.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

Com a presente alteração é pretendida a regularização do loteamento, em termos de limites e desenho, visto que se encontram concluídas as obras de urbanização e todas as moradias implantadas.

2.2 Enquadramento da pretensão

A pretensão enquadra-se na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Para o presente aditamento foram solicitados elementos.

Visto que as obras de urbanização estão concluídas, foi solicitado parecer à DEI.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

São entregues declarações da maioria dos proprietários da área dos lotes a concordar com a alteração.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

Nada a referir.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do lote.

7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado como Áreas Consolidadas com Dominância de Habitação Coletiva.

7.2 Carta de condicionantes

O local encontra-se inserido na ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

Remete-se para o parecer da DEI que se anexa:

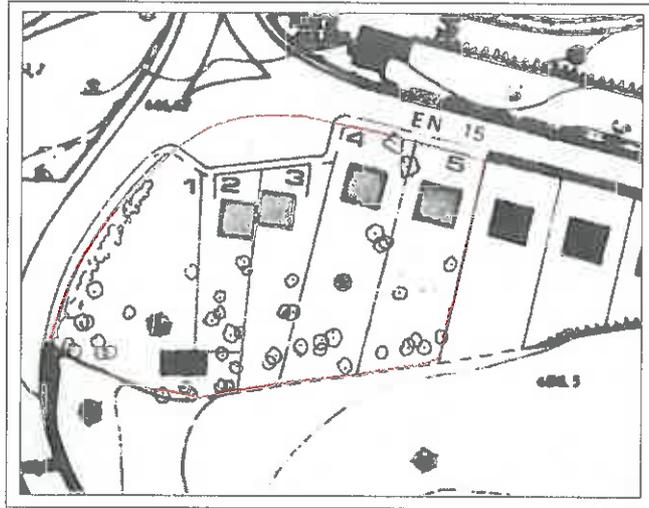
“1. Introdução

Pretendendo o requerente regularizar a operação de loteamento urbano situado no lugar do Boque com processo camarário n.º 10/96 é solicitada pronúncia da DEI sobre a alteração apresentada uma vez que já se encontram concluídas as obras de urbanização.

2. Antecedentes

Em 21/01/1981 foi emitido o alvará de loteamento n.º 02/81 em nome de Maria Fernanda Moreno Jorge da Silva Bulas Cruz, no Lugar das Regueiras operação que incide numa área de terreno de 6.135,00m². apresentando os seguintes lotes:

Handwritten signature

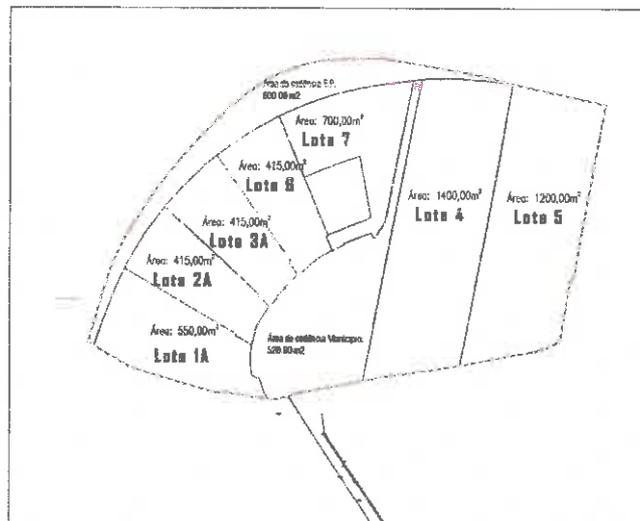


Tendo sido imposto no alvará de loteamento uma cedência ao domínio público de 600,00 m2 para criação de uma baía de acesso aos lotes, conforme descrição do alvará.

Verificando-se assim que o total da área a lotear seria de 5.615,00 + 600,00 = 6.215, 00 m2 (ligeiramente superior em relação à área registada).

Lote	Área
1	1.540,00 m2
2	650,00 m2
3	825,00 m2
4	1.400,00 m2
5	1.200,00 m2
TOTAL	5.615,00 m2

Em 04/08/98 é emitido um aditamento ao alvará de loteamento nº 02/81, onde são constituídos os lotes 1A, 2A, 3A, 4, 5, 6 e 7, sendo constituídos cinco lotes à custa dos lotes 1, 2 e 3 e onde é alterado o acesso aos lotes, a saber:



N.º de Lote	Área m2	Capacidade Construtiva		
		N.º de Fogos	Cercea	Área de Construção (m2)
1A	550,00	1(A)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
2A	415,00	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
3A	415,00	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
4	1 400,00	Mantem as capacidades do Lot. Inicial		
5	1 200,00	Idem (já construído)		
6	415,00	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
7	700,00	1 (A)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
TOTAL	5 095,00			

(A) - Moradia Unifamiliar de 3 frentes

(B) - Moradia unifamiliar de 2 frentes

(C) - Esta área inclui garagem para duas ou mais viaturas e todos os demais espaços de apoio domiciliário. Não são permitidos Anexos no Logradouro

Área de cedência arruamentos, estacionamento e espaços verdes (Domínio Municipal) 520,00 m2

Área de cedência ao domínio público (Estradas de Portugal) 600,00 m2

TOTAL da operação de Loteamento 6 215,00 m2

Verifica-se assim que a área total dos lotes passa a ser 5.095,00 m2 apresentando 600,00 m2 para cedência à Estradas de Portugal e 520,00 m2 para cedência ao domínio público Municipal, totalizando esta operação 6.215,00 m2.

Em reunião do Executivo Municipal datada de 09/07/2012 foi deliberado executar as infraestruturas do loteamento em falta acionando a respetiva caução.

Na execução verificou-se que o projetado não era exequível, tendo sido notificados os titulares dos lotes para a necessidade de reposicionarem os muros de vedação por forma a dar cumprimento ao previsto nas peças desenhadas do loteamento.

Entretanto foram executadas as obras de urbanização possíveis de acordo com a disponibilidade do espaço público (conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Diretor do Departamento em 27/11/2015).

3. Análise

Do levantamento do efetivamente realizado é possível retirar que pese embora as áreas dos lotes sejam superiores às preconizadas no alvará de loteamento as áreas de cedência, nomeadamente a área de cedência ao domínio público municipal, também o são, entende-se aqui que a área de cedência às Estradas de Portugal foi totalmente realizada uma vez que estamos perante uma área de cedência totalmente consolidada e

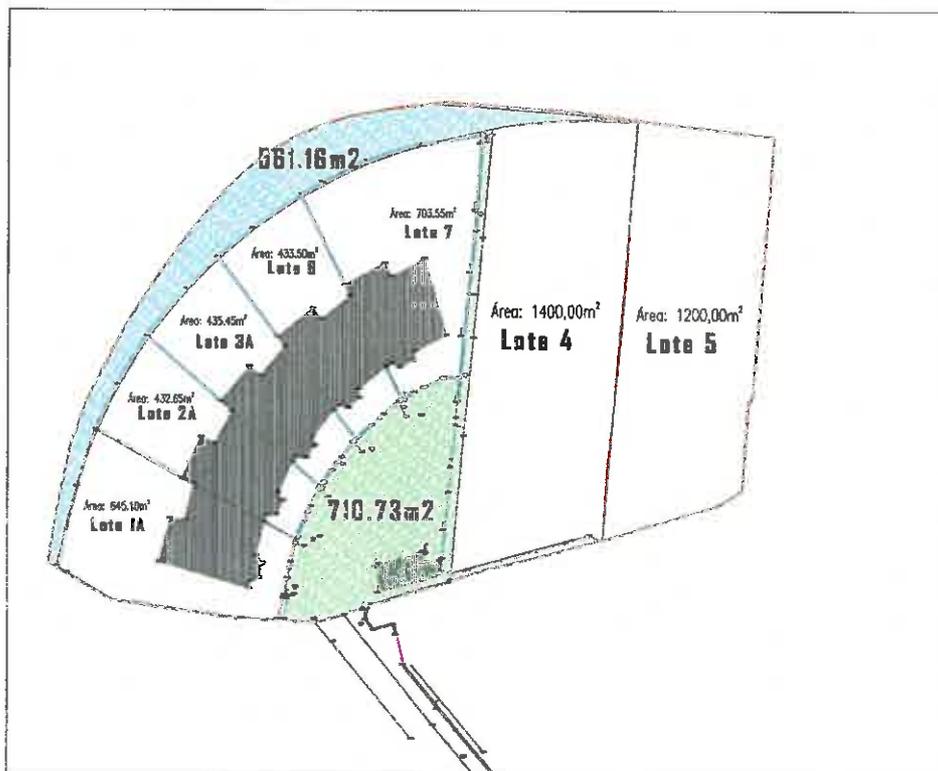
que a transformação do cruzamento inicialmente existente numa rotunda torna difícil ou mesmo impossível verificar a totalidade da área efetivamente cedida.

Assim verifica-se que:

- Área total dos lotes prevista no alvará: 5.090,00 m²
- Área total dos lotes efetivamente construída: 5.250,25 m²

- Área de cedência ao domínio público municipal prevista no alvará: 520,00 m²
- Área de cedência ao domínio público municipal efetivamente realizada: 710,72 m²

E que a operação de loteamento inicialmente prevista em 6.215,00 m² apresenta efetivamente uma área de 6.522,13 m², conforme planta e quadro seguintes:



N.º de Lote	Área m2	Capacidade Construtiva		
		N.º de Fogos	Carceia	Área de Construção (m2)
1A	645,10	1(A)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
2A	432,65	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
3A	435,45	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
4	1 400,00	Mantem as capacidades do Lot. Inicial		
5	1 200,00	Idem (já construído)		
6	433,50	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
7	703,55	1 (A)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
TOTAL	5 250,25			

(A) - Moradia Unifamiliar de 3 frentes

(B) - Moradia unifamiliar de 2 frentes

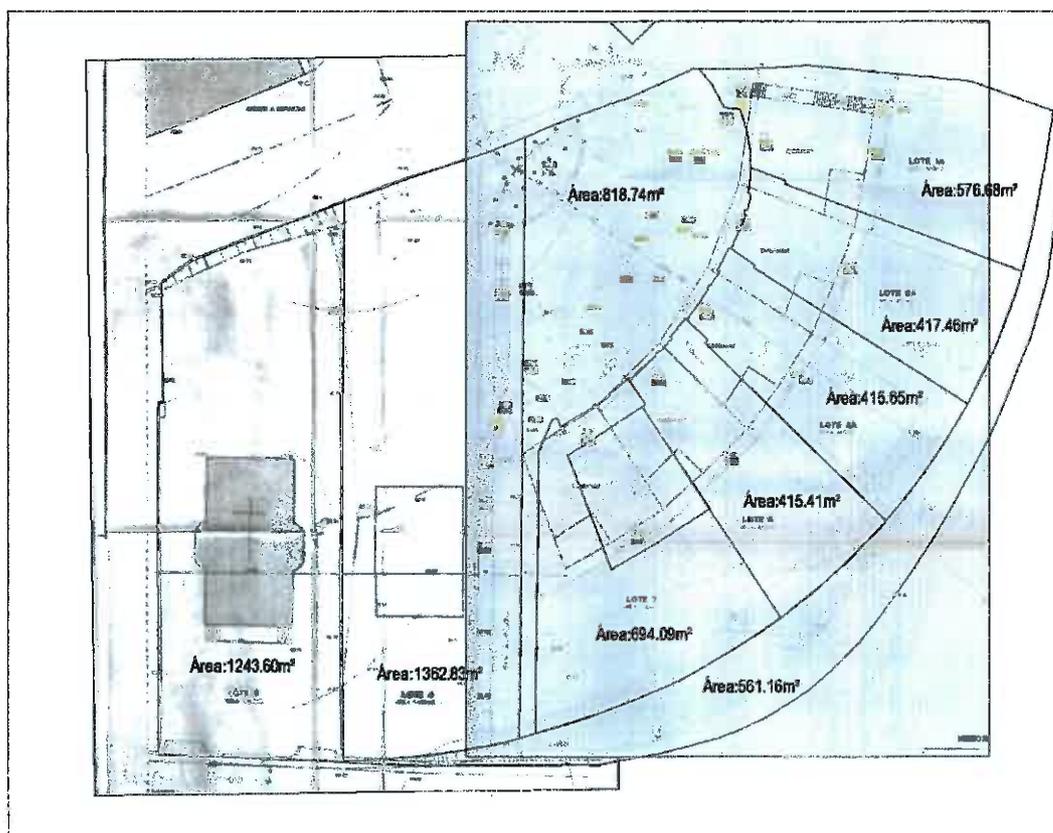
(C) - Esta área inclui garagem para duas ou mais viaturas e todos os demais espaços de apoio domiciliário. Não são permitidos Anexos no Logradouro

Área de cedência arruamentos, estacionamento e espaços verdes (Dominio Municipal) 710,72 m2

Área de cedência ao domínio público (Estradas de Portugal) 561,16 m2

TOTAL da operação de Loteamento 6 522,13 m2

Ora tal discrepância não explica a inexequibilidade do projetado tanto mais que como foi possível verificar a área de cedência ao domínio público Municipal é efetivamente superior ao publicado no alvará, tornou-se assim necessário verificar o proposto nas peças desenhadas do loteamento.



N.º de Lote	Área m ²	Capacidade Construtiva		
		N.º de Fogos	Cerca	Área de Construção (m ²)
1A	576,68	1(A)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
2A	417,56	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
3A	415,65	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
4	1 362,83	Mantem as capacidades do Lot. Inicial		
5	1 243,60	Idem (já construído)		
6	415,41	1(B)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
7	694,09	1 (A)	2C+ R/C + solário	460,00 (C)
TOTAL	5 125,82			

(A) - Moradia Unifamiliar de 3 frentes

(B) - Moradia unifamiliar de 2 frentes

(C) - Esta área inclui garagem para duas ou mais viaturas e todos os demais espaços de apoio domiciliário. Não são permitidos Anexos no Logradouro

Área de cedência arruamentos, estacionamento e espaços verdes (Domínio Municipal) 818,74 m²

Área de cedência ao domínio público (Estradas de Portugal) 561,16 m²

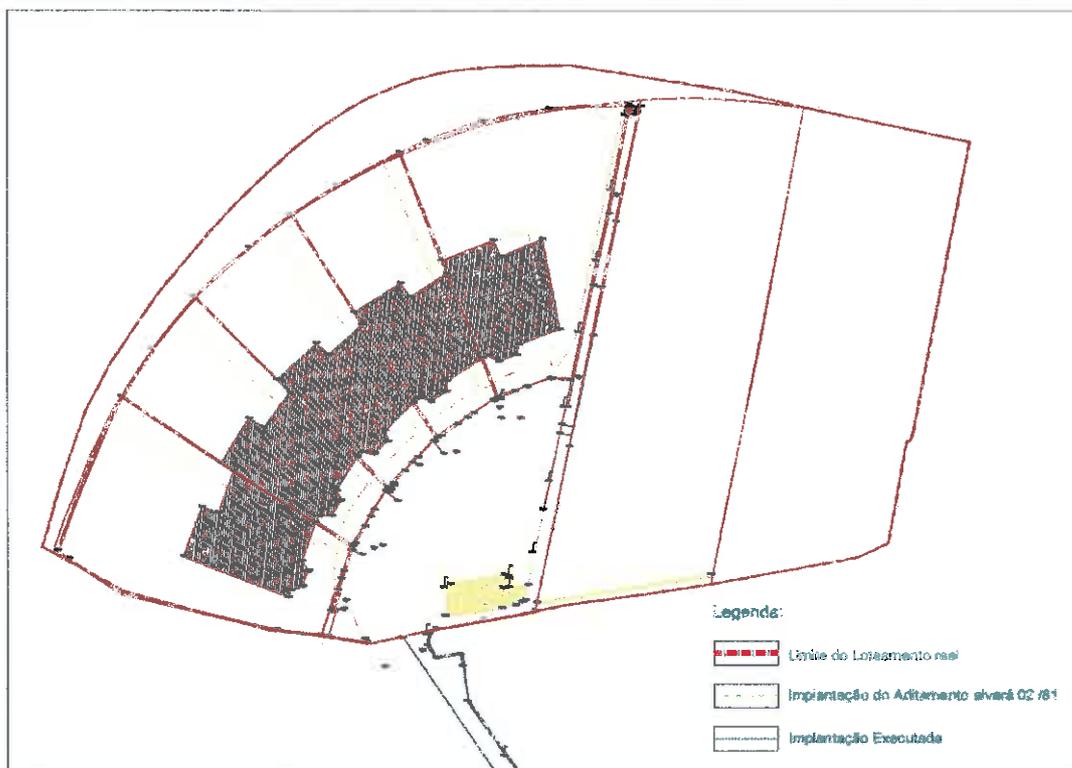
TOTAL da operação de Loteamento 6 505,72 m²

Se das medições efetuadas se pode concluir que não existe grande discrepância entre as peças escritas e as peças desenhadas do aditamento ao alvará de loteamento 02/81 no que respeita à área dos lotes, cerca de 31,00 m², o mesmo não se pode dizer das áreas de cedência ao domínio público municipal, onde as peças desenhadas apresentam um valor superior em quase 300,00 m², implicando uma operação de loteamento com uma área superior ao publicado.

Se á agora perfeitamente clara a impossibilidade de executar a proposta constante nas peças desenhadas face ao previsto nas peças escritas, ambas parte integrante do aditamento ao alvará de loteamento 02/81, importa ainda verificar o efetivo aumento das áreas dos lotes.

Numa simples sobreposição entre o previsto no alvará de loteamento e o executado é possível verificar que existe um erro de implantação do Lote 7 (primeiro lote a ser implantado e com uma área sensivelmente igual à prevista) o que provocou o aumento do erro exponencial para os restantes lotes, nomeadamente o Lote 1A, que por ser o fecho da construção em banda prevista ficou com a área restante.

Assim o Lote 7 foi implantado com menor largura o que para manter a área prevista obrigou a aumentar o seu comprimento, obrigando também a reconfigurar os restantes lotes.



N.º de Lote	Área prevista alvará 02/81 (m2)	Área efetivamente realizada (m2)	Diferença (m2)
1A	550,00	645,10	95,10
2A	415,00	432,65	17,65
3A	415,00	435,45	20,45
4	1 400,00	1 400,00	0,00
5	1 200,00	1 200,00	0,00
6	415,00	433,50	18,50
7	700,00	703,55	3,55
TOTAL	5 095,00	5 250,25	155,25

Verifica-se assim a existência de dois erros um na altura do licenciamento em que as peças escritas são diferentes das peças desenhadas e o outro na altura da construção em que a implantação errada de um lote obrigou a um conjunto de erros sucessivos aumentando as áreas efetivas dos lotes.

Sendo certo que não é possível cumprir com as peças desenhadas do loteamento, sem que se proceda à demolição das construções já erigidas, o erro na implantação do lote 7 obrigou a um erro na implantação da construção propagado a todos os lotes uma vez que estamos perante uma construção em banda.

Também é certo que a posição assumida de reposicionamento dos muros de vedação nos parece ferir o princípio do proporcionalidade uma vez que essa reposição, para

cumprir as peças desenhadas do loteamento estaria a incumprir com as peças escritas, provocando necessariamente uma diminuição das áreas de alguns lotes que resultaria numa área mesmo inferior ao prescrito nas peças escritas e publicadas no aditamento ao Alvará 02/81.

3. Conclusão

Estando assim na presença de um loteamento em que a sua aprovação inicial incide sobre uma área prevista de 6.215,00 m² com uma área de cedência ao domínio público municipal de 520, 00 m², verifica-se que efetivamente a sua construção incide sobre uma área de 6.522,13 m² tendo sido efetivamente cedido 710, 72 m² ao domínio público municipal.

Tratando-se de construção de moradias unifamiliares se o processo inicial merecia aprovação também o efetivamente executado mereceria uma vez que não houve modificação da tipologia nem qualquer aumento da construção erigida.

Estando perante uma alteração da área da operação de loteamento de cerca de 9,53 % entende-se que o agora proposto na forma em que á apresentado pode ser considerado como pertinente e publicado novo alvará com o efetivamente executado, permitindo assim a emissão das licenças de utilização ainda em falta.”

9. CONCLUSÃO

Face ao exposto verifica-se que a operação de loteamento foi realizada com base numa área prevista que não coincidia com a real, sendo a real superior, o que deveria à data antes da emissão do alvará ter sido retificado.

Como nesta data o loteamento se encontra consolidado, com os limites perfeitamente definidos e tendo as áreas de cedência sido superiores ao previsto no alvará entendem estes serviços à semelhança do parecer à DEI não haver inconveniente em que esta alteração seja aceite e regularizados os limites e áreas existentes”.

Em 13/08/2018 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que o pedido de alteração ao loteamento seja presente à reunião do Executivo para apreciação e deliberação tendo por base o parecer favorável dos serviços técnicos no sentido de retificação das áreas da operação do loteamento”.

Por despacho de 29/08/2018 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º do RJUE.**-----

- Processo n.º 25/92
- Fernando Manuel Lopes Pereira Martins
- União de Freguesias de Borbela e Lamas d'Olo

----- 17. – Requerimento de Fernando Manuel Lopes Pereira Martins registado sob o n.º 359, datado de 15/01/2014, submetendo para apreciação do Executivo alteração ao alvará de loteamento, para o Lote n.º 33 sito em Vila Campos - Borralha, União de Freguesias de Borbela e Lamas d'Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. ANTECEDENTES

Em 2014.02.12, foi emitido o parecer que se anexa, notificado ao requerente em 2014.04.24, através do ofício n.º 004738:

“INFORMAÇÃO

Apresenta o requerente uma alteração ao alvará de loteamento n.º 9/95, para o lote n.º 33.

O presente lote insere-se numa banda de construções para as quais houve um projeto tipo do conjunto (lotes 32 a 43).

Assim, entendemos que qualquer intervenção deverá ser estudada para o conjunto e não individualmente.

Por outro lado, com o aumento de área de construção pretendido, os índices previstos no ponto n.º 4, do artigo 47.º, do Regulamento do PDM, sofre um agravamento passando o índice de utilização bruto de 1,05 para 1,14 quando o máximo permitido é de 0,45 e a área máxima de impermeabilização é superior aos 50%, permitidos.

Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer desfavorável ao presente pedido, ao abrigo do disposto na alínea a), do ponto 1, do artigo 24, do D.L. n.º 555/99 de 16 de

Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, devendo o requerente pronunciar-se, nos termos do CPA, sobre o que entender por conveniente no prazo máximo de 30 dias.”

2. INFORMAÇÃO

Até esta data não foi entregue qualquer elemento que colmatasse o parecer desfavorável.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea a), do ponto 1, do artigo 24, do RJUE, propõe-se o indeferimento do pedido”.

Em 17/08/2018 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo para apreciação e deliberação do indeferimento do pedido de alteração do loteamento, com base na informação técnica prestada”.

Por despacho de 29/08/2018 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir o pedido nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Vila Real pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **18.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

- 1. Obra:** Prolongamento de rede de iluminação pública (IP) subterrânea nas Escadas e Largo desde a Rua Padre Cruz, no Bairro da Traslar, em Vila Real, com Instalação de 1 aparelho de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços

da C.M., da J.F. e da EDP, e que consta na planta anexa.

2. **Requerente:** Junta de Freguesia de Vila Real.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas que circulam no Bairro em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede subterrânea de iluminação pública, coluna de iluminação e respetivo aparelho de iluminação pública / luminária (armadura e ótica) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública, bem como a coluna de iluminação do tipo corrente, são comparticipadas em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com a luminária por ser do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Escadas e Largo desde a Rua Padre Cruz, Bairro da Traslar (urbano)	1	1 093,36 €	546,06 €	547,30 €	37,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede subterrânea de iluminação pública e a instalação da coluna de 4 m e respetivo aparelho de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 37,00 €, **e que o valor da comparticipação municipal de 547,30 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Vila Real.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (547,30 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.

Por despacho de 31/08/2018 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 547,30 € (quinhentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos) seja assumida pela Junta de Freguesia de Vila Real.-----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na Freguesia de Vila Real pela EDP, S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 19. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

1. **Obra:** Prolongamento de rede de iluminação pública (IP) subterrânea no Bairro Francisco Sá Carneiro, junto ao café "Flôr do Café", em Vila Real, com Instalação de 2 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da J.F. e da EDP, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** Junta de Freguesia de Vila Real.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam no Bairro em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede subterrânea de iluminação pública, colunas de iluminação e respetivos aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública, bem como as colunas de iluminação do tipo corrente, são comparticipadas em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Bairro Francisco Sá Carneiro, junto ao café "Flôr do Café", Vila Real (urbano)	2	2 492,94 €	1 245,73 €	1 247,21 €	50,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede subterrânea de iluminação pública e a instalação das 2 colunas de 4 m e respetivos aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 50,00 €, e que o valor da **comparticipação municipal de 1.247,21 € (IVA incluído) seja suportado pela Junta de Freguesia de Vila Real.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (1.247,21 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.

Por despacho de 30/08/2018 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 1.247,21 € (mil duzentos e quarenta e sete euros e vinte e um cêntimos) seja assumida pela Junta de Freguesia de Vila Real.-----

- **“Requalificação de Ruas – Vila Real: Avenida 5 Outubro; Rua Jerónimo Amaral; Rua Augusto Rua; Rua Visconde de Carnaxide; Rua Madame Brouillard”**

- **Relatório Final**

----- **20.** – Presente à reunião o Relatório Final de “Requalificação de Ruas – Vila Real: Avenida 5 outubro; Rua Jerónimo Amaral; Rua Augusto Rua; Rua Visconde de Carnaxide; Rua Madame Brouillard”

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

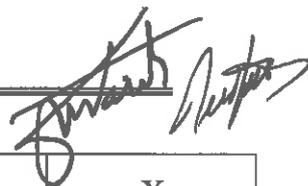
1. Referência do Procedimento:
 Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-2282/CPN/E/18

2. Objeto de Contratação:
 “REQUALIFICAÇÃO DE RUAS – VILA REAL: AVENIDA 5 OUTUBRO; RUA JERONIMO AMARAL; RUA AUGUSTO RUA; RUA VISCONDE DE CARNAXIDE; RUA MADAME BROUILLARD”.

3. Designação do Júri:
 Despacho: 2 de julho de 2018
 Entidade: Câmara Municipal de Vila Real.

4. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	



José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
M. dos Santos & Ca., S.A.	X
ASG-Construções e Granitos Lda	X
DIZconstrução Lda	X
NORCEP Construções, S.A.	X
Murarte Construções Lda	X
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA.	X
Irmãos Moreiras, S.A.	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	X
SINOP-ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
M. dos Santos & Ca., S.A.	X	
ASG-Construções e Granitos Lda	X	
DIZconstrução Lda		X
NORCEP Construções, S.A.		X
Murarte Construções Lda	X	
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA.		X
Irmãos Moreiras, S.A.	X	
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	X	
SINOP-ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X	
Obras Campos Rocha, Lda		X
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
DIZconstrução Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
NORCEP Construções, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base.	Cuja análise revela a existência de situação previstas no Número 2 do artigo 122º do CCP, conjugado com a alínea o) do número 2 do artigo 146º do CCP. Alínea d) do número 2 do artigo 70º do CCP.
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

8. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.152.652,53 €	540 dias	O mais baixo preço.
M. dos Santos & Ca., S.A.	1.063.766,47 €	540 dias	O mais baixo preço.
ASG-Construções e Granitos Lda	994.111,95 €	540 dias	O mais baixo preço.
Murarte Construções Lda	1.144.445,70 €	540 dias	O mais baixo preço.
Irmãos Moreiras, S.A.	1.168.728,09 €	547 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção, SA	1.134.802,21 €	540 dias	O mais baixo preço.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	1.157.835,10 €	548 dias	O mais baixo preço.
SINOP-ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	1.099.069,92 €	548 dias	O mais baixo preço.

(os valores apresentados foram analisados em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, parte integrante do presente relatório)

9. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	ASG-Construções e Granitos Lda	994.111,95 €	6 %
2	M. dos Santos & Ca., S.A.	1.063.766,47 €	6 %
3	SINOP-ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	1.099.069,92 €	6 %
4	Socorpena Engenharia e Construção, SA	1.134.802,21 €	6 %
5	Murarte Construções Lda	1.144.445,70 €	6 %
6	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.152.652,53 €	6 %
7	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	1.157.835,10 €	6 %
8	Irmãos Moreiras, S.A.	1.168.728,09 €	6 %

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
ASG-Construções e Granitos Lda.	994.111,95 €	540 dias	Unanimidade

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por despacho de 05/09/2018 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma ASG-Construções e Granitos Lda. pelo valor de € 994.111,95 (novecentos e noventa e quatro mil cento e onze euros e noventa e cinco cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso;
Aprovar a seguinte repartição de encargos:
Ano de 2018 – 55.228,45 € (+IVA)
Ano de 2019 – 662.741,29 € (+IVA)
Ano de 2020 – 276.142,21 € (+IVA).-----

- “Requalificação da Rua Cidade de Espinho e Rua 20 de Julho - FASE 1”**- Relatório Final**

----- 21. – Presente à reunião o Relatório Final “Requalificação da Rua Cidade de Espinho e Rua 20 de Julho - FASE 1”.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-2306/CPN/E/18

2. Objeto de Contratação:

“Requalificação da Rua Cidade de Espinho e Rua 20 de Julho - FASE 1”.

3. Designação do Júri:

Despacho: 2 de julho de 2018
Entidade: Câmara Municipal de Vila Real.

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
M. dos Santos & Ca., S.A.	X

ASG-Construções e Granitos Lda	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
DIZconstrução Lda	X
NORCEP Construções, S.A.	X
Murarte Construções Lda	X
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA.	X
Pedrifiel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	X
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	X
SINOP-ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
M. dos Santos & Ca., S.A.	X	
ASG-Construções e Granitos Lda	X	
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
DIZconstrução Lda		X
NORCEP Construções, S.A.		X
Murarte Construções Lda	X	
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA.		X
Pedrifiel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	X	
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	X	
SINOP-ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X	
Obras Campos Rocha, Lda		X
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
DIZconstrução Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
NORCEP Construções, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base.	Cuja análise revela a existência de situação previstas no Número 2 do artigo 122º do CCP, conjugado com a alínea o) do número 2 do artigo 146º do CCP. Alínea d) do número 2 do

		artigo 70º do CCP.
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

8. Análise das propostas admitidas:

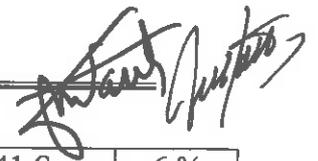
Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	340.385,80 €	240 dias	O mais baixo preço.
M. dos Santos & Ca., S.A.	339.409,85 €	240 dias	O mais baixo preço.
ASG-Construções e Granitos Lda	307.518,70 €	240 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção, SA	359.913,76 €	240 dias	O mais baixo preço.
Murarte Construções Lda	346.454,47 €	240 dias	O mais baixo preço.
Pedriefel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	291.028,38 €	240 dias	O mais baixo preço.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	363.542,41 €	243 dias	O mais baixo preço.
SINOP-ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS , SA	299.575,60 €	240 dias	O mais baixo preço.
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	306.327,71 €	240 dias	O mais baixo preço.

(os valores apresentados foram analisados em sede de conferência de propostas, conforme documento anexo, parte integrante do presente relatório)

9. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Pedriefel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda	291.028,38 €	6 %
2	SINOP-ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	299.575,60 €	6 %
3	C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	306.327,71 €	6 %
4	ASG-Construções e Granitos Lda	307.518,70 €	6 %
5	M. dos Santos & Ca., S.A.	339.409,85 €	6 %
6	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	340.385,80 €	6 %
7	Murarte Construções Lda	346.454,47 €	6 %
8	Socorpena Engenharia e Construção, SA	359.913,76 €	6 %



9	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	363.542,41 €	6 %
---	---	--------------	-----

13. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

14. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Pedriefel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda.	291.028,38 €	240 dias	Unanimidade

15. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por despacho de 05/09/2018 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma Pedriefel- Sociedade de Exploração de Granitos, Lda. pelo valor de € 291.028,38 (duzentos e noventa e um mil vinte e oito euros e trinta e oito cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso;

Aprovar a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2018 – 72.757,08 € (+IVA)

Ano de 2019 – 218.271,30 € (+IVA).-----

- **“PEDU - Cidade de Vila Real - Rua D. Afonso III e Rua D. Pedro de Menezes”**

- **Relatório Final**

----- **22.** – Presente à reunião o Relatório Final do “PEDU - Cidade de Vila Real - Rua D. Afonso III e Rua D. Pedro de Menezes”.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-1984/CPN/E/18

2. Objeto de Contratação:

“PEDU - Cidade de Vila Real - Rua D. Afonso III e Rua D. Pedro de Menezes”.

3. Designação do Júri:

Despacho: 4 de junho de 2018
Entidade: Câmara Municipal de Vila Real.

4. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório	
	Presidente	Vogal		
		Efetivo		Suplente
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	X
José Henrique Costa da Cunha			X	

De acordo com o Relatório Preliminar Verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda	X
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA	X
GRANITEC, LDA	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X
Niverfix - Construções Unipessoal, Lda	X
ASG-Construções e Granitos Lda	X
DTM - Engenharia e Construção	X
Revicalçadas	X
Gaspar Rodrigues Lda	X

M. dos Santos & Ca., S.A.	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda		X
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	
JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA	X	
GRANITEC, LDA	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X	
Niverfix - Construções Unipessoal, Lda	X	
ASG-Construções e Granitos Lda	X	
DTM - Engenharia e Construção	X	
Revicalçadas		X
Gaspar Rodrigues Lda	X	
M. dos Santos & Ca., S.A.	X	
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X	

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
HILAUGEVA-Engenharia e Construção Civil Unipessoal, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Revicalçadas	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

8. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	194.044,90 €	120 dias	O mais baixo preço.
C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	169.675,33 €	120 dias	O mais baixo preço.
JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA	160.798,55 €	120 dias	O mais baixo preço.
GRANITEC, LDA	190.274,13 €	120 dias	O mais baixo preço.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	195.652,27 €	120 dias	O mais baixo preço.
Niverfix - Construções Unipessoal, Lda	168.713,35 €	120 dias	O mais baixo preço.

ASG-Construções e Granitos Lda	195.869,63 €	120 dias	O mais baixo preço.
DTM - Engenharia e Construção	193.854,00 €	120 dias	O mais baixo preço.
Gaspar Rodrigues Lda	161.606,25 €	120 dias	O mais baixo preço.
M. dos Santos & Ca., S.A.	196.624,55 €	120 dias	O mais baixo preço.
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	183.216,44 €	120 dias	O mais baixo preço.

9. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA	160.798,55 €	6 %
2	Gaspar Rodrigues Lda	161.606,25 €	6 %
3	Niverfix - Construções Unipessoal, Lda	168.713,35 €	6 %
4	C APSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	169.675,33 €	6 %
5	Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	183.216,44 €	6 %
6	GRANITEC, LDA	190.274,13 €	6 %
7	DTM - Engenharia e Construção	193.854,00 €	6 %
8	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	194.044,90 €	6 %
9	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	195.652,27 €	6 %
10	ASG-Construções e Granitos Lda	195.869,63 €	6 %
11	M. dos Santos & Ca., S.A.	196.624,55 €	6 %

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo recebido uma participação da concorrente Gaspar Rodrigues – Construção Civil e Obras Públicas, que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante, onde é solicitada a exclusão da proposta apresentada pela concorrente JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA por não apresentar todos os documentos exigidos no n.º11 do programa de procedimento, nomeadamente o documento exigido no n.º 11.1.3.7.

Análise:

Após nova consulta à proposta apresentada pela concorrente JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA verifica-se que de facto esta não apresenta o documento exigido no ponto 11.1.3.7., no entanto entende o júri que tal facto não constitui a

preterição de um elemento essencial para a análise das proposta tanto mais que o critério de adjudicação é o constante da alínea b) do artigo 74.º do CCP, estando aqui em causa unicamente a avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar, e o documento exigido no ponto 11.1.3.7 não é mais do que certificado de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do diretor técnico da empreitada, que em bom rigor constituirá sempre um documento de habilitação sendo necessária a sua apresentação para a execução do contrato e não para esta fase pré-contratual.

Entende assim o Júri não dar provimento à reclamação apresentada, mantendo o teor e a conclusão do relatório preliminar.

11. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
JOÃO MANUEL SILVA TEIXEIRA & FILHO LDA	160.798,55 €	120 dias	Unanimidade

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por despacho de 05/09/2018 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma João Manuel Silva Teixeira & filho Lda. pelo valor de € 160.798,55 (cento e sessenta mil setecentos e noventa e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso;

Aprovar a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2018 – 80.399,28 € (+IVA)

Ano de 2019 – 80.399,27 € (+IVA).-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Relatório do Estudo de Estacionamento

----- 23. – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

“A gestão do sistema de estacionamento público afirma-se como um instrumento relevante de gestão da infraestrutura e da procura de tráfego urbano. O estudo e implementação de políticas de estacionamento integradas e coordenadas com as diferentes estratégias de mobilidade pressupõe a caracterização do estacionamento na cidade, quer ao nível da oferta existente quer no que diz respeito à procura.

Neste âmbito, em novembro de 2016, o Município de Vila Real decidiu abrir o procedimento para contratar uma equipa multidisciplinar para a elaboração de um Estudo de Estacionamento para a Cidade de Vila Real. Este estudo permitirá dotar a cidade de Vila Real de um documento de carácter técnico, que estabelece e define uma política de princípios e de organização e gestão do sistema de estacionamento público em Vila Real, que contribua para uma melhor tomada de decisão nestas matérias.

Numa primeira fase foi apresentado um primeiro relatório que inclui a caracterização dos níveis de utilização do estacionamento de uso público, livre e tarifado, bem como das condições de exploração dos diferentes espaços de estacionamento de uso público, em via pública e em parque, tendo por base uma análise inicial que visou a caracterização da oferta e da procura do estacionamento na cidade de Vila Real.

Finalizados os trabalhos do estudo, foi apresentado um primeiro relatório final com um conjunto de estratégias e de medidas de gestão dos diferentes espaços de estacionamento de uso público na cidade de Vila Real, integradas numa visão política da mobilidade para a cidade e suportadas pelo diagnóstico dos níveis de oferta e de procura de estacionamento de uso público.

Por forma a dispor de um instrumento de trabalho de qualidade que nos permita a tomada de decisão, em matérias de gestão de estacionamento público, de uma forma mais sustentada e fundamentada, proponho que o relatório final do estudo seja presente à reunião de Câmara para conhecimento e para aprovar um período de participação pública de 15 dias com vista a formulação de sugestões e para a apresentação de

informações sobre quaisquer questões que possam a vir ser consideradas no âmbito do respetivo estudo.

Mais se informa que as sugestões e informações da participação pública serão apresentadas nos Serviços de Planeamento e Mobilidade, nas horas normais de expediente ou por via eletrónica, conforme indicação no sítio da Câmara Municipal”.

Por despacho de 05/09/2018 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter o Relatório do Estudo de Estacionamento a discussão pública pelo prazo de 30 dias, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Relatório do Estudo de Tráfego

----- **24.** – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

“Um desenho eficiente de qualquer rede rodoviária passa por uma estruturação baseada numa especialização funcional baseada em dois grandes conjuntos de vias: um constituindo a rede estruturante fundamental definida por vias coletoras e distribuidoras principais, maioritariamente com a função de circulação, e outro estabelecendo as redes locais, vias distribuidoras locais e de acesso local, viradas fundamentalmente para as funções de acessibilidade e suporte das vivências urbanas locais, constituindo esta rede a base para a implementação de políticas eficientes de gestão da mobilidade.

Em maio de 2017, o Município de Vila Real decidiu abrir o procedimento para contratar uma equipa multidisciplinar para a elaboração de um Estudo de Gestão de Tráfego da Cidade de Vila Real. Pretendeu-se mandar elaborar um estudo que permitisse dotar a cidade de Vila Real de um documento de carácter técnico, que estabeleça e defina uma Política de Princípios e de Organização e Gestão do Tráfego em Vila Real, que contribua para uma melhor tomada de decisão nestas matérias.

No âmbito do presente estudo, foi realizada previamente a caracterização constante no relatório anteriormente apresentado, onde se descrevem de forma sucinta os procedimentos adotados para a construção de um modelo de microssimulação, o qual

foi utilizado para apoiar as análises de diagnóstico e avaliação do desempenho previsível das soluções propostas.

O desenvolvimento deste estudo teve por base os elementos disponibilizados pelo Município de Vila Real bem como as contribuições resultantes de reuniões de compatibilização, realizadas entre representantes políticos e técnicos da CM Vila Real com as diversas equipas de trabalho responsáveis pela elaboração do Plano de Urbanização e por trabalhos setoriais em curso, onde foram apresentadas e discutidas deficiências da rede e possíveis soluções, garantindo-se assim a compatibilização das soluções propostas entre os diferentes intervenientes no sistema.

Por forma a dispor de um instrumento de trabalho de qualidade que nos permita a tomada de decisão, em matérias de gestão do tráfego, de uma forma mais sustentada e fundamentada, proponho que o relatório final do estudo seja presente à reunião de Câmara para conhecimento e para aprovar um período de participação pública de 15 dias com vista a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam a vir ser consideradas no âmbito do respetivo estudo.

Mais se informa que as sugestões e informações da participação pública serão apresentadas nos Serviços de Planeamento e Mobilidade, nas horas normais de expediente ou por via eletrónica, conforme indicação no sítio da Câmara Municipal”.

Por despacho de 05/09/2018 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter o Relatório do Estudo de Tráfego a discussão pública pelo prazo de 30 dias, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

Protocolo de colaboração entre o Município de Vila Real e os Agrupamentos de Escolas Diogo Cão e Morgado de Mateus – renovação para 2018/2019

----- **25.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. Foi autorizado, pelo Exmo. Executivo Municipal, em 28 de junho de 2014, o protocolo entre o Município de Vila Real e as Direções do Agrupamento de Escolas Diogo Cão e do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, com vista à transferência de verbas do Município de Vila Real para aqueles Agrupamentos de Escolas para efeitos de disponibilização de fotocópias e impressões nas Escolas do EB1 e nos Jardins-de-infância.
2. Em anexo, junta-se proposta de renovação do referido protocolo, para o ano letivo 2018/2019, pelo que se solicita que a mesma seja aprovada”.

Protocolo de colaboração entre o Município de Vila Real e os Agrupamentos de Escolas Diogo Cão e Morgado de Mateus para o ano letivo 2018/2019 relativo à transferência de verbas para fotocópias e impressões nas Escolas do EB1 e nos Jardins-de-infância

1. Em reunião do Executivo Municipal de Vila Real, realizada no dia 28 de julho de 2014, foi celebrado, entre o Município de Vila Real e as Direções do Agrupamento de Escolas Diogo Cão e do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, um Protocolo com vista à transferência de verbas do Município para aqueles Agrupamentos de Escolas para efeitos de disponibilização de fotocópias e impressões nas Escolas do EB1 e nos Jardins-de-infância;
2. Assim, e
 - a) considerando as competências dos Municípios no âmbito do apoio às atividades escolares, definidas nos normativos legais em vigor;
 - b) considerando que importa continuar a salvaguardar a igualdade de critérios e de metodologias relativamente aos apoios concedidos aos diversos estabelecimentos de educação e ensino existentes no concelho de Vila Real, nomeadamente no que diz respeito às fotocópias e impressões;
 - c) considerando que importa rentabilizar, numa perspetiva de redução de custos, os recursos financeiros existentes;
 - d) considerando que, terminado o ano letivo 2017/2018 e feita a necessária avaliação da aplicação do referido Protocolo, as Direções dos referidos Agrupamentos de Escolas e o Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real consideram que o mesmo se revelou extremamente positivo e com mais-valias para todas as entidades;
3. É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** entre o **Município de Vila Real**, representado pelo Vereador do Pelouro da Educação e Ensino, Dr. José Maria Magalhães, e o **Agrupamento de Escolas Diogo Cão**, representado pela sua Diretora, Dr^a Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite, e o **Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus**, representado pela sua Diretora, Dra. Carla Marina Aires Teixeira, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

- a) Para efeitos de apoio às atividades escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e das escolas do 1º ciclo do ensino básico, ao abrigo dos normativos legais em vigor, o Município de Vila Real compromete-se a transferir para os Agrupamentos de Escolas a verba de **0,014€ por fotocópia/impressão** gasta no ano letivo de 2018/2019, considerando uma utilização de **2 fotocópias/impressões por dia por cada criança que frequenta os estabelecimentos de educação pré-escolar, e 4 fotocópias/impressões por cada aluno que frequenta as escolas do 1º ciclo do ensino básico;**
- b) A verba será transferida, pelo Município de Vila Real, para cada Agrupamento de Escolas, da seguinte forma:
- A **1ª tranche será transferida em novembro de 2018**, correspondendo a 35% da verba relativa ao nº total de crianças dos JI e alunos das EB1 matriculados no respetivo Agrupamento de Escolas;
 - A **2ª tranche será transferida em janeiro de 2019**, correspondendo a 35% da verba relativa ao nº total de crianças dos JI e alunos das EB1 matriculados no respetivo Agrupamento de Escolas;
 - A **3ª tranche será transferida em abril de 2019**, correspondendo à verba restante;
- c) Para efeito da transferência de verbas referidas no número anterior, cada Agrupamento de Escolas deverá remeter ao Município de Vila Real o número de alunos a frequentar cada estabelecimento de educação e ensino, no início do ano letivo e no início do 2º período;
- d) A **verba máxima prevista a transferir**, tendo em consideração o número de crianças e alunos que, nesta data, estão matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino de cada Agrupamento de Escolas, é a seguinte:

AE Diogo Cão	Nº de alunos	Verbas a transferir	AE Morgado Mateus	Nº de alunos	Verbas a transferir	Total Geral
Alunos das EB1	990	9 313,92 €	Alunos das EB1	537	5 052,10 €	14 366,02 €
Crianças dos JI	468	2 201,47 €	Crianças dos JI	277	1 303,01 €	3 504,48 €
Total		11 515,39 €			6 355,10 €	17 870,50 €

4. Disposições finais

O presente Protocolo é válido para o ano letivo 2018/2019 e poderá ser renovado anualmente, se assim for da vontade expressa de todas as entidades parceiras.

A proposta tem o cabimento orçamental nº 3341 Projetos do PAM: 24 e 53/2018
Classificação Económica: 04.03.01 Previsão do encargo a despender no corrente ano é
de 6.254,68€ e no ano 2019 11.615,83€

Por despacho de 05/09/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à
reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração do protocolo e a transferência
dos valores de acordo com a informação dos serviços.--**

- Normas de funcionamento dos refeitórios escolares

----- **26.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e
Juventude, do seguinte teor:

“1.- Em devido tempo, e face a uma necessidade efetiva de monitorização, in loco, do
serviço prestado pela empresa concessionária do serviço de refeições, foi implementado
o Programa MonitEdu, que pretende criar, sistematizar e implementar um conjunto de
regras, procedimentos e metodologias, com vista a um melhor funcionamento e a uma
adequada monitorização e avaliação do Serviço de Almoço.

2.- No decorrer das diversas visitas efetuadas pela equipa de monitorização ao serviço
de refeições, foi verificada uma necessidade de criação de normas para o bom
funcionamento do serviço de refeições e dos respetivos refeitórios escolares.

3.- Neste sentido, foi elaborado um documento com as Normas de Funcionamento dos
Refeitórios Escolares, o qual, obtida a concordância dos Agrupamentos de Escolas e das
Associações de Pais, se propõe que seja aprovado pelo Executivo Municipal”.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES

Nota Introdutória

Com este documento pretende-se sistematizar um conjunto de normas e regras que
disciplinam uma matéria tão importante como é o funcionamento e a gestão dos
refeitórios, que fornecem as refeições às crianças da educação Pré-escolar e alunos e 1º
Ciclo do Ensino Básico.

Os refeitórios escolares regem-se por princípios que visam assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar. Desta forma, a satisfação das carências alimentares básicas representam uma aposta na melhoria da qualidade do ensino, refletindo-se de forma positiva a nível escolar.

O refeitório escolar tem uma importância fundamental no quotidiano dos alunos. Muitos alunos passam grande parte do dia na escola, assim, é de reconhecido valor o papel deste espaço, não só numa perspetiva nutricional, mas também social.

Em conformidade com o disposto nos artigos 23º nº2,d) e 33º nº1, hh) da Lei 75/2013 de 12 de setembro é atribuição dos Municípios a Educação, sendo em especial da sua responsabilidade a gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Artigo 1º

Gestão dos Refeitórios

1. A gestão dos refeitórios escolares é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real ou do Vereador com competências no Pelouro da Educação, em colaboração com os estabelecimentos de educação da rede pública, no âmbito da ação social escolar com a correspondente gestão dos refeitórios e comparticipação nos encargos com a alimentação.
2. O serviço de refeições é assegurado por uma empresa prestadora de serviços, e deverá a mesma cumprir tudo o que está estabelecido no Caderno de Encargos, cumprindo ainda as regras de receção e armazenamento dos alimentos e ainda as regras de preparação, confeção e distribuição das refeições.
3. É igualmente da responsabilidade da empresa prestadora de serviços estabelecer um plano das operações de limpeza e desinfeção, o qual deverá contemplar os produtos a utilizar em cada operação, bem como a sua periodicidade.

Artigo 2º

Destinatários

Todos os alunos tem acesso ao refeitório, desde que frequentem o estabelecimento de ensino onde aquele se integra, bem como os respetivos professores, assistentes operacionais e animadores/ vigilantes da educação Pré-escolar ou do 1º Ciclo do Ensino Básico depois de procederem ao respetivo pedido no Município de Vila Real.

Artigo 3º

Constituição das Refeições

1. Na elaboração das ementas deverão ser cumpridos os requisitos constantes no Caderno de Encargos, sendo que as ementas são validadas pela Nutricionista do Município de Vila Real, antes de serem tornadas públicas.
2. A refeição completa deve ser constituída por:
 - a) Sopa;
 - b) Prato principal, que inclui saladas ou legumes;

- c) Pão de mistura, embalado;
 - d) Sobremesa;
 - e) Água (única bebida permitida);
3. A ementa mensal deve ser afixada em local visível e de fácil acesso. As ementas e as fichas técnicas, encontram-se também disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Vila Real (www.cm-vilareal.pt);
 4. A ementa só pode ser alterada por motivos Higinio-sanitários, por falta pontual e excecional de fornecimento de alimentos ou por outros motivos devidamente justificados. Esta alteração deverá ser comunicada pela empresa prestadora do serviço de refeições, à Divisão de Educação, Desporto e Juventude e ao Agrupamento de Escolas;
 5. Será assegurada uma refeição diferenciada às crianças/ alunos que, por justificação médica, comprovem essa necessidade;
 6. Todas as crianças/ alunos deverão, salvo por motivos de saúde, consumir a refeição completa;

Artigo 4º

Controle dos Refeitórios

1. O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador responsável pelo pelouro da Educação definirá, anualmente, em cada estabelecimento de educação e ensino, o colaborador afeto ao Município de Vila Real, responsável pelo controle de refeições. É ele o elo de ligação entre a entidade fornecedora e a Autarquia e terá como compromisso assegurar:
 - a) A manutenção do espaço, quer ao nível da higiene como da conservação dos equipamentos e mobiliário;
 - b) Sempre que necessário informar a Autarquia das necessidades do refeitório, quer ao nível do mobiliário como do equipamento/ utensílios;
 - c) Controlar o acesso das crianças e alunos ao refeitório escolar;
 - d) Assegurar o preenchimento do relatório diário do refeitório com objetividade e veracidade e fazê-lo chegar com a maior brevidade possível à Divisão de Educação da Autarquia;
 - e) Informar a unidade orgânica responsável pela área de educação sempre que houver crianças que não vão almoçar, pelo menos até às 16h do dia anterior;
 - f) Remeter à unidade orgânica responsável pela área da Educação um mapa mensal onde conste:
 - b.1) o nome dos alunos que frequentam o refeitório por dia;
 - b.2) o total das refeições servidas por dia;
 - g) Informar o Coordenador de Escola, no início de cada ano letivo ou imediatamente após alguma alteração, do nome das crianças e alunos que estão autorizados a frequentar os refeitórios escolares;
 - h) Confirmar os mapas de verificação de execução do serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares;
 - i) Ter uma estreita ligação com o Coordenador de escola de forma a que passe toda a informação necessária para o bom funcionamento dos serviços;

Artigo 5º

Regras de utilização

1. As crianças e alunos devem entrar no refeitório de forma ordeira, acatando as indicações dadas pelos adultos, nomeadamente, as animadoras/ vigilantes, promovendo um ambiente calmo ao longo da refeição. As crianças e alunos não devem permanecer no refeitório após as refeições.
2. Os alunos devem ser informados e motivados, por parte dos adultos, (pessoal docente, pessoal não docente), a experimentar os novos alimentos e sabores presentes na ementa, para a promoção e adoção de comportamentos alimentares saudáveis;
3. Qualquer dano causado voluntariamente, pelos alunos, no refeitório, será da responsabilidade dos encarregados de educação, que deverão compensar a Autarquia pelo prejuízo causado;
4. Quando o bom funcionamento das refeições for posto em causa pelo não cumprimento das regras, os encarregados de educação serão informados. Caso os alunos persistam em não cumprir, poderá ser inibida a utilização do refeitório por um determinado período;
5. De modo a não dificultar o funcionamento do refeitório os encarregados de educação não podem frequentar este espaço durante o período das refeições, a não ser que devidamente autorizadas;
6. Devem ser respeitadas as regras afixadas no refeitório (em anexo), de modo a que o mesmo funcione em ambiente calmo e ordeiro;
7. A supervisão diária do serviço de refeição é da responsabilidade da Câmara Municipal, através do funcionário nomeado, em colaboração com a Direção do Agrupamento de Escolas, devendo qualquer reclamação ser comunicada ao Coordenador do Estabelecimento;
8. A Câmara Municipal promove o Programa MonitEdu, de monitorização do serviço de refeições, do qual fazem parte os representantes da Direção dos Agrupamentos de Escola, os Representantes das Associações de Pais dos respetivos Agrupamentos de Escolas, a Nutricionista do Município, uma Técnica Superior do Serviço de Educação do Município e um representante dos Pais/ EE do estabelecimento a visitar;

Artigo 6º

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidos com recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, devem ser submetidos à decisão da Câmara Municipal, por proposta de Vereador do Pelouro de Educação e Ensino.

Artigo 7º

Entrada em Vigor

1. As presentes Normas entrarão em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais.
2. As Normas de Funcionamento dos Refeitórios Escolares, devem ser publicitadas nos estabelecimentos de educação e ensino da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico e nos refeitórios escolares”.

NORMAS DE BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE REFEIÇÕES

AS CRIANÇAS SÃO O CENTRO DAS NOSSAS ATENÇÕES, POR ISSO DEVO:

- Manter uma relação próxima com as crianças tratando-as **sempre** pelo nome;
- **Criar e incentivar ao cumprimento de regras** de comportamento e boas maneiras à mesa;
- Garantir que todas as crianças só se sentam à mesa **depois de terem lavado as mãos**;
- Garantir que **a cada criança é distribuído** 1 toalhete, 1 guardanapo, 1 copo e 1 conjunto completo de talheres;
- **Verificar se o pão** está sempre embalado individualmente e em película porosa;
- Garantir que **cada criança tem direito a** 1 pão, 1 sopa, um prato principal e uma sobremesa, em quantidade suficiente;
- Verificar se utilizam corretamente todos os talheres, **sem exceção**;
- Auxiliá-las a partir os alimentos, **sempre que estas não o consigam fazer**;
- Incentivá-las a **comer de todos os alimentos que estão no prato** e certificar-se de que cada criança completa a refeição;
- **Observar se a fruta está na maturação certa para ser consumida**, caso contrário deverá, de imediato, solicitar à empresa a sua substituição;
- Descascar a **fruta que não seja passível de ser ingerida com casca**;

Por despacho de 05/09/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as Normas de funcionamento dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, propostos pelos serviços.**----

- Documentos de Gestão dos Recursos Humanos – Ano letivo 2018/2019

----- 27. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. No âmbito do Serviço de Apoio à Família (SAF) que têm lugar nos estabelecimentos de ensino da rede pública do concelho de Vila Real com o 1º ciclo do ensino básico e com a educação pré-escolar, desenvolvem-se:
 - atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar, das 7h45 às 9h, das 12h às 14h e das 16h às 19h;
 - componente de apoio à família (CAF) no 1º ciclo do ensino básico, das 7h45 às 9h, das 12h às 14h e das 17h30 às 19h;
2. As AAAF e a CAF têm como objetivo assegurar horários alargados adequados às necessidades da cada família;
3. Assim, consideram-se os tempos das AAAF e da CAF períodos mais informais, menos estruturados, pois têm sobretudo uma vertente de socialização não só entre crianças das várias salas, como também de socialização com os adultos;
4. De forma a garantir a contínua qualidade destes horários foi necessário contratar diversos recursos humanos de forma a assegurar a segurança e bem-estar de cada criança que frequente estes serviços;
5. Para melhor organização e articulação com os Agrupamentos de Escolas, Coordenadores de Estabelecimento de Ensino e Presidente das Juntas de Freguesia, no que diz respeito aos recursos humanos a desenvolverem funções de Animadores/Vigilantes, foram elaborados três documentos de apoio:
 - Funções dos Recursos Humanos;
 - Gestão dos Recursos Humanos;
 - Níveis de Competência dos Recursos Humanos;
6. Neste sentido, solicita-se a aprovação dos documentos que se anexam”.

Funções dos Animadores/Vigilantes a desenvolver a sua atividade profissional, no âmbito dos Serviços de Apoio à Família, nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Pré-escolar

As funções deverão ser realizadas mediante as necessidades gerais de cada Estabelecimento de Ensino e tendo em conta às seguintes especificidades de serviços:

1. **Apoio geral aos Serviços de Apoio à Família** nos Jardins de Infância (acolhimento, almoço, prolongamento de Almoço e extensão de Prolongamento de almoço);
2. **Apoio geral dos Serviços de Apoio à Família nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico** (acolhimento, almoço e prolongamento de almoço);
3. **Apoio ao Serviço de Almoço** (12h-14h);
4. **Apoio ao serviço de Porteiro** (7h45-9h15, das 11h45 às 14h15m e das 17h00 às 19h).

Tarefas/Funções comuns a todos os serviços:

- Ser Assíduo e pontual;
- Contribuir para a organização, limpeza e higienização de todos os espaços escolares;
- Trabalhar em equipa;
- Valorizar e respeitar cada criança/aluno como ser único;
- Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;
- Colaborar com todos os intervenientes do processo educativo;
- Cuidar da higiene de cada criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que possam ocorrer em cada criança;
- Socorrer cada criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;
- Desenvolver atividades lúdicas que promovam vivências sócio-educativas;
- Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte de cada criança/aluno;
- Reforçar as aprendizagens de cada criança/aluno, no âmbito da formação pessoal e social, oferecendo segurança, apoio e estímulo para que o desenvolvimento individual de cada um;
- Colaborar na ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa

- Informar o Educador/Professor titular de turma de qualquer situação que ache conveniente, de forma a que cada docente tome a decisão que achar por conveniente junto dos respetivos Encarregados de Educação;
- Manter sigilo Profissional.

Tarefas/Funções dos Animadores/Vigilantes que apoiam o Serviço de Almoço:

- Ajudar e/ou prepara a refeição de cada criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-as no sentido do incentivo à autonomia de cada uma, assegurando que todas se alimentem convenientemente, respeitando as respetivas capitações;
- Respeitar o ritmo de cada criança, auxiliando quando necessário;
- Assegurar que todas as crianças almoçam;
- Cuidar da higiene de cada criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde, incentivando à lavagem das mãos antes e depois das refeições e à escovagem dos dentes após o almoço;
- Informar o Coordenador de Estabelecimento de Ensino, Professor ou Educador titular de turma o decorrer do serviço de almoço;
- Informar a empresa fornecedora dos almoços sempre que a refeição não esteja conveniente ou não seja suficiente, para que a situação seja repostada;
- Preencher o mapa mensal de assiduidade das crianças;
- Sempre que seja do conhecimento do Animador, informar via telefone e diariamente as refeições que são necessárias cancelar, junto do Município;
- Apoiar os Docentes que desenvolvem as Atividades Orientadas.

Tarefas/Funções dos Animadores/Vigilantes que apoiam o Serviço de Portaria

- Estabelecer ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação), prestando informações necessárias e solicitadas;
- Controlar as entradas e saídas de cada Estabelecimento de Ensino;
- Cooperar na segurança e vigilância de cada criança/aluno, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da Escolas.

Gestão dos Recursos Humanos

Competências do Município, das Juntas de Freguesia e dos Agrupamentos de Escolas e dos Coordenadores de Estabelecimento de Ensino, relativos aos Animadores/Vigilantes

a desenvolver a sua atividade profissional, no âmbito dos Serviços de Apoio à Família, nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Pré-escolar

É da responsabilidade do Município de Vila Real:

- Disponibilizar a todas as crianças/alunos, que frequentam os Jardins-de-infância do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, do Concelho de Vila Real, Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF), respetivamente;
- Assegurar que as AAAF (acolhimento, almoço, prolongamento de horário e extensão de prolongamento de horário) e CAF (acolhimento, almoço e prolongamento de horário) sejam implementados tendo em atenção a segurança, bem-estar e características individuais de cada criança/aluno;
- Contratar recursos humanos com competências e características necessárias para exercer funções de Animador/Vigilante;
- Proceder ao pagamento da remuneração a todos os recursos humanos;
- Contratar número de recursos humanos de forma a respeitarem os rácios adequados.
- Alterar, sempre que necessário, em situações particulares e devidamente fundamentadas, os rácios adulto/crianças;
- Assegurar que os horários das AAAF (7h45-9h / 12h-14h / 16h-18h / 18h-19h) e da CAF (7h45-9h / 12h-14h / 17h30-19h) sejam tempos de qualidade;
- Promover ações de formação contínua para todos os Animadores/Vigilantes, em três períodos distintos: início do ano letivo, interrupções letivas do Natal e Páscoa.

É da responsabilidade de cada Junta de Freguesia:

- Assegurar que as AAAF (acolhimento, almoço, prolongamento de horário e extensão de prolongamento de horário) e CAF (acolhimento, almoço e prolongamento de horário) sejam implementados tendo em atenção a segurança, bem-estar e características individuais de cada criança/aluno;

- Contratar recursos humanos com competências e características necessárias para exercer funções de Animador/Vigilante
- Proceder ao pagamento da remuneração a todos os recursos humanos;
- Contratar número de recursos humanos de forma a respeitarem os rácios adequados.
- Alterar, sempre que necessário, em situações particulares e devidamente fundamentadas, os rácios adulto/crianças;

É da responsabilidade de cada Coordenador de Estabelecimento de Educação e Ensino:

- Definir os horários laborais de cada recurso humano;
- Informar o Município de Vila Real, até ao dia 31 de outubro de 2018, o horário acordado com cada recurso humano;
- Determinar, até dia 31 de outubro de 2018, se os Animadores/Vigilantes são suficientes para o bom desenvolvimento dos Serviços de Apoio à Família;
- Solicitar autorização ao Município de Vila Real, devidamente fundamentada e com parecer da Direção do Agrupamento de Escolas, qualquer alteração de horário ou de funções dos Animadores/Vigilantes;
- Informar o Município de Vila Real de episódios menos corretos que possam ocorrer na atividade laboral das Animadoras/Vigilantes, via Agrupamento de Escolas para que a Direção possa dar o seu parecer;
- Questionar o Município de Vila Real sempre que surja qualquer tipo de dúvida relativamente à monitorização dos animadores/Vigilantes;
- Registrar as assiduidades de cada recurso humano e enviar, via email, os respetivos mapas de registo no último dia de cada mês;
- Assegurar que o desenvolvimento das Atividades Orientadas, Yoga, Expressão Musical, Expressão Dramática, Dança, Brincar sem Brinquedo, sejam apoiadas por um Animador/Vigilante, salvaguardando a vigilância das crianças que eventualmente não participem na atividade;

- Avaliar periodicamente, em janeiro e junho de 2019, os recursos humanos em conjunto com o Município de Vila Real, através do preenchimento de uma grelha de avaliação”.

Níveis de Competência dos Animadores/Vigilantes a desenvolver a sua atividade profissional, no âmbito dos Serviços de Apoio à Família, nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Pré-escolar

A seleção de competências tem como benefícios a objetividade e o foco, e ao mesmo tempo tornar o processo laboral mais sistemático, facilitando a avaliação de desempenho e promover uma maior produtividade.

As competências deverão ser observadas e avaliadas por cada Coordenador de Estabelecimento de ensino tendo como base:

- a. Contribuir para a plena formação, bem-estar e segurança de cada criança/aluno;
- b. Contribuir para a correta organização dos estabelecimentos de educação e ensino e assegurar a realização e o desenvolvimento regular das atividades neles implementadas;
- c. Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo;
- d. Ser capaz de se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;
- e. Ser capaz de se adaptar a novas situações, ajustando-se a novas tarefas e atividades que lhe sejam atribuídas;
- f. Concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;
- g. Aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades;
- h. Ser capaz de organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica, de acordo com as instruções recebidas pelos Coordenadores de Estabelecimento de Ensino e/ou Professor/Educador titular de turma;
- i. Sugerir novas práticas de trabalho com vista a melhoria e qualidade do trabalho;
- j. Atuar de forma proactiva e autónoma no seu dia-a-dia profissional;
- k. Reconhecer o seu contributo para o bom funcionamento do dia-a-dia profissional, desempenhando as tarefas de forma ativa e responsável;
- l. Lidar com situações de pressão e com as contrariedades, que surjam no decorrer do dia-a-dia profissional, mantendo-se produtivo;

- m. Zelar pela preservação das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento dos mesmos, cooperando ativamente com o Município e Agrupamento de Escolas na prossecução desses objetivos;
- n. Participar em ações de formação e empenhar-se no sucesso das mesmas;
- o. Interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento, gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- p. Informar o Coordenador de Estabelecimento de Ensino e/ou Professor/Educador titular de turma sempre que ocorram situações anómalas para que se tomem as medidas mais adequadas;
- q. Respeitar, no âmbito do dever de sigilo profissional, a natureza confidencial da informação relativa às crianças, alunos e respetivos familiares e encarregados de educação;
- r. Reconhecer o Coordenador de Estabelecimento de Ensino e/ou Professor/Educador titular de turma como orientador do desempenho das suas funções;
- s. Respeitar as diferenças, sócio-culturais, psicológicas e físicas de todos os membros da comunidade escolar.

As competências descritas deverão ser observadas e avaliadas por cada Coordenador de Estabelecimento de Ensino”.

Por despacho de 05/09/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as normas contidas na informação dos serviços respeitantes aos estabelecimentos de educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, proposto pelos serviços, com a abstenção dos Vereadores do PSD que apresentaram a seguinte declaração de voto:

Os Vereadores do Partido Social Democrata, abstêm-se na votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, de acordo com os considerandos que passam a enunciar:

- O enquadramento deste ponto da Ordem de Trabalhos refere que já foi feita a contratação de diversos recursos humanos.

- Do mesmo enquadramento e da resposta aos pedidos de esclarecimento solicitados, não foi justificada a forma como essa contratação foi feita, nem se é possível face aos rácios estabelecidos para o município e a outras obrigações legais.

- Do histórico desta prestação de Serviço de Apoio à Família consta já uma contratação que foi considerada ilegal, consubstanciada num parecer jurídico da CCDRN.

- Das dúvidas levantadas não ficou claro, nem foi apresentado nenhum parecer jurídico sobre a regularidade e legalidade destas contratações.

- Na proposta apresentada não são indicados os custos inerentes a estas contratações, a suportar pelo Município.

- Assim, os Vereadores do Partido Social Democrata, exigem que as questões que colocam sejam cabalmente esclarecidas abstendo-se por na votação deste ponto”.-----

- Pagamento de trabalho extraordinário – Assistentes Operacionais no âmbito dos serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família (2018-2019)

----- 28. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. Face ao número de pedidos de inscrição nos serviços de Atividades e Animação de Apoio à Família a funcionar nos Jardins de Infância da rede pública do concelho de Vila Real apresentados pelos pais e encarregados de educação, e de acordo com instruções superiores, os serviços da Divisão de Educação desenvolveram algumas iniciativas no sentido de garantir a existência de recursos humanos que façam o acompanhamento, a vigilância e o apoio das crianças que usufruem dos referidos serviços, de acordo com os mecanismos e procedimentos considerados mais adequados para cada situação;
2. Para além de outros procedimentos adotados, foram contactadas as Assistentes Operacionais do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real que exercem funções nos Jardins de Infância no sentido de saber da sua disponibilidade para exercerem as

tarefas atrás referidas, enquanto trabalho extraordinário, durante duas horas por dia, no mesmo estabelecimento de educação de educação e ensino onde exercem as respetivas funções;

3. Deram resposta positiva as Assistentes Operacionais abaixo referenciadas;
4. Assim, e considerando que **esta solução para garantir recursos humanos no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família (Jardins de Infância) é, efetivamente, a mais económica para o Município de Vila Real e evita o contacto das crianças com mais “pessoas estranhas” e às quais têm de se habituar, propõe-se que seja autorizado o exercício de funções em regime de trabalho extraordinário e o pagamento da respetiva remuneração às seguintes Assistentes Operacionais, no Ano Letivo 2018/2019:**

Assistentes Operacionais com funções nas AAAF - Trabalho Extraordinário

Est. de ensino	Nome da Assistente Operacional	Nº horas		
		até Dez 2018	de Jan a Junho 2019	Total 2018/2019
JI Ponte	Georgina Fernandes Fonseca	128	206	334
JI Vila Meã	Maria de Fátima do Quinteiro Dinis Silva	128	206	334

Por despacho de 05/09/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o trabalho extraordinário das trabalhadoras Assistentes Operacionais, nos termos da informação dos serviços, com a abstenção dos Vereadores do PSD que apresentaram a seguinte declaração de voto:

Os Vereadores do Partido Social Democrata, abstêm-se na votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, uma vez que a proposta apresentada não indica o valor dos encargos a suportar pelo Município.

Não faz qualquer sentido, nem é admissível, que estando quantificadas todas as horas das Assistentes Operacionais que vão prestar o serviço, não estejam devidamente quantificados os respetivos custos”.-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Projeto “Boxes Guest House”

----- 29. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A perspectiva de candidatura à “Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior” sob o projeto “**Boxes Guest House**”, a pretender localizar-se na Avenida Aureliano Barrigas (antigas boxes do mítico Circuito de Vila Real), cujo proponente é José Emilio Teixeira da Silva, admite exprimir os aspetos de argumentação seguintes:

Vila Real é hoje uma cidade cosmopolita, cujo Património de valor: Arquitetónico, Natural, Gastronómico, associado a uma projeção mediática incontornável, principalmente através do Desporto Automóvel o qual permite capitalizar índices de visitação turística incrivelmente satisfatórios.

Geograficamente tem uma localização perfeita, é porta de entrada no Douro Património Mundial e ponto estratégico entre as cidades do mais interior norte “fronteira” e as grandes urbes do litoral.

Numa evidente expansão turística, em que Vila Real, a Região do Douro e o País prosseguem uma trajetória de crescimento basilar e sustentável, torna-se indispensável investimento essencial, em quantidade e qualidade, nos vários quadrantes de apoio a quem nos visita, alguns dos quais aqui pertinentes: Alojamento/Valorização e Promoção dos produtos típicos da Região, fundamentais para responder à procura do mercado turístico neste segmento de mercado.

Nesta sequência, **proponho** que o projeto “Boxes Guest House” seja considerado de interesse estratégico para o desenvolvimento do Concelho, atendendo: á sua natureza turística associada à forte potencialização dos recursos endógenos locais; à reabilitação do património edificado, reforçando Vila Real como destino de excelência do turismo na Região Demarcada do Douro; à criação de novos postos de trabalho e à possibilidade de regresso dos nossos emigrantes empreendedores”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Apoio à organização do PITORESCO 2018 – festival de graffiti e arte urbana

----- 30. – Presente à reunião informação da Diretora do Museu da Vila Velha do seguinte teor:

“Considerando que, no âmbito da programação oficial de Vila Real Capital da Cultura do Eixo Atlântico 2016, a Câmara Municipal de Vila Real entendeu apoiar a organização de um Festival de Graffiti e Arte Urbana, que decorreu em Setembro de 2016, com sucesso reconhecido pela generalidade dos Vila-Realenses;

Considerando que este é um dos eventos a que o Município entendeu dar continuidade em 2017 e 2018, mantendo a temática, mas este ano reduzindo o número de murais a interencionar;

Considerando ainda que, a exemplo do ano transato e face ao sucesso da realização, se fez convite à Associação Cultural e Recreativa Instantes Mutantes para prestar o referido apoio, tendo esta apresentado proposta no valor do quadro seguinte, venho por este meio **propor a V. Exa. a atribuição de um apoio extraordinário por parte da Câmara Municipal**, equivalente ao valor referido, à **Associação Cultural e Recreativa Instantes Mutantes**, a ser **prestado em duas vezes**, uma durante primeira semana do mês de setembro e a seguinte após a realização do Festival, que terminará a 17 de setembro de 2018”.

Qt.	Descrição	Entidade a quem adjudicar	Valor
1	Apoio à organização de festival de <i>graffiti</i> e arte urbana – PITORESCO 2018	Instantes Mutantes – Associação Cultural e Recreativa	10.000 €
Total (isento de IVA, art. 9º)			10.000 €

Por Despacho de 31/08/2018 a **Vereadora Eugénia Almeida**, concordou remetendo o assunto à reunião da Câmara Municipal, propondo a atribuição de 10.000 € de acordo com o orçamentado.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3272, no projeto PAM n.º 104/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Participação Anual / Coletividades Culturais

----- **31.** – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“As Coletividades desempenham um papel preponderante na vida do concelho, nomeadamente apelam à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de atividades culturais, recreativas, sociais e ambientais, entre outras.

O presente documento organiza a atribuição da participação financeira anual a atribuir pelo Município de Vila Real às Coletividades culturais, recreativas, sociais e ambientais.

O concelho de Vila Real é profícuo em Coletividades Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e Ambientais, o Município tem sempre ajudado a preservar as diversas Coletividades que se mantêm pujantes, muitas delas já centenárias.

Considerando que as Coletividades Culturais do concelho, são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal das comunidades;

Considerando que as Coletividades Culturais, promovem a participação de todos;

Considerando que as Coletividades Culturais, têm diversas formas de manifestar a sua atividade, salvaguardando tradições, mas atentas há realidade atual e há constante evolução dos gostos e preferências. Nomeadamente o caso das Bandas de Música, das Tunas, dos Grupos de Folclore, dos Grupos de Música Tradicional, dos Grupos de Bombos e Gigantones entre outros, que correspondem a componentes da herança cultural e da afirmação criativa do concelho, promovendo junto das populações o gosto pela cultura e pela preservação dessa herança que é património de todos e todos temos esse dever.

O Pelouro da Cultura definiu os seguintes critérios para a atribuição da participação anual às Coletividades Culturais:

- Avaliação da atividade desenvolvida no ano anterior;

- 
- Planeamento adequado do Plano da Atividades a realizar ao longo do ano;
 - Conteúdos diversificados;
 - Apresentação de projetos que visem e incentivem práticas culturais inovadoras;
 - Incentivo à formação;
 - Apresentação de projetos que visem a continuidade, nomeadamente a formação dos jovens, na música, no dança, no teatro, na fotografia, no artesanato, etc.
 - Realização de atividades, pelas Coletividades que visem a animação a ocupação da população, onde se inserem;
 - Parcerias e envolvimento com e da população;
 - Regularidade e capacidade de produção cultural;
 - Participação em eventos que contribuam para a promoção do Concelho de Vila Real;
 - Relação com a política cultural do concelho;
 - Capacidade de resposta às solicitações da Câmara Municipal para apresentações, em local e data que esta indicar, desde que não colidam com compromissos anteriormente assumidos pela Coletividade Cultural;
 - Outros apoios logísticos, prestados pela Câmara Municipal;
 - Outros fatores que se considerem relevantes;
 - Cumprimento nos prazos estipulados para a entrega de Relatórios e Planos de Atividades:

Face ao exposto, propõe-se a atribuição às Coletividades Culturais das participações financeiras municipais, referentes ao ano de 2018, constantes do Quadro I do documento anexo a esta informação, cujo montante global é de cento e doze mil seiscentos e cinquenta euros (112.650€) distribuídos por 93 Coletividades, verificando-se um acréscimo de 07 novas Coletividades Culturais”.

	Coletividades Culturais - 2018	2018	NIF
1	A Lua de Alecrim- Associação C.	450€	510 422 667
2	ACROLAT Ass. C. R. - A TransDouriense	2000€	507 998 200
3	Acordar para a Música – Ass. C. R. Mondrões	300€	514 404 299
4	ADCTATA – Ass. D. C. dos Trabalhadores dos Impostos	300€	514 212 144
5	APBPB –Ass. Promotora do Barro Preto de Bisalhães	250€	514734361
6	Arquivo de Memórias – Ass. Cultural	500€	505 606 178
7	Ass. Académica da U.T.A.D.	2500€	502 081 430

8	Ass. Amigos da Sra. da Pena	450€	503 904 082
9	Ass. Apoio Social do Alvão	300€	514 375 884
10	Ass. C. “Instantes Mutantes “	300€	513 967 117
	Ass. C. D. de Ermida do Corgo	250€	514 684 232
11	Ass. C. D. Leirós	300€	513 829415
12	Ass. C. D. Samardã	300€	501 634 916
13	Ass. C. D. Torneiros	800€	501 437 851
14	Ass. C. D. Valnogueiras	500€	501 212 728
15	Ass. C. R. dos Bombos “Aguias da Lage”	1150€	514 051 388
16	Ass. C. R. Merito Rebelde	1150€	510 316 972
17	Ass. C. D. Social R. Lamares.	300€	513 975 993
18	Ass. C.D. Social Vila Nova	1000€	503 503 835
19	Ass. C.R. Camilo Castelo Branco	450€	502 493 810
20	Ass. C.R. Infantil Social “Os Vicentinos”	1150€	501 308 580
21	Ass. C.R.D. Arnadelo	450€	501 959 440
22	Ass. Círculo de Cultura Musical de Vila Real	500€	510 276 458
23	Ass. Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras	900€	509 189 733
24	Ass. Cultural Recreativa “Mar de Pedra”	3400€	504 146 653
25	Ass. Cultural R. S. Domingos de Gravelos	550€	501 836 390
26	Ass. Desportiva C. Escola Diogo Cão	250€	502 514 949
27	Ass. D. Cultural Sabroso	1400€	501 697 420
28	Ass. D. R. C. “Os Baunilhas”	1150€	510 904 963
29	Ass. D.C. Constantim	1050€	501 329 730
30	Ass. D.C. R. Águas Santas	850€	501 288 341
31	Ass. da Banda de Musica de Nogueira	8000€	500 977 216
32	Ass. DOUROMEXE	500€	513 023 941
33	Ass. do Centro Cultural Lordelense	600€	500 993 050
34	Ass. Centro Jovem	250€	513 654 380
35	Ass. Confraria do Covilhete	500€	513 598 596
36	Ass. EMERGENTE	450€	510 690 106
37	Ass. Estrofe Triunfo	300€	510 801 552
38	Ass. Via Nova	500€	506 625 729
39	Ass. C.D.S. Viver Lordelo	250€	514 235 152
40	Ass. Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu”	4100€	501 871 144
41	Ass. Lazer Terras da Senhora da Pena Mouçós	250€	514 812443
42	Ass. Pro Hildegard Von Bingen	300€	504 730 568
43	Ass. Tuna Recreativa Musical Bisalhães	900€	510 674 437
44	Ass. Vastaplateia - Cultural pela Arte Experimental	450€	510 066 224
45	Banda de Música da Portela	8000€	501 052 526
46	Banda de Musica de Mateus	8000€	502 104 600
47	Banda de Sanguinhedo Ass. R. Cultural	8000€	501 780 432
48	Casa do Professor do Ensino Primário Vila Real	1000€	501 599 037
49	CCVR – Coral da Cidade Vila Real	4600€	509 014 429
50	Centro C. Andrães	800€	501 644 601
51	Centro C. R. B.º Sta. Maria	850€	502 500 816
52	Centro C. D. Trab. Município de Vila Real	1700€	501 833 803
53	Centro Cultural Arrabães	1200€	501 097 686
54	Centro Cultural D. Recreativo Couto	1400€	501 086 226
55	Centro Cultural Regional	5250€	500 942 005
56	Centro D. Cultural Campeã	450€	501 238 204
57	Centro D. R. Cultural da Pena	500€	510 916 716



58	Centro Social e Cultural S. João d'Arroios	500€	509 073 212
59	Clube de Vila Real	1100€	502 107 014
60	Coro de Camara D'Ouro - Associação	250€	514303956
61	Coro Misto de Mouçós	500€	510 482 325
62	GACVR-Grupo Amigos Colecionadores Vila Real	500€	510 564 844
63	Grupo C. R. D. Agarez	500€	501 183 477
64	Grupo C. R. Folhadela	500€	501 738 282
65	Grupo C. R. Pomarelhos	350€	503 481 050
66	Grupo Cultural D. de Ferreiros	1150€	501 649 336
67	Grupo D. C. Vila Seca	1150€	501 541 721
68	Grupo D. Cultural das Flores	500€	501 052 542
69	Grupo D. Cultural de Mondrões	500€	501 471 251
70	Grupo D. C. R. de Sapiões	500€	507 449 754
71	Grupo de Bombos Relâmpagos de Sanguinhedo	1150€	506 174310
72	Grupo de Bombos Vilarinho da Samardã	1150€	506 764 095
73	Grupo de Cantares Aléu	2200€	507 987 101
74	Grupo de Cantares de Santa Marinha Águas Santas	650€	510 744 974
75	Grupo de Danças e Cantares da Lage	500€	506 500 802
76	Grupo de Zés Pereiras - Os Trovadores	1150€	502 414 278
77	MAGNIFICAT – Grupo Jovens Guiães	550€	507 636 619
78	M.A.R.C.A.- Associação	450€	513 381 112
79	Núcleo Recreativo e Cultural de São Tiago	900€	510 984231
80	Os Verdes - Grupo de Zés Pereiras e Gigantones	1150€	503 214 108
81	Portas da Bila- Ass. Cívica e Cultural	450€	513 411 062
82	QUADRILÁTERO – Associação de Desenvolvimento Local	450€	513 047 077
83	Ad Justes – Associação de Desenvolvimento Local	500€	509 535 895
84	Rancho Etnográfico Borbela	1950€	501 814 779
85	Rancho Folclórico Etng. - As Ceifeiras São Dinis	500€	504 850 520
86	Rancho Folclórico Recreativo Borbela	1700€	501 439 706
87	Rancho Folclórico de N. Sra. Carmo - Carro Queimado	600€	501 086 226
88	TransmonTuna- Tuna Universitária	500€	505 816 229
89	Treegood Academia – Associação para a Educação, Formação e Actividades de Desenvolvimento Humano	450€	513 399 178
90	Tuna da Campeã	900€	502 012 951
91	União Artística Vilarealense – Socorros Mútuos	500€	501 561 129
92	WAVEMOMENT - Associação Juvenil	500€	509 317 995
93	Zona Livre – Associação Cultural	1500€	513 299 866
			112 650€

Por Despacho de 05/09/2018 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 3332, nos projetos PAM n.º 99/2018 e 102/2018, com as classificações económicas 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Projeto Capella

- Pedido de apoio

----- **32.** – Presente à reunião email de Celeste Pereira - Greengrape, datado de 05/09/2018 do seguinte teor:

“O Projeto Capella está de volta a Arroios. Levar a arte e a cultura à aldeia de Arroios tem sido o objetivo desta iniciativa. Após o sucesso dos anos anteriores e a pedido de vários participantes ao longo das anteriores nove edições, o Projeto Capella regressa em 2018 para uma edição única e especial, na qual gostaríamos de contar com a V/ presença.

A Capela de Arroios abre as portas sábado, dia 25 de agosto, a partir das 17h30. “Pecado da Gula à Capella” é o tema para a prova de tomate com azeite e flor de sal, integrada na III Edição do Concurso do Tomate Coração de Boi do Douro. O Mercadinho da Capella realiza-se logo a seguir. Além dos produtores de Arroios, a próxima edição do Mercadinho conta com a participação de diferentes parceiros com vinhos do Douro, DOC e Porto, petiscos e prova e venda de produtos locais e regionais e muito, muito tomate para venda.

Mais uma vez, o objetivo é não deixar morrer esta iniciativa de desenvolvimento da economia local que se baseia na cultura e voltar a lutar pela sua viabilização futura, que esperamos seja possível já em 2019.

Na sequência do apoio da Câmara Municipal em 2016 e 2017, através do Teatro Municipal de Vila Real, vimos por este meio propor nova parceria para 2018, nomeadamente:

- Apoio financeiro para fazer face a despesas;
- Apoio na divulgação da iniciativa;

No sentido de viabilizarmos a continuidade da iniciativa em 2019, gostaríamos também de solicitar uma reunião com o Sr. Presidente e a Sra. Vereadora, na qual gostaríamos que estivesse também o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, que colocamos em CC”.

Por Despacho de 05/09/2018 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um apoio de 500 €.

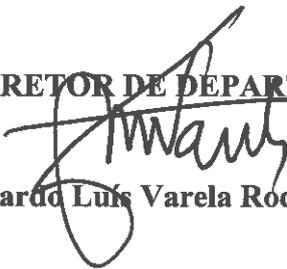
Esta proposta tem cabimento orçamental nº 3350, no projeto PAM nº 100/2018, com a classificação económica 040102.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 33. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



António
António


05-09-2018 - Rui Santos



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA REVICALÇADAS, UNIPESSOAL LDA.**

"Rede de Águas Pluviais e Rede de Esgotos no Buraco Sagrado"

N.º xx/2018

Aos xx de xx de 2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: REVICALÇADAS, UNIPESSOAL LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 509106307, com sede na Rua da Fábrica - Fracção D, 4575-262 Oldrões, representada por EVA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA, com o NIC (Número de Identificação Civil) 10815593 5 zx9 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 202481352 na qualidade de Gerente como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 8626-1461-7 838.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 03/08/2018, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR/1943/CPN/E/18;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Rede de Águas Pluviais e Rede de Esgotos no Buraco Sagrado", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Rede de Águas Pluviais e Rede de Esgotos no Buraco Sagrado".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 93.664,00 (noventa e três mil seiscentos e sessenta e quatro euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.



- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 120 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero um;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2018 e tem o número xxxx/2018.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;

CLÁUSULA DÉCIMA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, com o N.º PTMIC201800018, emitida pela Companhia de Seguros MIC Insurance Limited, em 27 de agosto de 2018, no valor de € 4.683,20, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

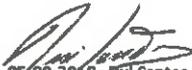
O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2018.


05-09-2018 - Rui Santos



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA PEDRIFIEL - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE GRANITOS, LDA.




"Pavimentações a granito nas zonas rurais, em 2018"

N.º xx/2018

Aos xx de xx de 2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: PEDRIFIEL - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE GRANITOS, LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 504125567, com sede na Rua Nova do Monte, 216, 4575-272 Oldrões, representada por Adriano Augusto Nunes de Sousa Rocha, com o NIC (Número de Identificação Civil) 8604916 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 182099881 na qualidade de Administrador como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 0821-4534-5383.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida despacho de 16/08/2018 ratificado por deliberação de 27/08/2018, no decurso do procedimento por ajuste direto identificado com a referência CMVR/1986/CPN/E/18;
- b) A aprovação da minuta do por deliberação de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Pavimentações a granito nas zonas rurais, em 2018", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Pavimentações a granito nas zonas rurais, em 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 142.113,02 (cento e quarenta e dois mil cento e treze euros dois cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.



- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 120 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capitulo zero dois; Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero oito;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2018 e tem o número xxxx/2018.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



**CLÁUSULA OITAVA
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**CLÁUSULA NONA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

**CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;

**CLÁUSULA DÉCIMA
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO**

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° 962300488025908, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 23 de agosto de 2018, no valor de € 7.105,65, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2018.


05-09-2018 - Rui Santos



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.

"Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais, em 2018"

N.º xx/2018

Aos xx de xx de 2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503472069, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 90, freguesia de Freixo de Baixo, 4600-614 Amarante, representada por Carlos Machado Pinheiro, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03455879 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 149878346 na qualidade de Administrador como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 2637-3700-1523.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida despacho de 16/08/2018 ratificado por deliberação de 27/08/2018, no decurso do procedimento por ajuste direto identificado com a referência CMVR/1983/CPN/E/18;
- b) A aprovação da minuta do por despacho de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de "Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais, em 2018", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Pavimentações a betuminoso nas zonas rurais, em 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 305.038,97 (trezentos e cinco mil trinta e oito euros noventa e sete cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.



- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 120 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capítulo zero dois; Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero oito;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2018 e tem o número xxxx/2018.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



António
António

**CLÁUSULA OITAVA
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**CLÁUSULA NONA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprlmentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

**CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;

**CLÁUSULA DÉCIMA
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO**

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária Nº 00408727, emitida pelo Novo Banco, SA., em 22 de agosto de 2018, no valor de € 30.503,90, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

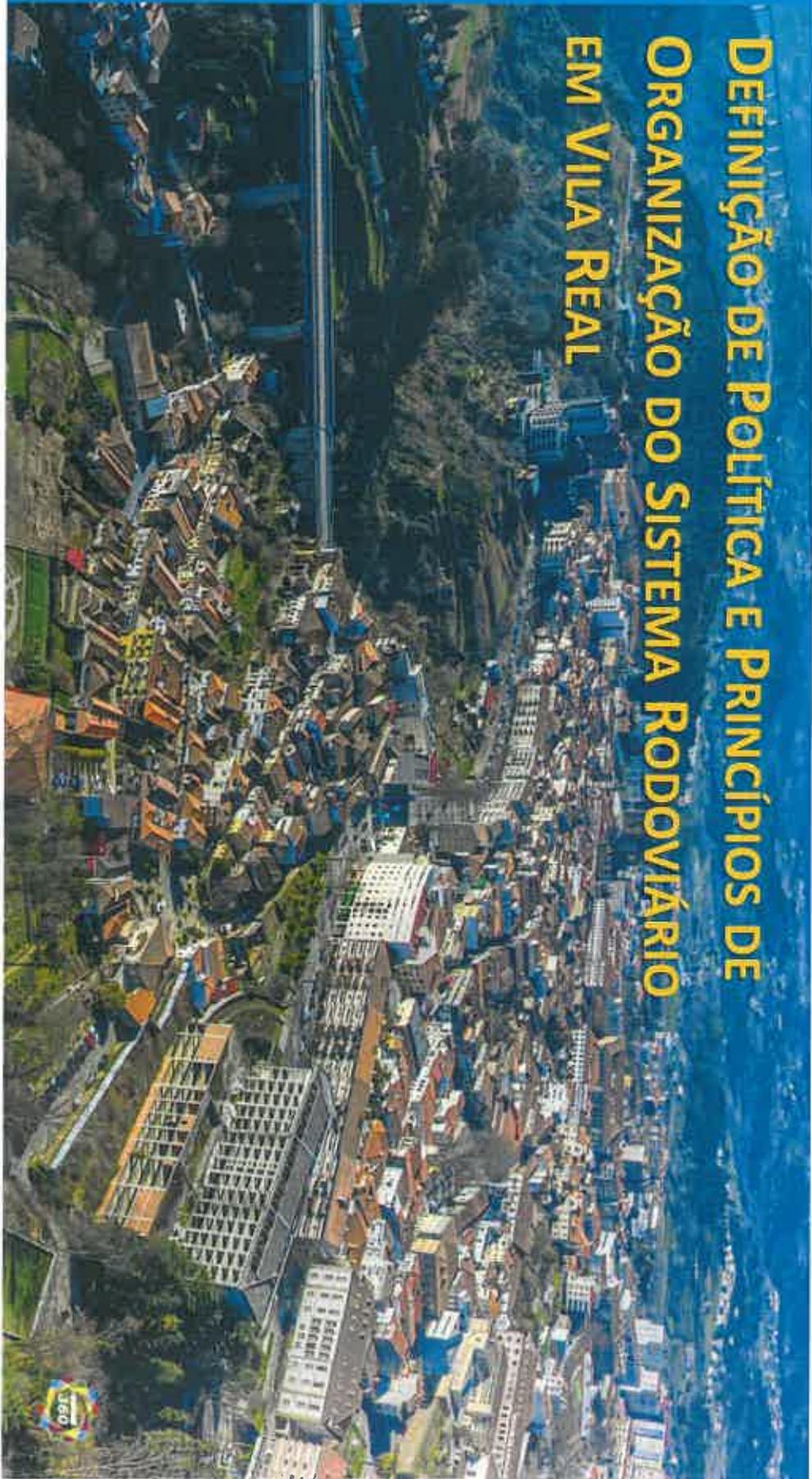
O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018
O 1º Outorgante, O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2018.

Ana Bastos
Ana Bastos

DEFINIÇÃO DE POLÍTICA E PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO EM VILA REAL



Reunião de
Câmara
10/9/2018



FACTUC FACULDADE DE CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Ana Bastos
Vila Real, 10 de setembro de 2018

O problema

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



Estilos de vida sedentários

Falta de consciência ambiental

**Expansão das cidades:
Dispersão e fragmentação**



**Congestionamento
Falta de oferta
estacionamento**

**Perda de qualidade de vida
e dos espaços públicos**



Handwritten signatures

Caracterização do sistema viário

Definição de uma Política e de Principios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2013



- Níveis de tráfego relativamente moderados, mas que se traduzem na geração de congestionamentos/ demoras em sítios pontuais.
- Trânsito pouco fluido, muito pára-arranca
- Muitas manobras de estacionamento
- Casco urbano: Espaços canais consolidados e restritivos.
- Orografia difícil.
- Dificuldades na definição de espaços canais disponíveis.

Construção de um modelo de microsimulação

Definição de uma Política e de Principios de Organização do
Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



- Representação em ambiente virtual da rede urbana de Vila Real, incluindo linhas de transporte coletivo.



Recolha de dados

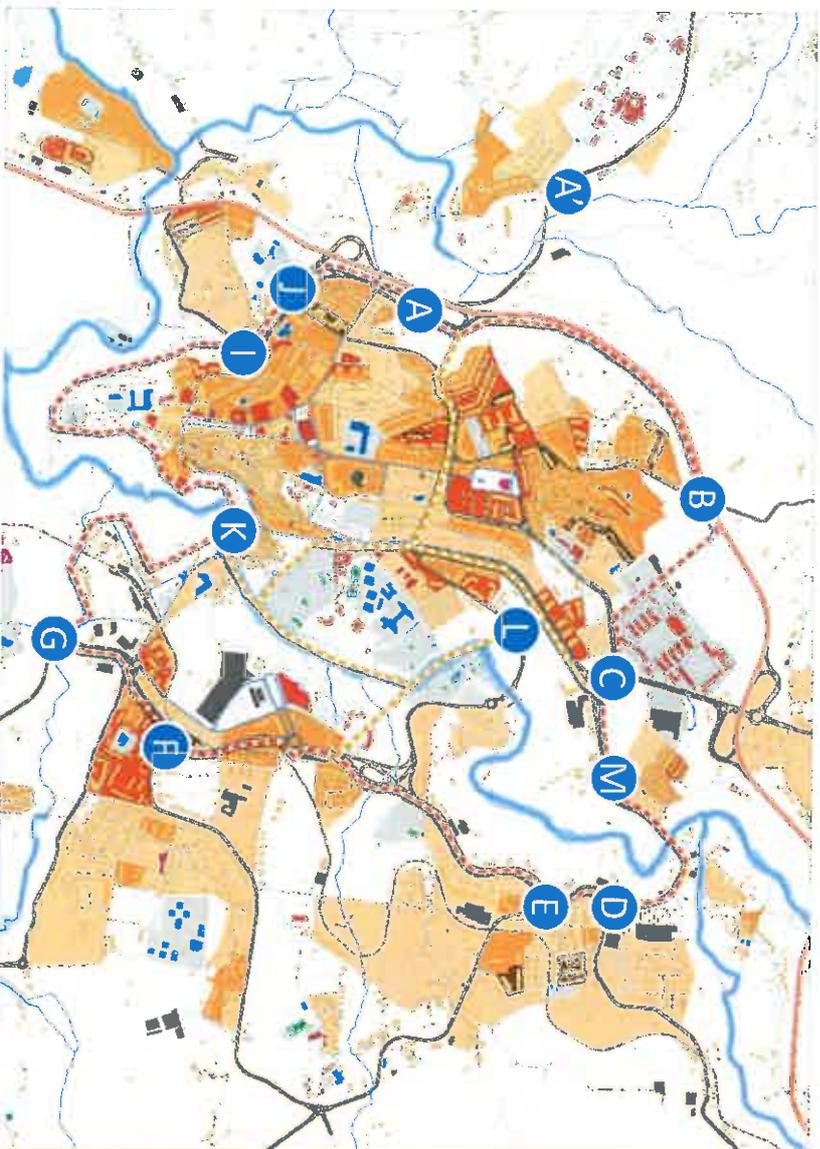
Definição de uma Política e de Princípios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2012



Postos de inquéritos / contagens



- Posto A Av. da Noruega (rotunda acesso ao IP4)
- Posto A' Av. da Noruega (rotunda perto do Hospital)
- Posto B R. de Montezelos (perto da passagem inferior)
- Posto C Av. do Regimento de Infantaria 13 (perto do Continente)
- Posto D R. do Boque - N15 (perto do Intermarché)
- Posto E R. Gaspar Sameiro (sul da rotunda)
- Posto F R. Casimiro de Oliveira (este da rotunda)
- Posto G Av. da Universidade (perto do McDonald's)
- Posto I R. das Botelhas (na subida antes da rotunda)
- Posto J Av. da Noruega - N2 (rotunda da República)
- Posto K R. Miguel Bombarda (na ponte)
- Posto L Av. da Europa (antes da curva perto do café Codessais)
- Posto M N15 - Rua da Capela

CONTAGENS / INQUÉRITOS

Definição de uma Política e de Principios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



[Handwritten signatures]

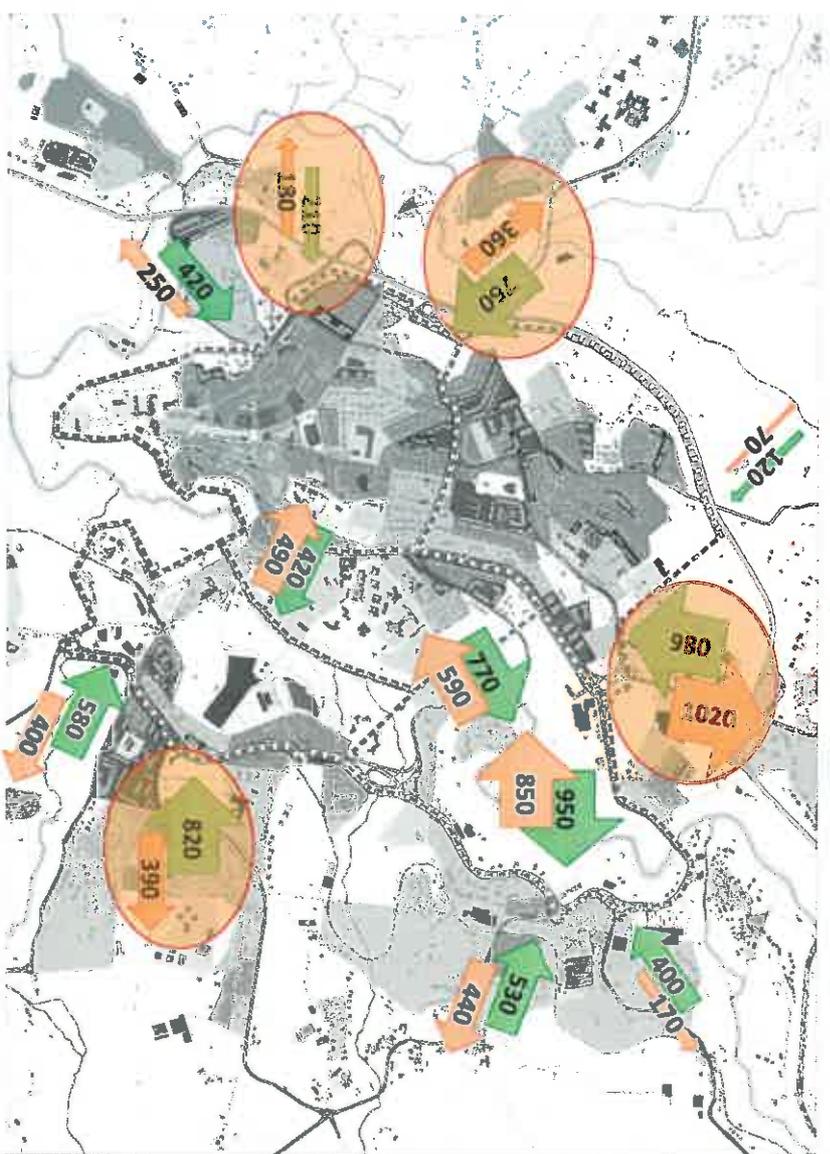
Volume de tráfego

hora de ponta da manhã 08:00-09:00

Definição de uma Política e de Principios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2012

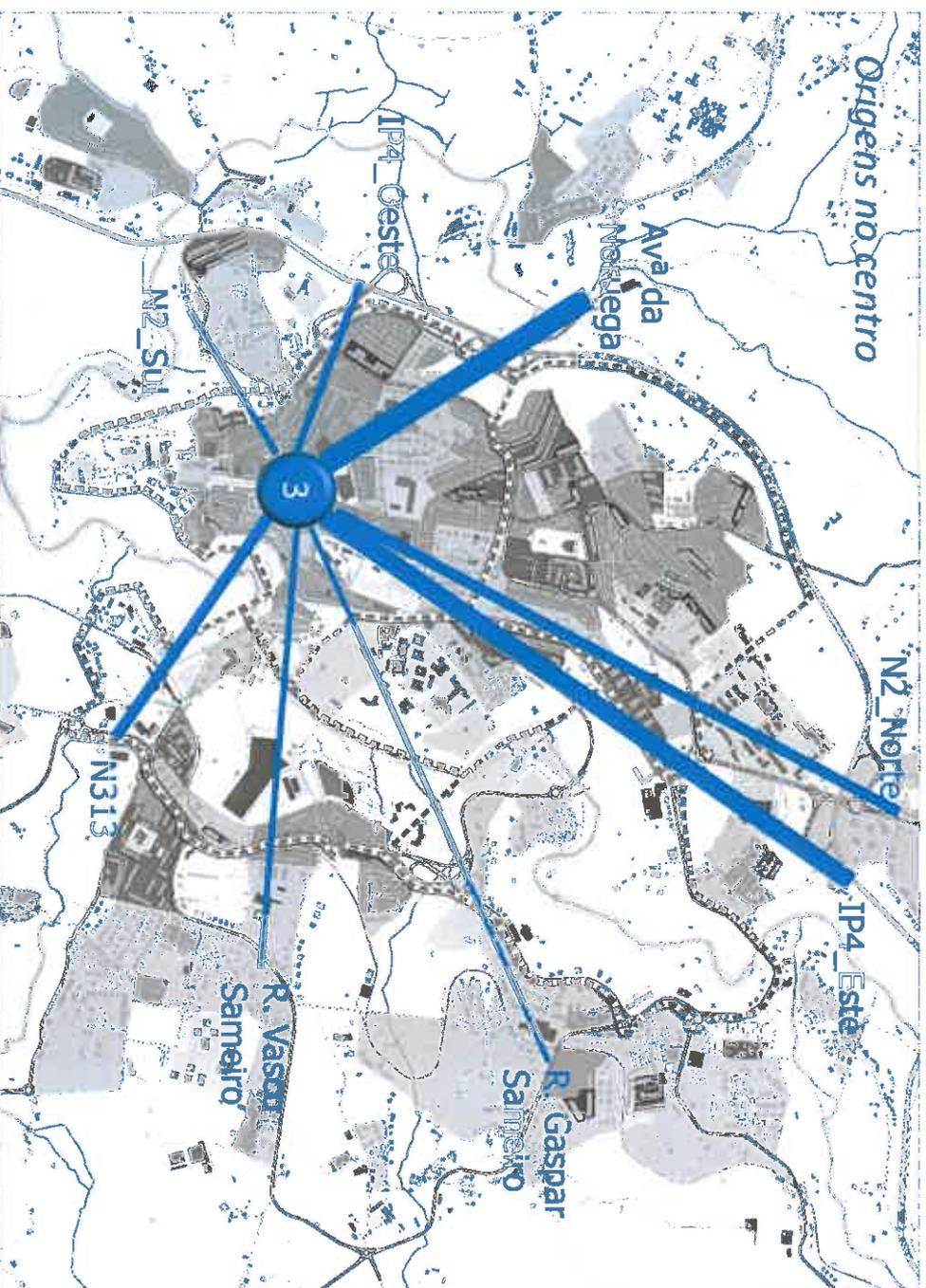


Período de ponta – 12300 a veic. entrar e 8350 a sair
Hora de ponta – 4850 veic. a entrar e 3300 a sair

Padrões de Mobilidade

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018

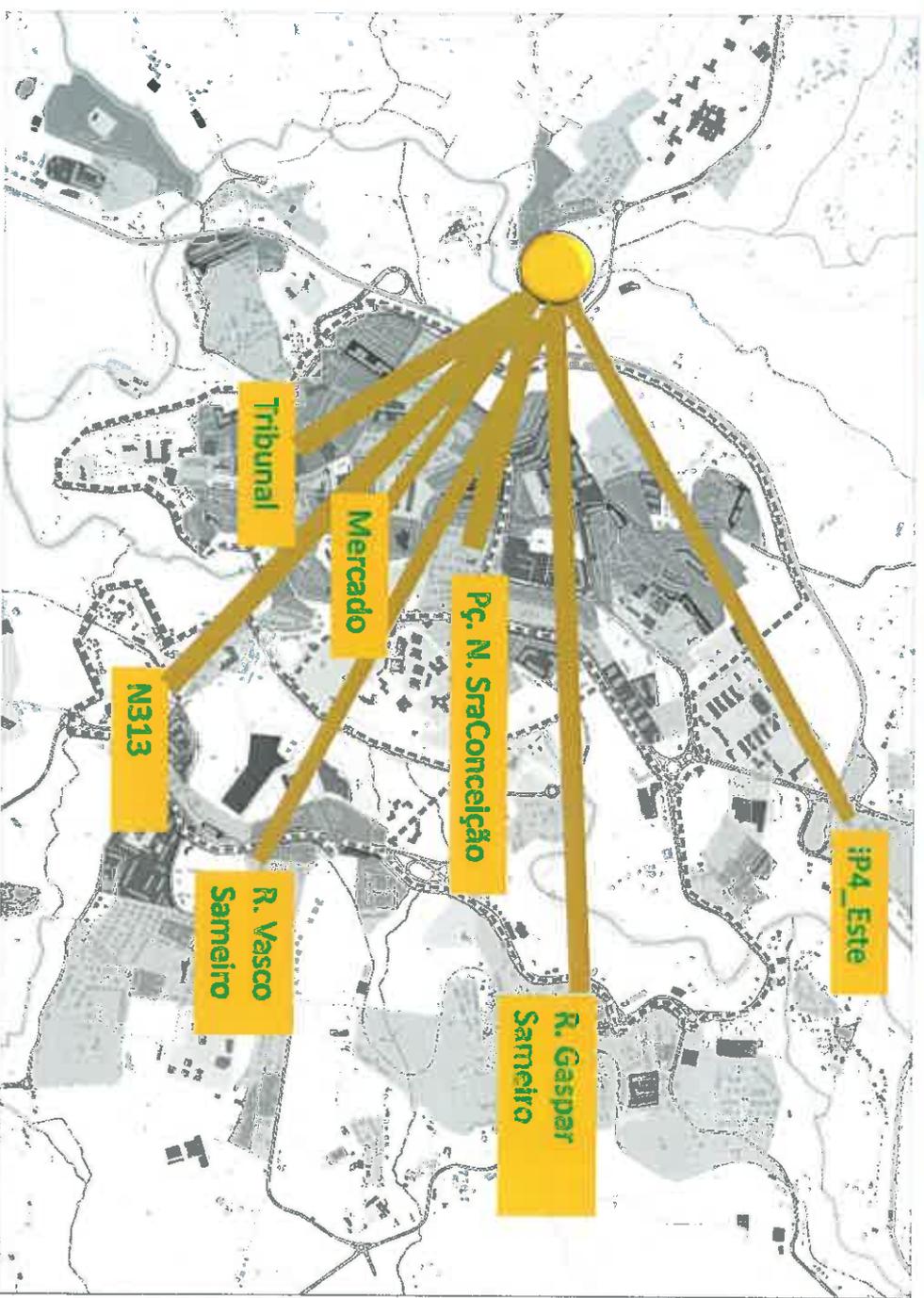


Handwritten signatures

Padrões de Mobilidade

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018

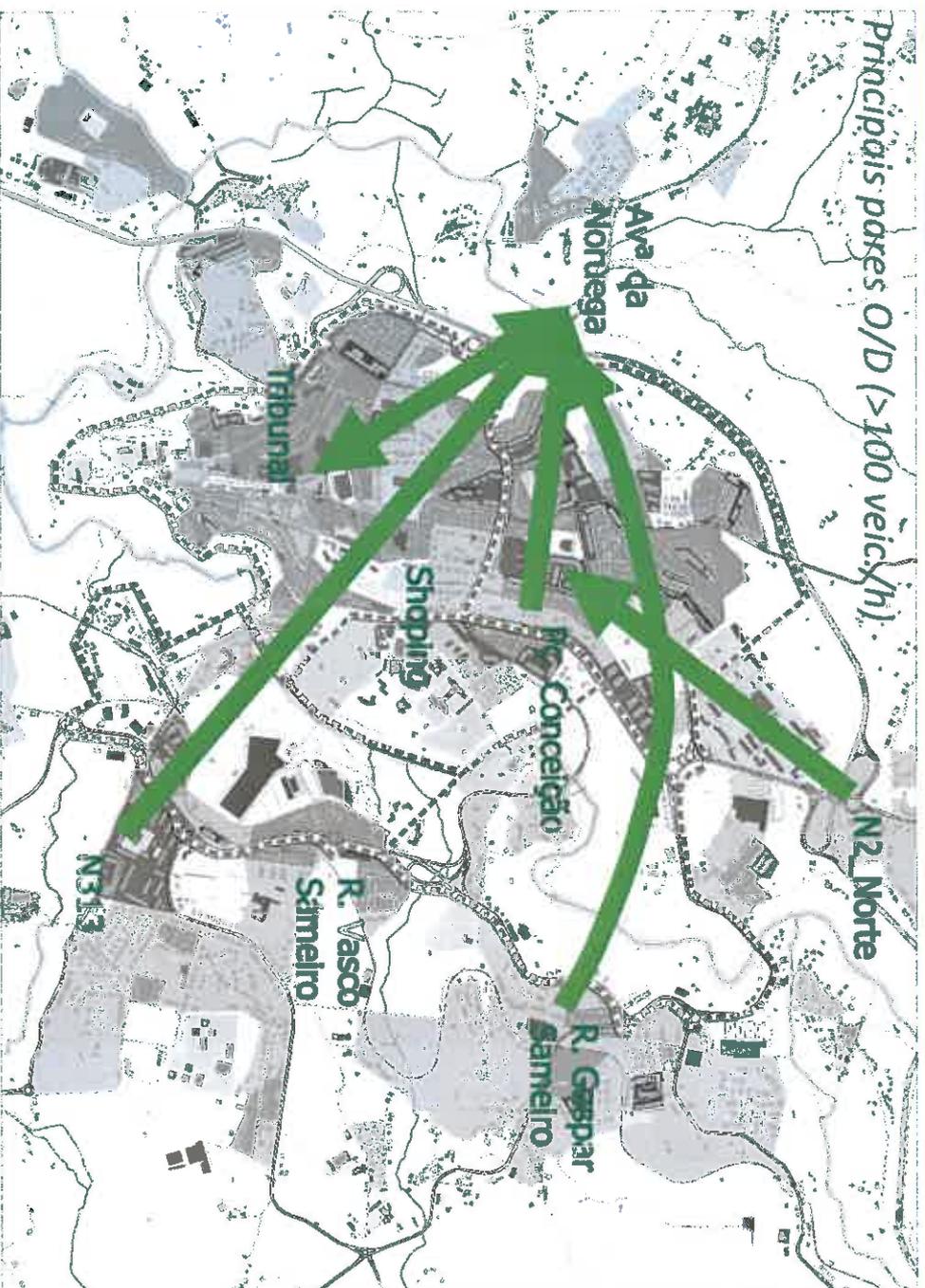


Padrões de Mobilidade

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do

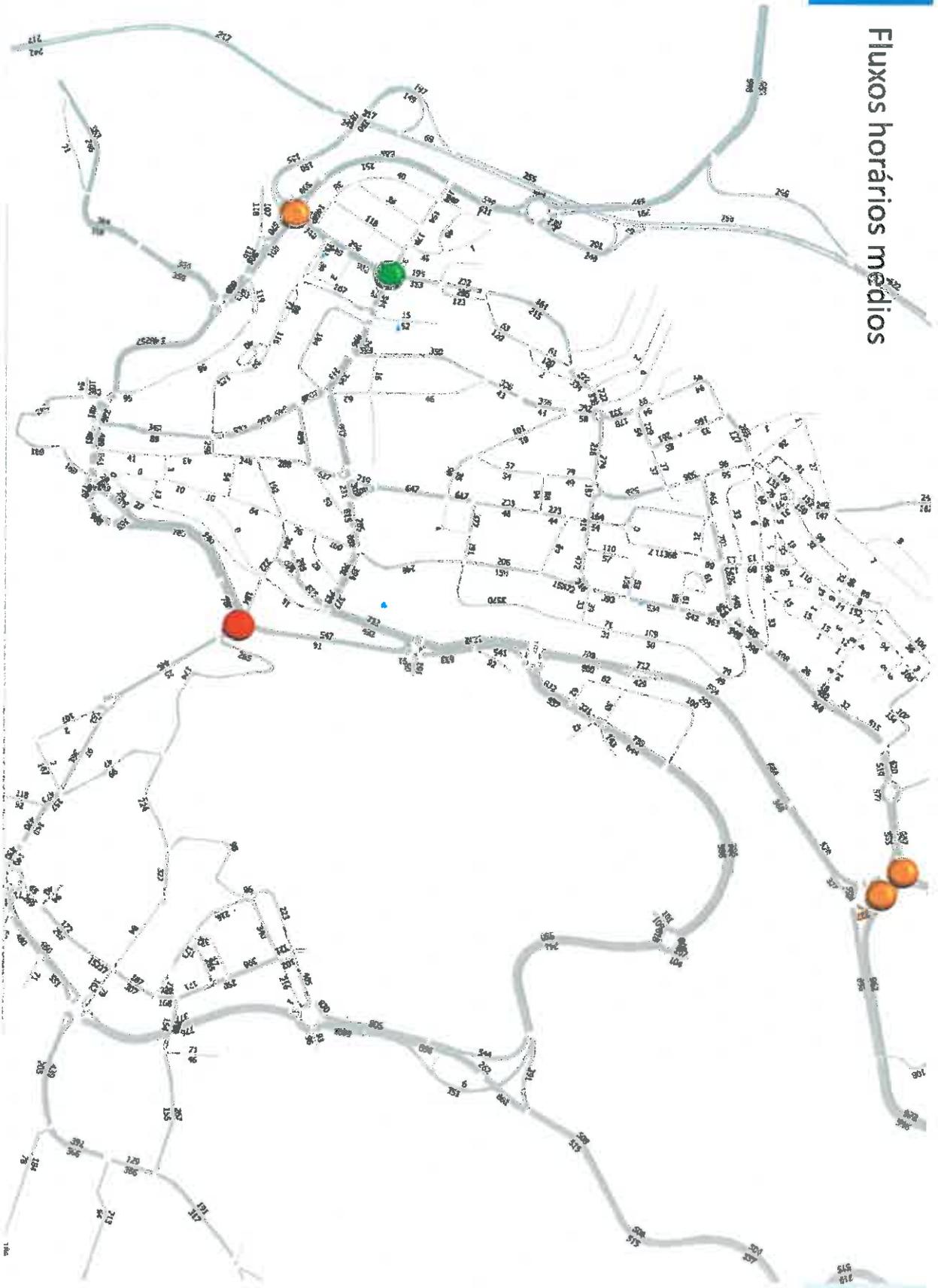
Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018





Fluxos horários médios

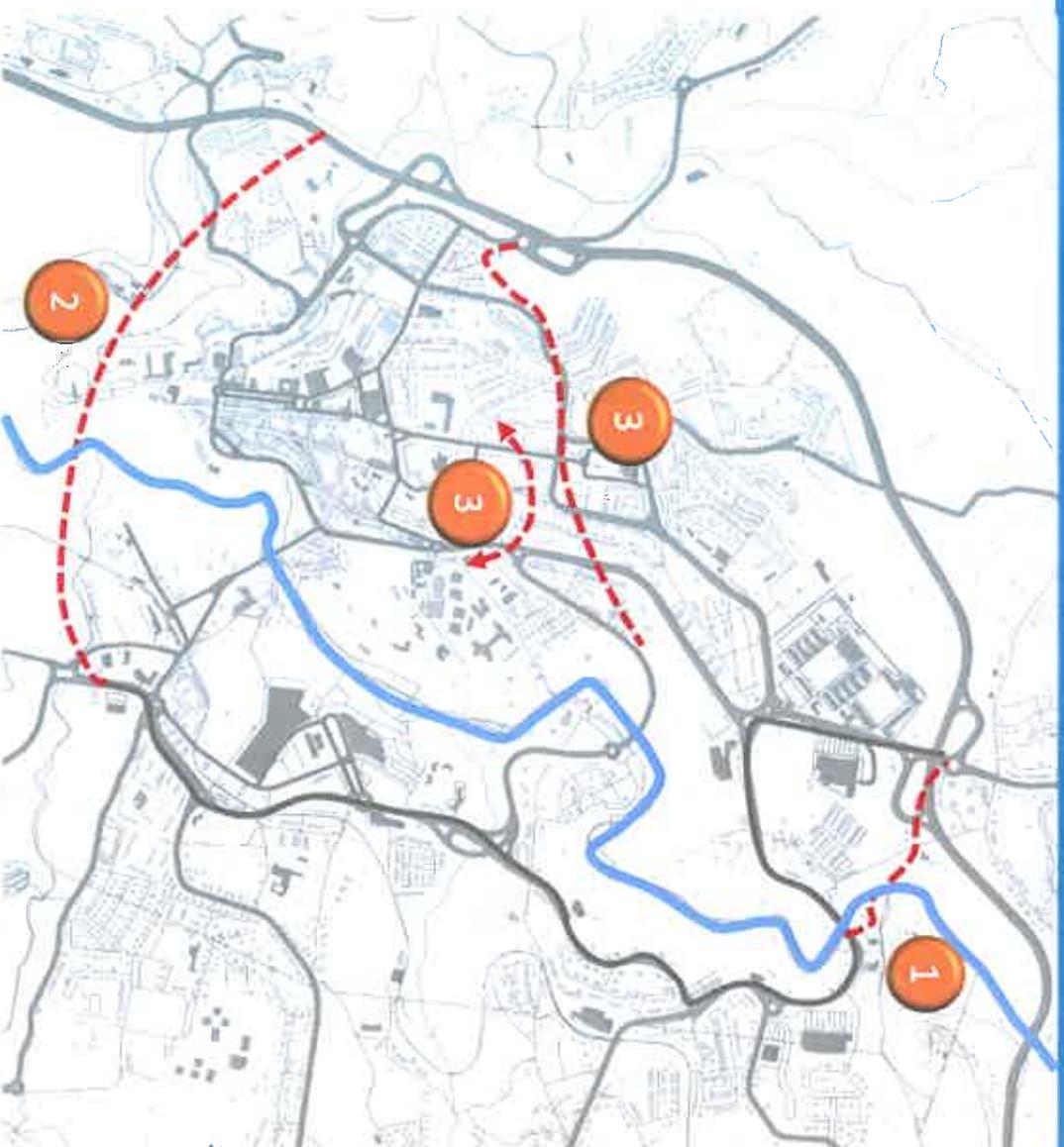


Diagnóstico

Definição de uma Política e de Prioridades de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



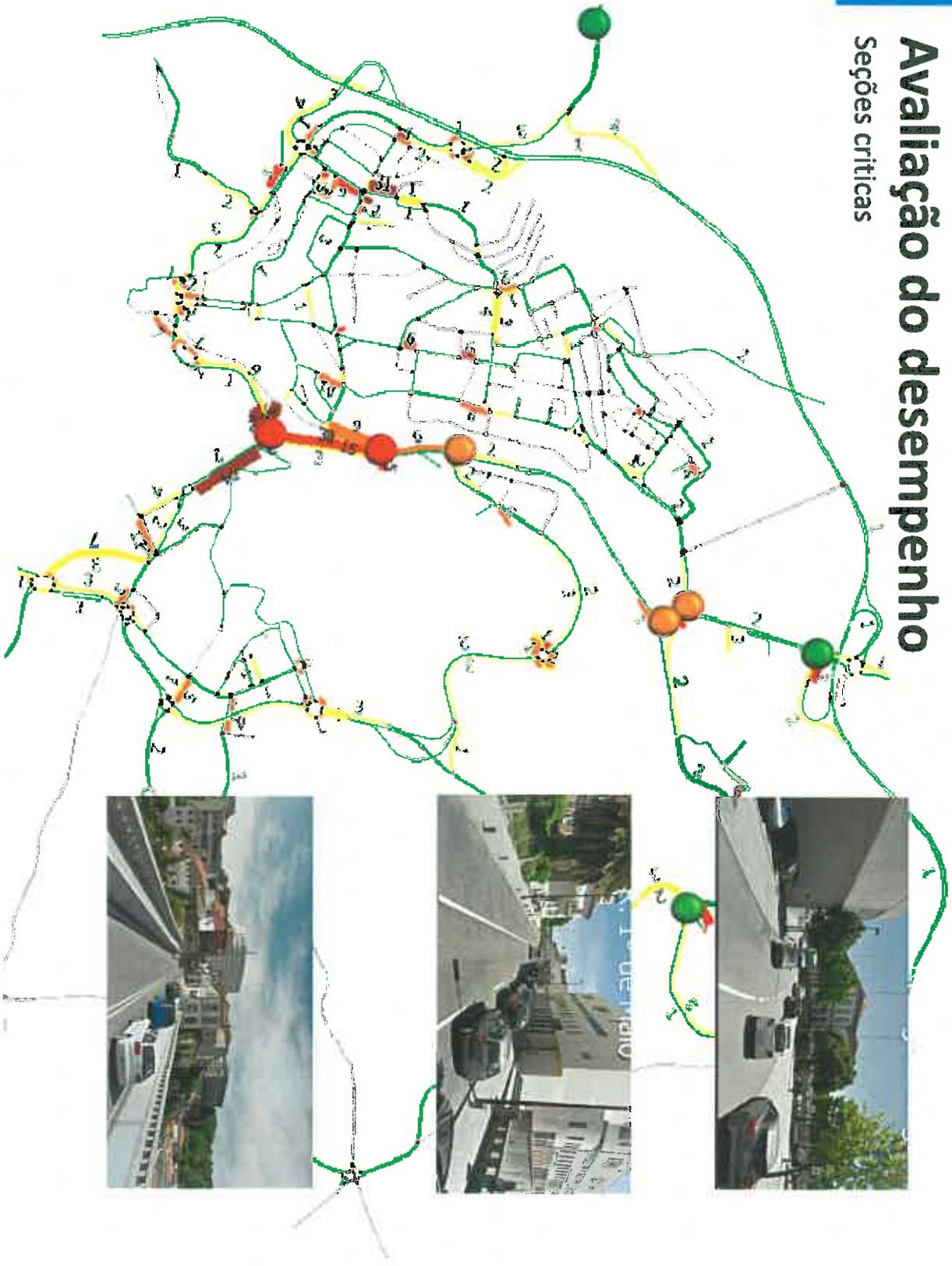
1. Deficiente ligação entre o **IP4** e a cidade (Av. Regimento de Infantaria e R. da Noruega) - 970 veíc./h através da Av. Regimento de infantaria e de 760 veíc./h pela R. da Noruega
 1. Deficiente ligação entre a zona oeste/IP4 e a zona da N. Sra. da Conceição.
 2. Deficiente acessibilidade ao bairro de Montezelos.
2. Deficiente ligação entre as zonas **este e oeste**, (Hospital e a zona da UTAD). A ligação é maioritariamente assegurada através da R. Miguel Torga, R. 1º de Maio e ponte metálica;
 1. Congestionamento na ponte metálica;
 2. Atravessamento da Avª Carvalho Araujo
3. Dificuldades de ligação entre a zonas de cota baixa às de zona alta. São exemplo a ligação da rotunda do Loureiro à R. de Santo António e a ligação da R. da Noruega à R. Cidade de Ourense.

Assinatura



Avaliação do desempenho

Seções críticas



Diagnóstico

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



- ❖ **CENÁRIO C1** – opção passiva (aumento global e generalizado da procura de tráfego automóvel);
- ❖ **CENÁRIO C2** – opção minimalista, (aumento da procura condicionado às zonas externas ao espaço central consolidado);
- ❖ **CENÁRIO C3** – opção pró-ativa, materializada através do aumento da procura nas zonas externas ao espaço consolidado e diminuição das viagens cujo destino seja o centro da cidade consolidada.

INDICADOR:	CENÁRIO			
	DS1	DS1 C1 (*)	DS1 C2	DS1 C3
Vel. média harmónica (km/h)	37.0	--	36.5	37.7
Distância total percorrida (km)	81336	--	86411	80880
Atraso total (s/km)	18.3	--	19.9	17.0
Número total de paragens	20521	--	22626	19187
TTD: tempo total de deslocação (h)	2109	--	2270	2068

(*) Bloqueio da rede – não foi possível calcular indicadores

Confirma-se a necessidade de implementação de medidas ativas ao nível da política de mobilidade e acessibilidade para a cidade de Vila Real no sentido de uma ALTERAÇÃO EFETIVA DA MATRIZ DA MOBILIDADE

Política Integrada

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



- Ordenamento integrado da mobilidade urbana, abrangendo os **vários** subsistemas de transportes/deslocação.
- Defesa de uma política seja capaz de apoiar devidamente o desenvolvimento **económico, social e ambiental** da cidade e de garantir que esta funciona cada vez mais como o núcleo central de toda a região.
- Deverá assumir-se que a mobilidade na cidade deverá progressivamente ficar **menos dependente do automóvel** privado, designadamente em viagens pendulares.
- Garantir o uso dos modos alternativos, particularmente dos **transportes coletivos** e o **modo pedonal**, o que só acontecerá se a oferta por estes disponibilizada for sendo cada vez mais competitiva e atrativa.
- Implementar esquemas de proteção especial de **zonas mais sensíveis** ou nobres, como é o caso do centro histórico e tradicional com promoção do modo pedonal.
- Combater a **desertificação residencial** com medidas de gestão do estacionamento (apoio à fixação de residentes).
- Sendo Vila Real cada vez mais uma cidade de turismo e lazer, justifica-se o **alargamento de zonas pedonais** eventualmente associadas ao modo ciclável.

Rede viária - Principios Orientadores

Definição de uma Política e de Principios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

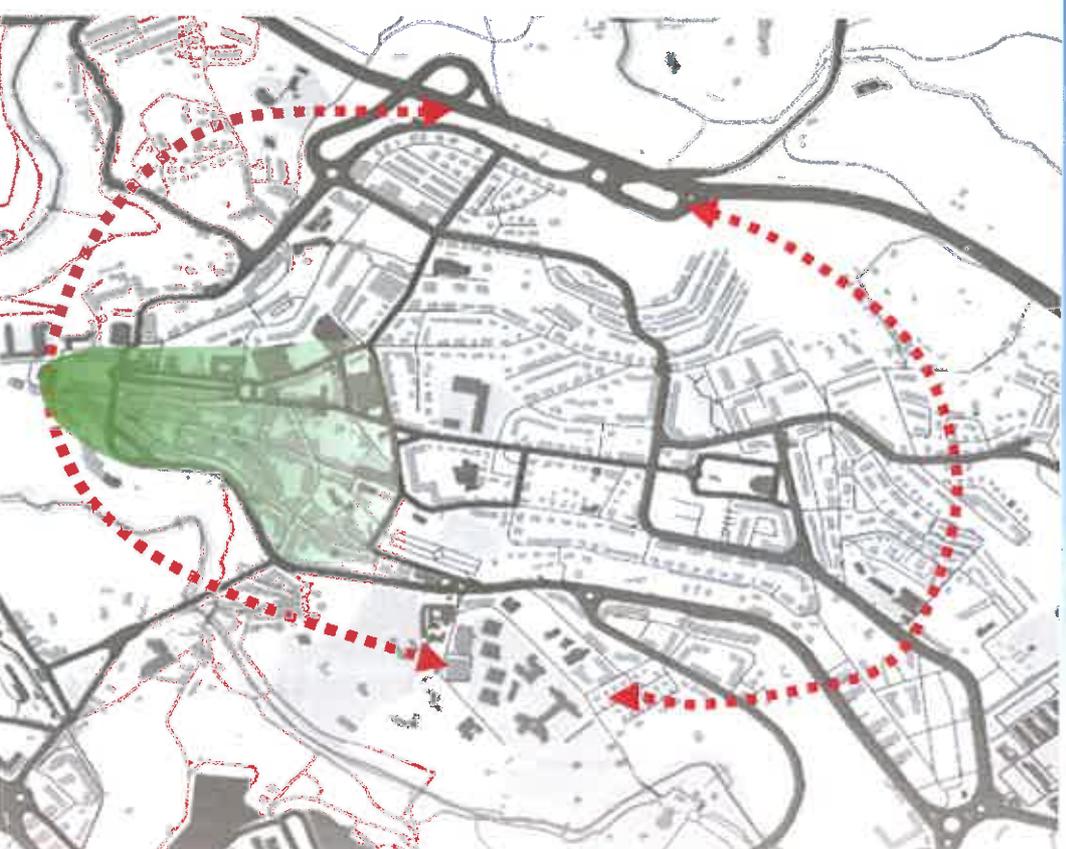
Vila Real, 10 de setembro de 2015



- **REDE ESTRUTURANTE**
 - Promover a circulação em torno da cidade;
 - Melhorar o funcionamento da rede estruturante e suas ligações à variante norte a Vila Real
 - Garantia de rapidez para ser atrativa (controlo do estacionamento)

➤ REDE LOCAL

- Proteger o espaço central da cidade/Av.ª Carvalho Araújo/redução dos níveis de tráfego;
- Melhorar as condições de circulação pedonal/alargamento dos espaços condicionados (todo o casco antigo);



[Handwritten signatures]

Cenário de Referência

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2019

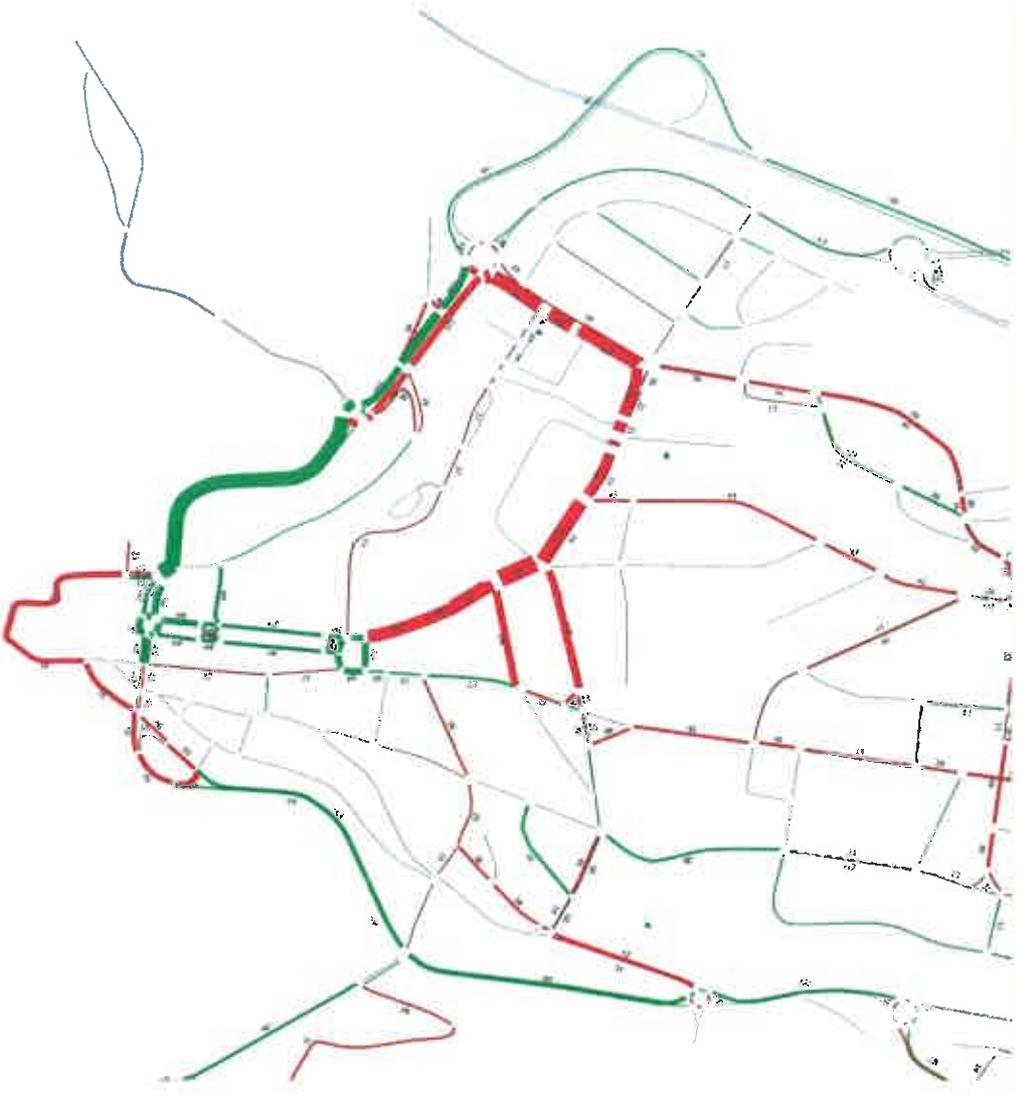


Requalificação da Av. Carvalho Araújo



1	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
2	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
3	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
4	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
5	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
6	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
7	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
8	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
9	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500
10	AV. CARVALHO ARAÚJO	1:500

CÁLMA



- Agravamento dos fluxos na R. Dom Pedro de Castro (+230 veic/h)
- Melhoria da circulação na R. Miguel Torga

Definição de uma Política e de Principios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



[Handwritten signatures]

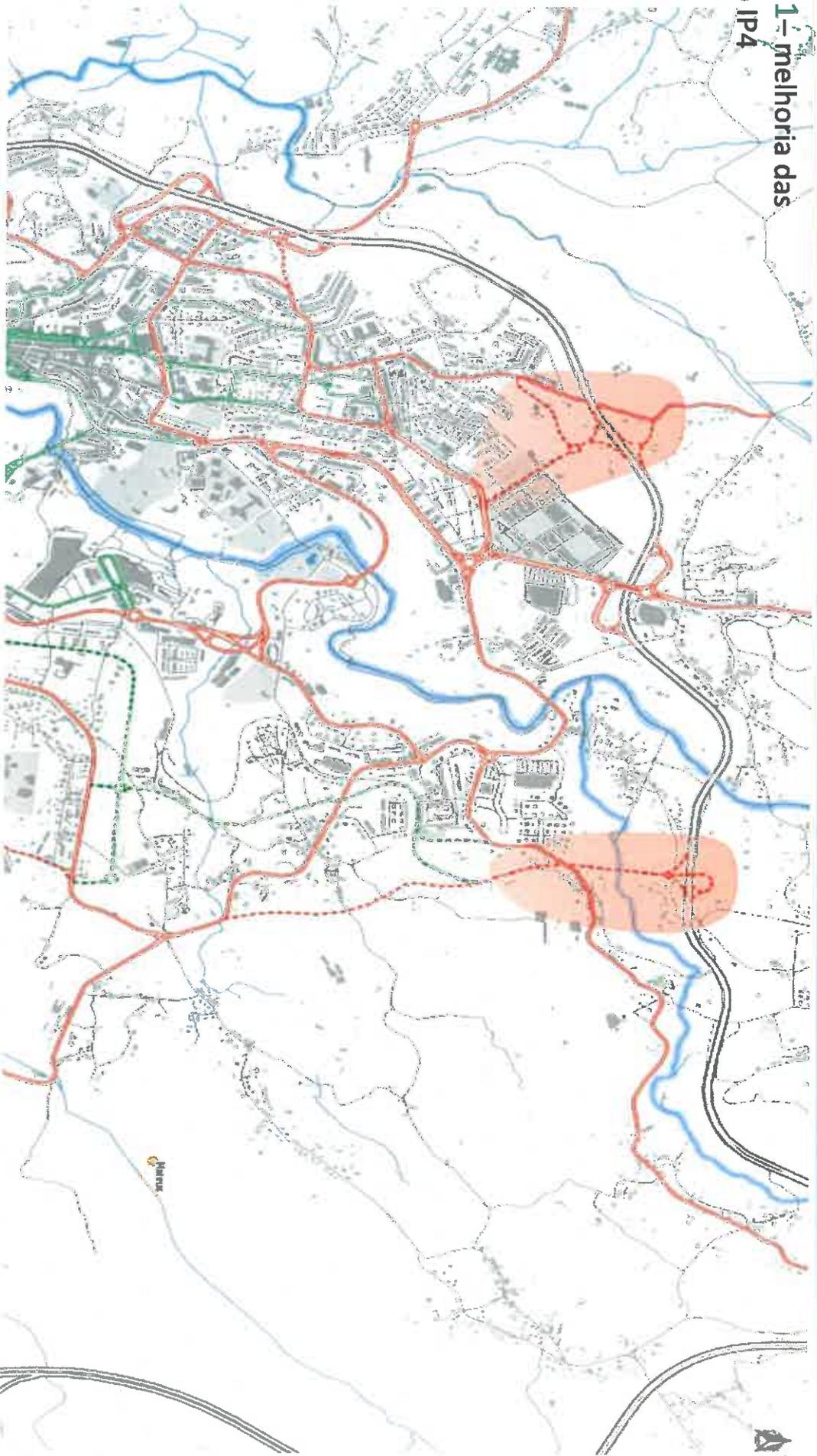
Rede viária estruturante

Definição de uma Política e de Principios de Organização da Rede Viária Estruturante em Vila Real, 10 de setembro de 2018

UNIVERSIDADE DE COVILHÃ
FACULDADE DE CIÊNCIAS
INSTITUTO DE ENGENHARIA
E ARQUITECTURA



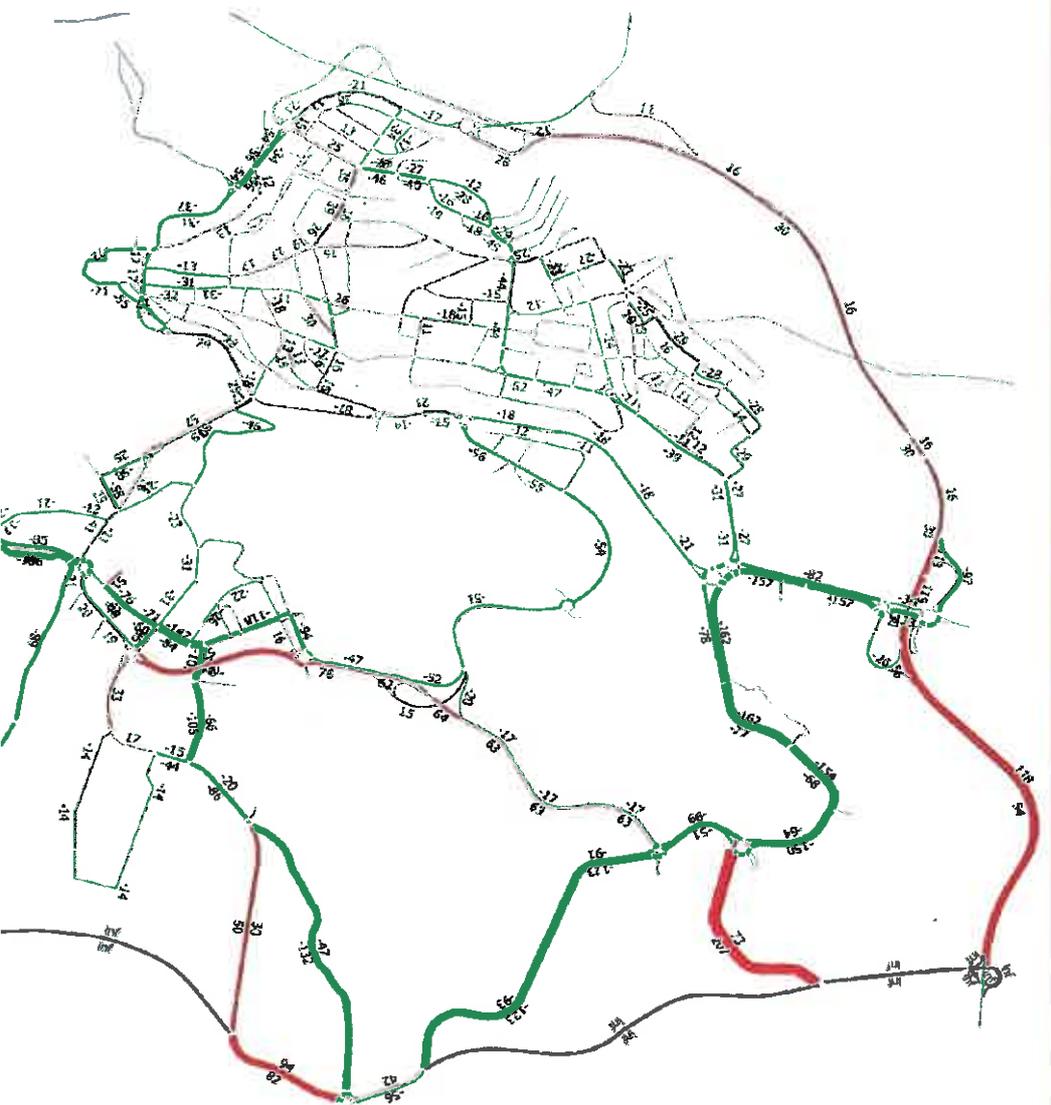
PROBLEMA 1 – melhoria das ligações ao IP4



Rede viária estruturante - propostas

Definição de uma Política e de Principios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de Setembro de 2018



PROBLEMA 1_A – melhoria das ligações ao IP4 /norte

Rede viária estruturante - propostas

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



PROBLEMA 1_B – melhoria das ligações ao IP4
/Montezelos

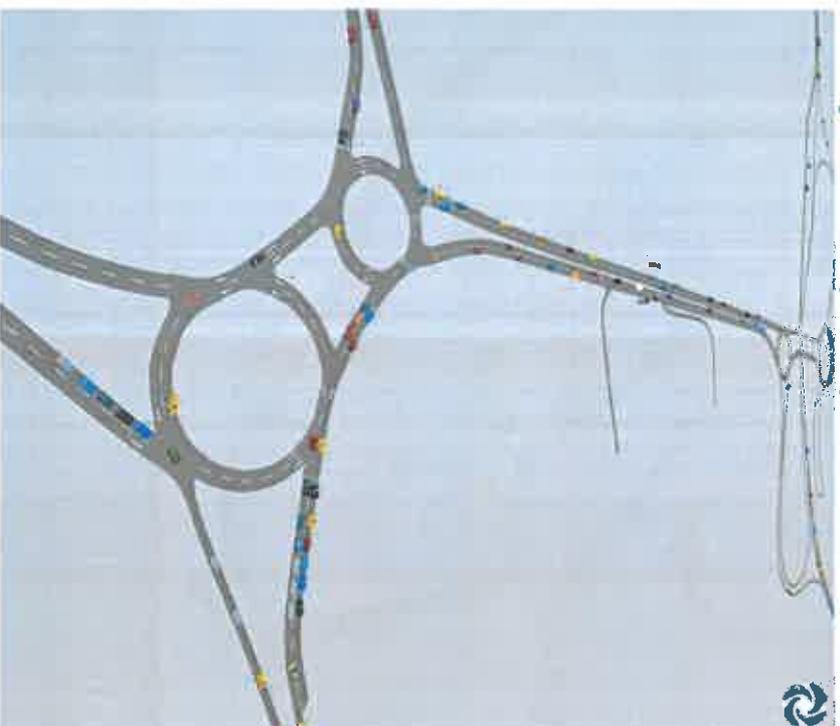


Vila Real, 10 de Setembro de 2018.

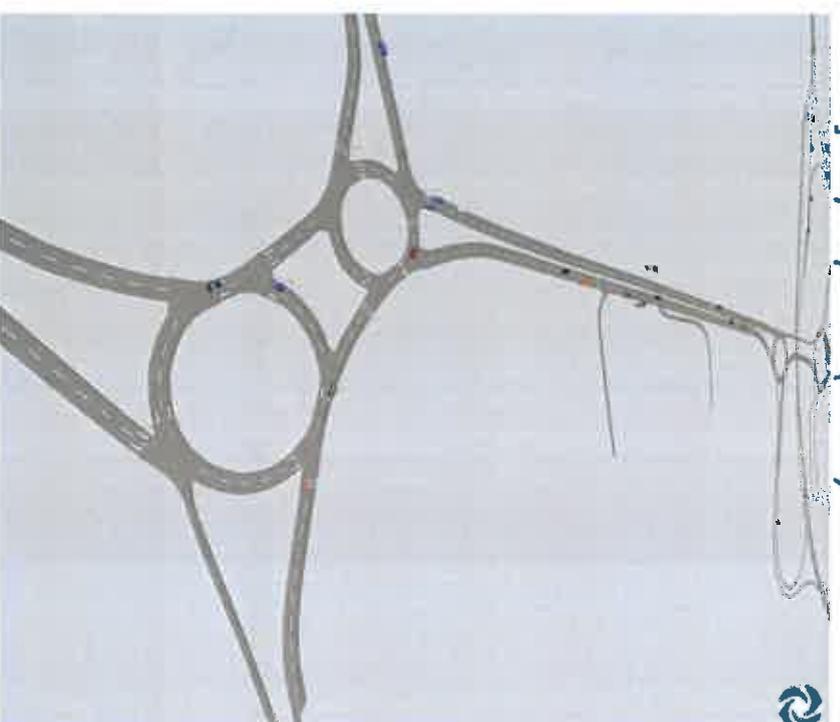
Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Rede viária estruturante **em propostas**

**PROBLEMA 1 – melhoria da circulação pela
zona norte**

Solução atual (8h30)



Solução proposta (8h30)



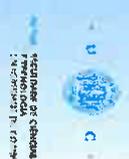


Rede viária estruturante - propostas

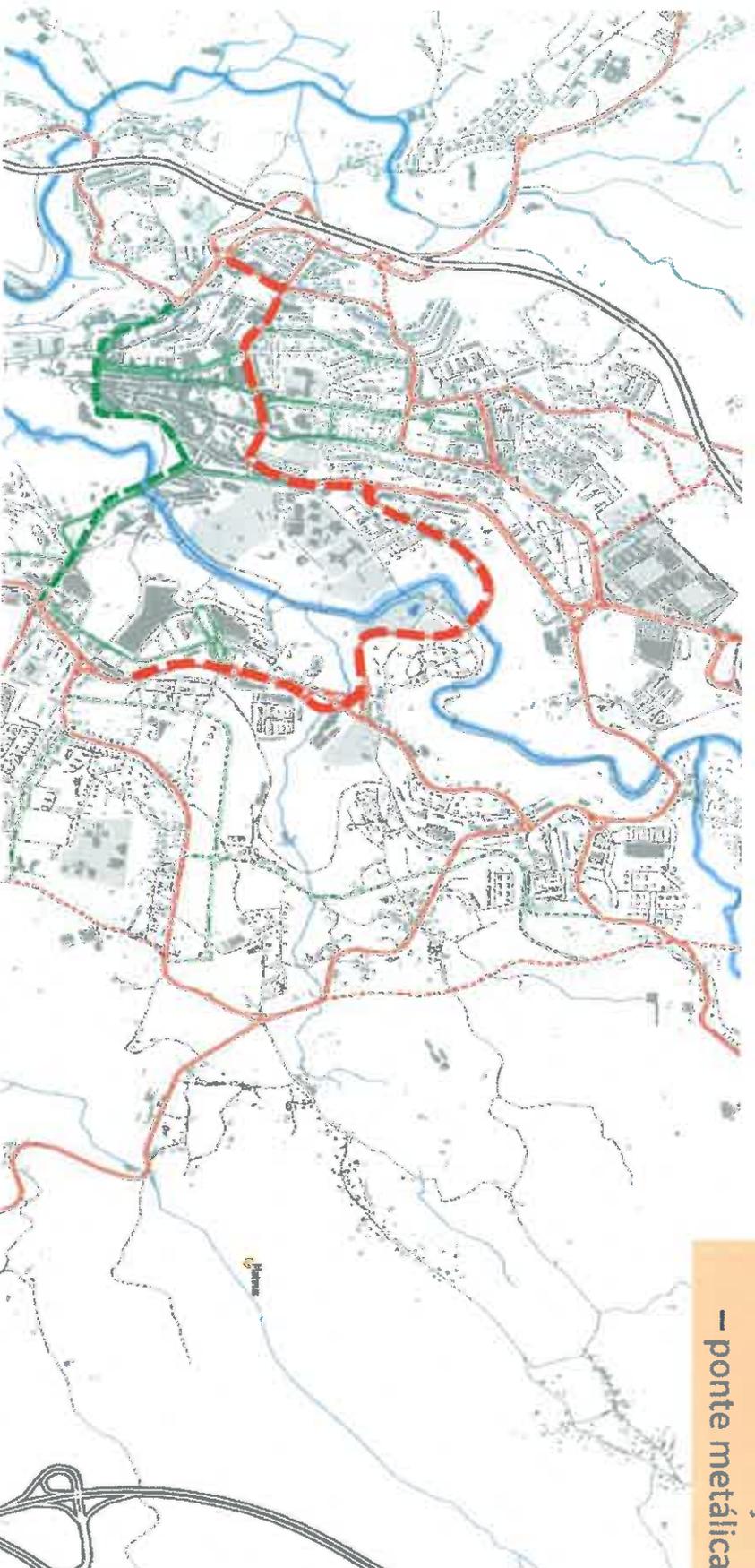
Definição de uma Política e de Princípios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2013



PROBLEMA 2 E 3 – Deficiente ligação entre as zonas este e oeste



- ✓ Melhoria da fluidez no eixo alternativo:
R. Dom Pedro de castro/R. Santa Sofia/Pioledo
- ✓ Desclassificação do eixo R. Miguel Torga
– ponte metálica

Rede viária estruturante - propostas

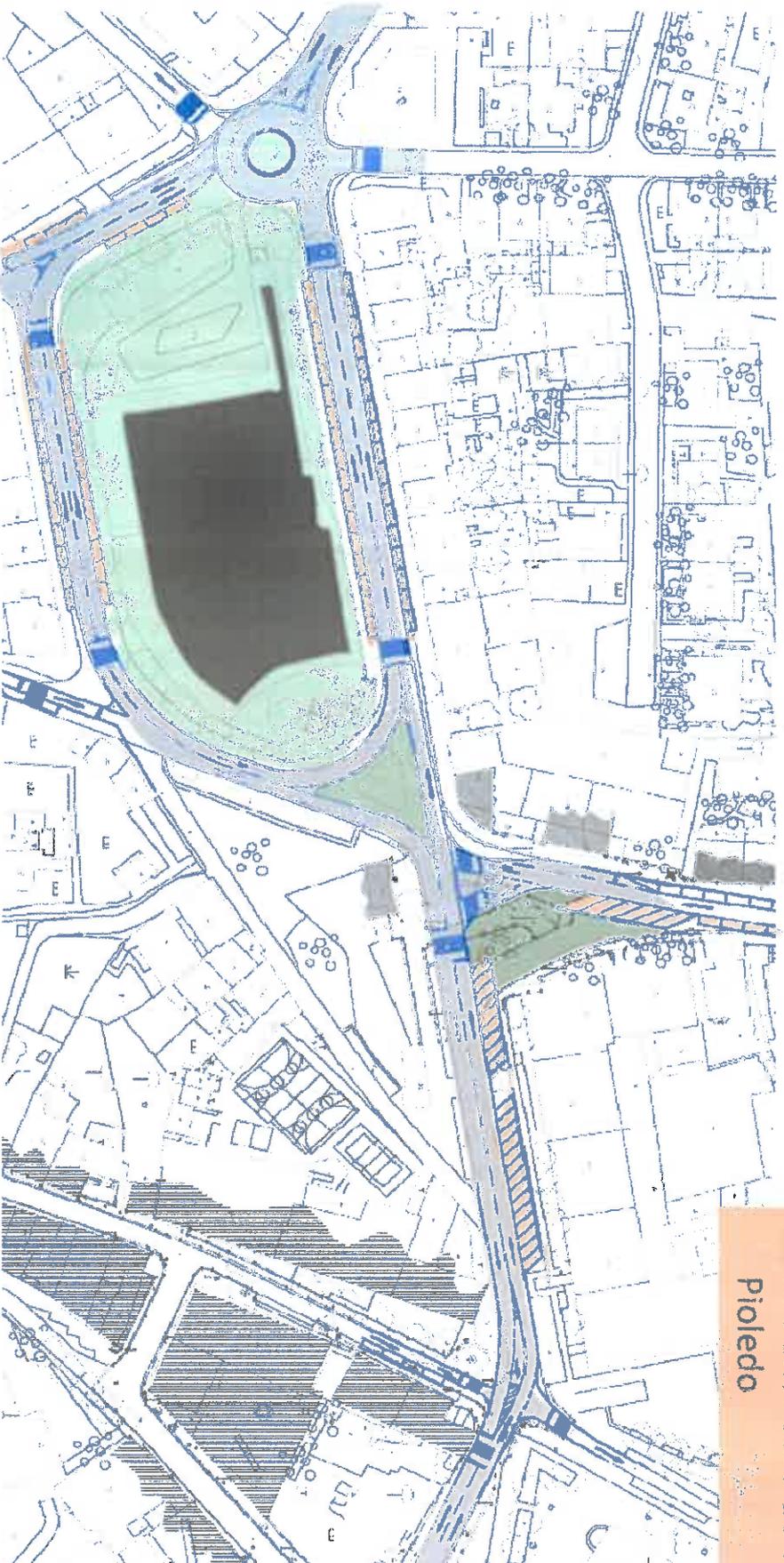
Definição de uma Política e de Princípios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



PROBLEMA 2 E 3 – Deficiente ligação entre as zonas este e oeste



✓ Melhoria da fluidez no eixo alternativo:
R. Dom Pedro de castro/R. Santa Sofia /
Pioledo

Rede viária estruturante - propostas

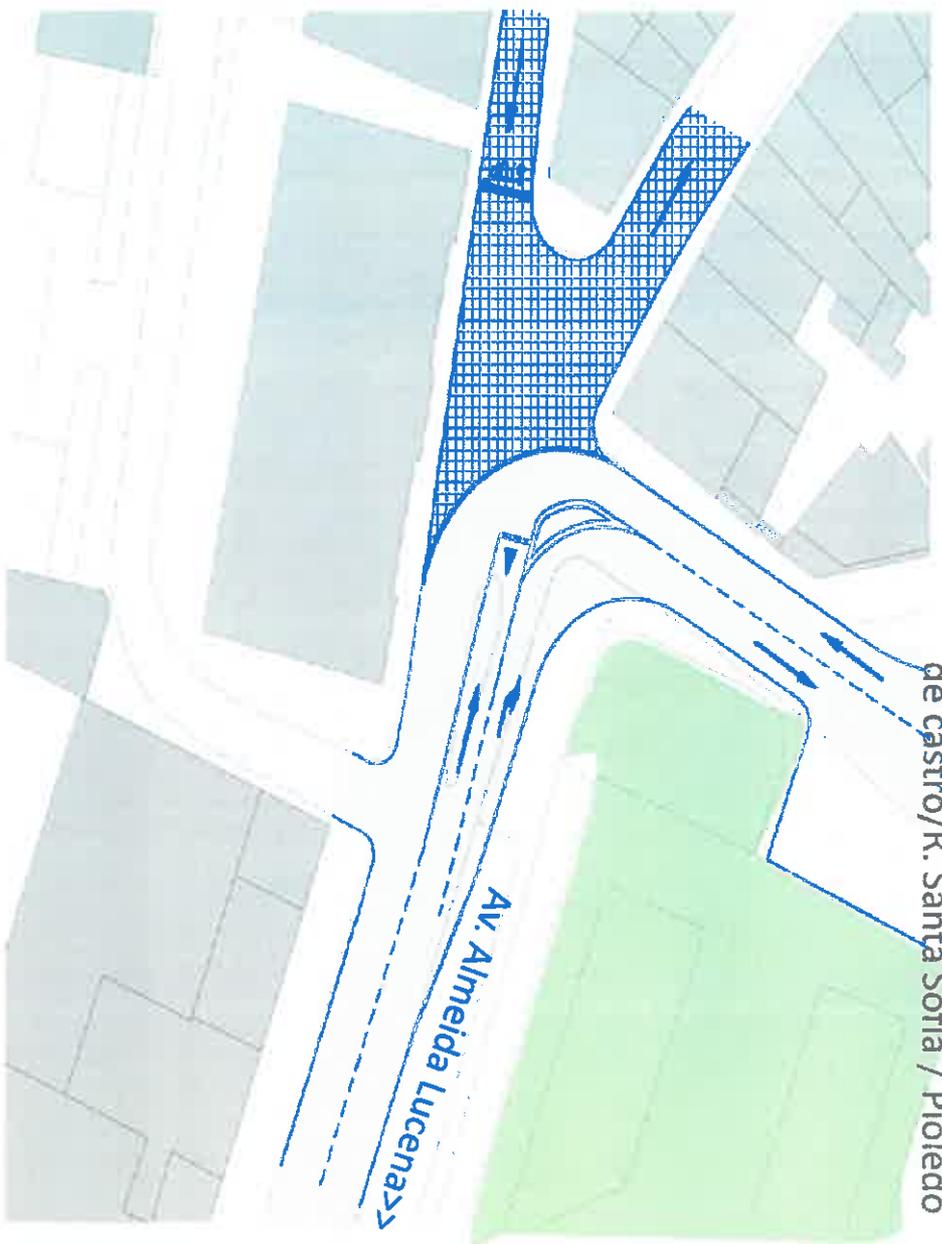
Definição de uma Política e de Princípios da Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



✓ PROBLEMA 2 E 3 – Melhoria da fluidez no eixo alternativo: R. Dom Pedro de castro/R. Santa Sofia / Pioledo



Complementada:

- Ordenamento do estacionamento ao longo de todo o circuito
- Melhoria da Fluidez:
 - Rotunda do Loureiro
 - Rotunda das Boxes
- Aumentar a fluidez na Avª Europa

Rede viária estruturante - propostas

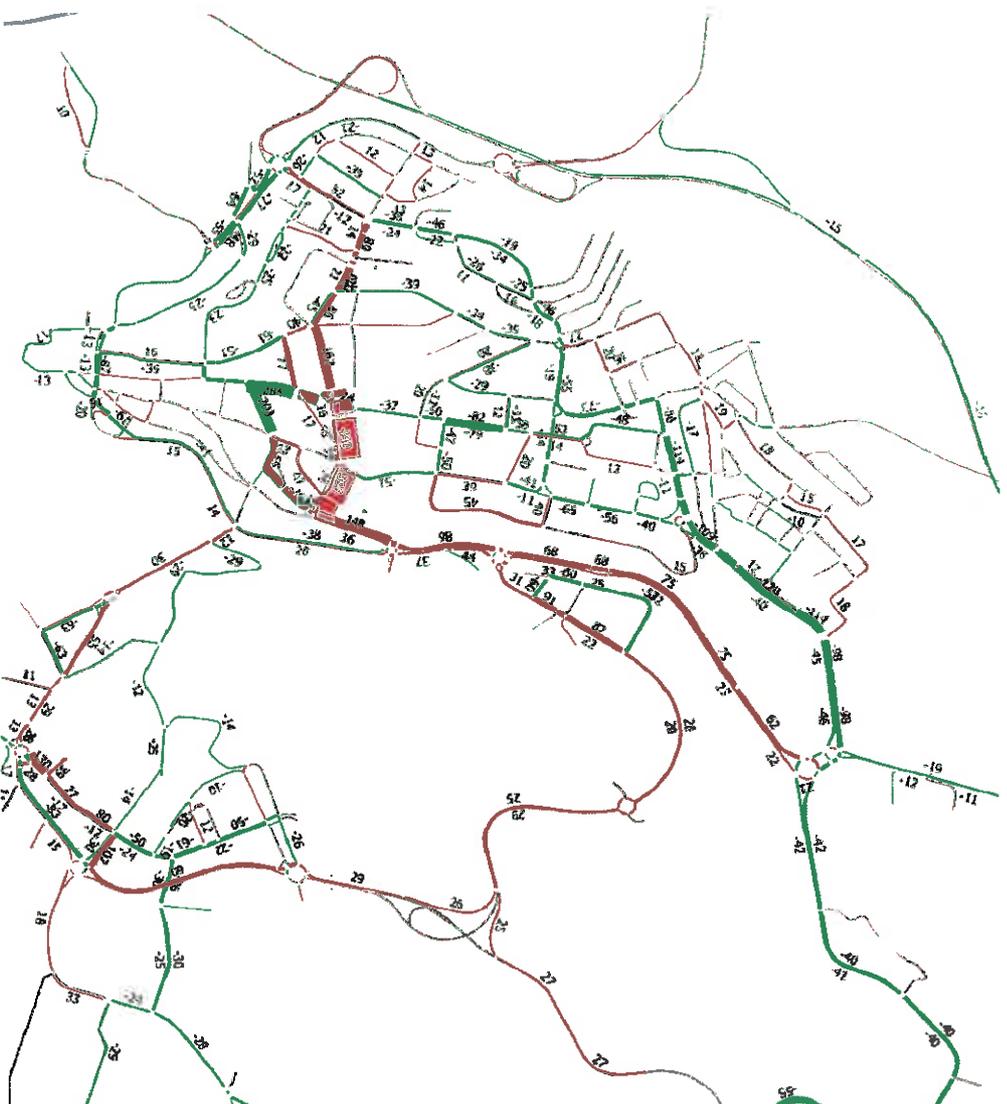
Definição de uma Política e de Principios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de Setembro de 2018.



PROBLEMA 2 E 3 – desclassificação do atravessamento da Avª Carvalho Araújo



Handwritten signatures

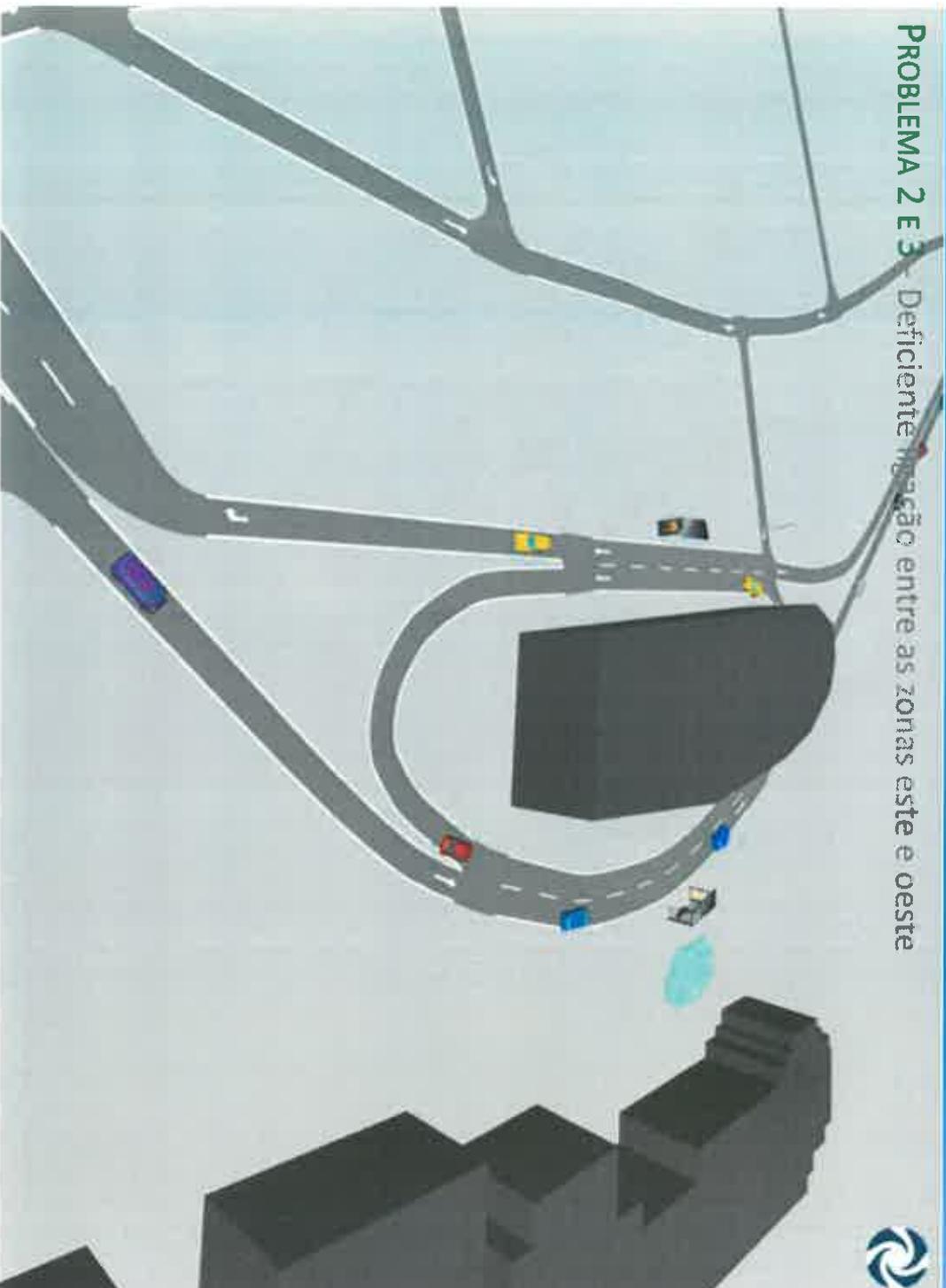
Definição de uma Política e de Principios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



PROBLEMA 2 E 3 - Deficiente ligação entre as zonas este e oeste



✓ Desclassificação do eixo R. Miguel Torga – ponte metálica

Atual: Circulação em sentido reversível: tempo de verde na saída é 35 s, para entrar é de 30 s e o ciclo é de 145 s

As filas prolongam-se pela R. 1º de Maio

O ciclo já é de 145 seg

A inversão de marcha na rotunda do Loureiro gera congestionamentos na Av. Almeida Lucena

Rede viária estruturante - propostas

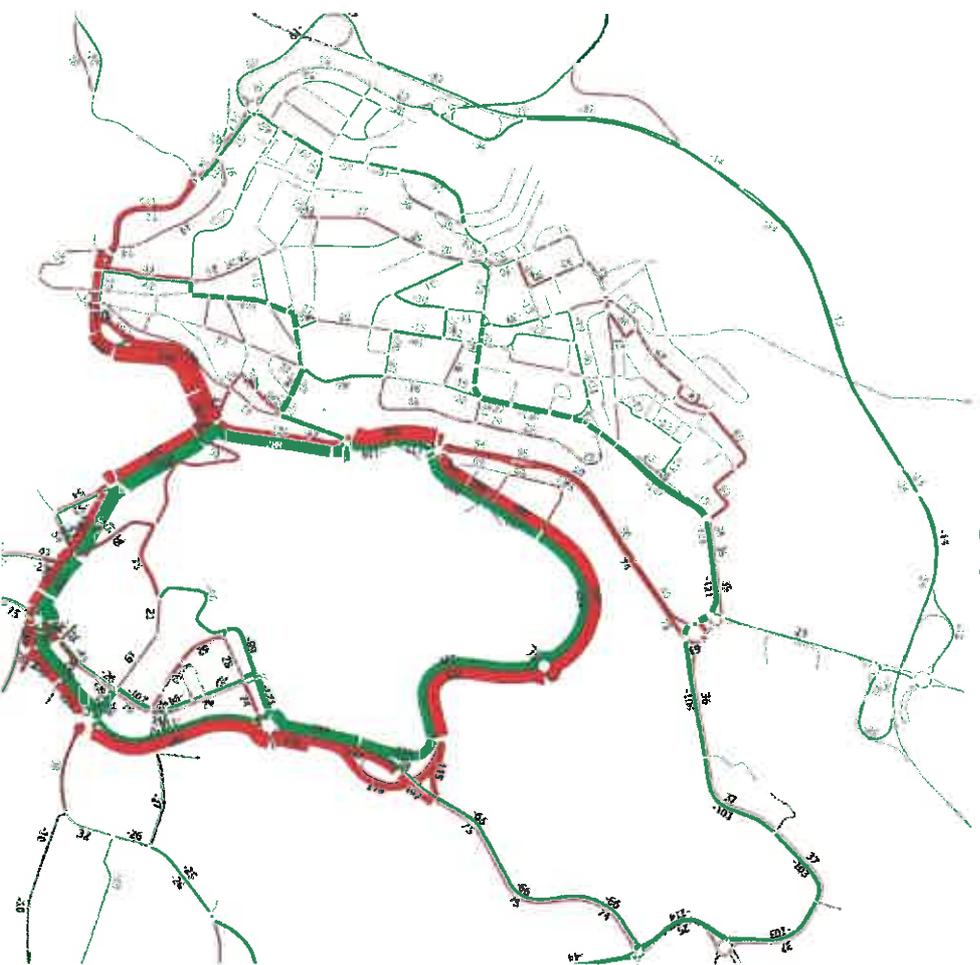
Definição de uma política e de princípios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018

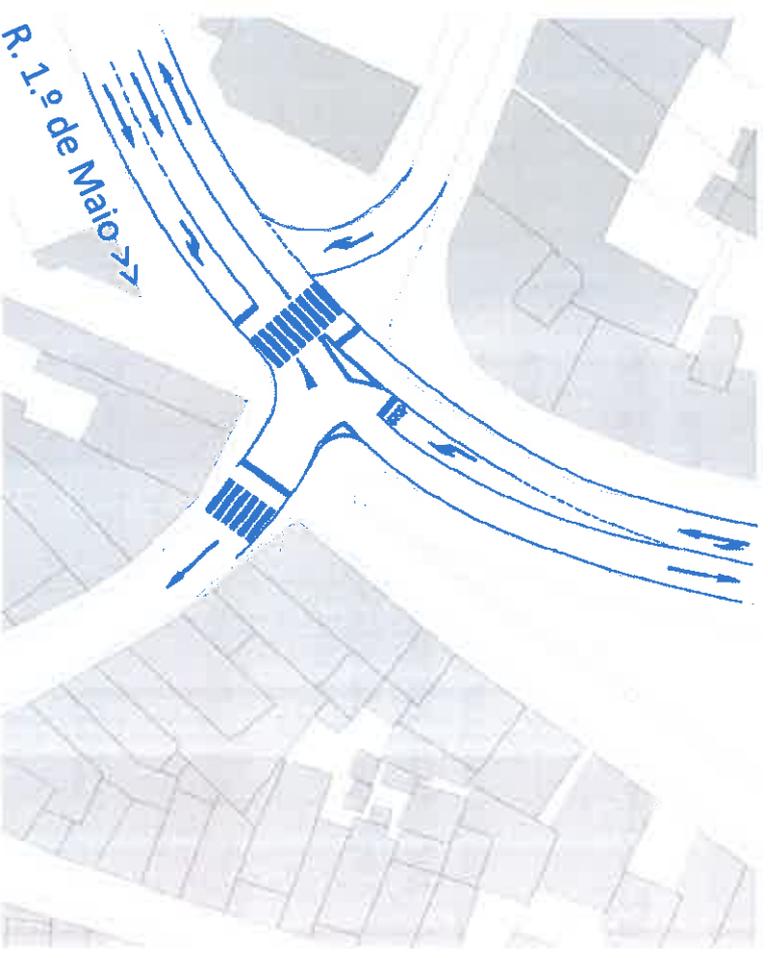


PROBLEMA 2 E 3 - Deficiente ligação entre as zonas este e oeste



- ✓ Desclassificação do eixo R. Miguel Torga ~
ponte metálica

Atual: tempo de verde na saída é 35 s, para
entrar é de 30 s e o ciclo é de 145 s



Ponte metálica

Rede viária estruturante - propostas

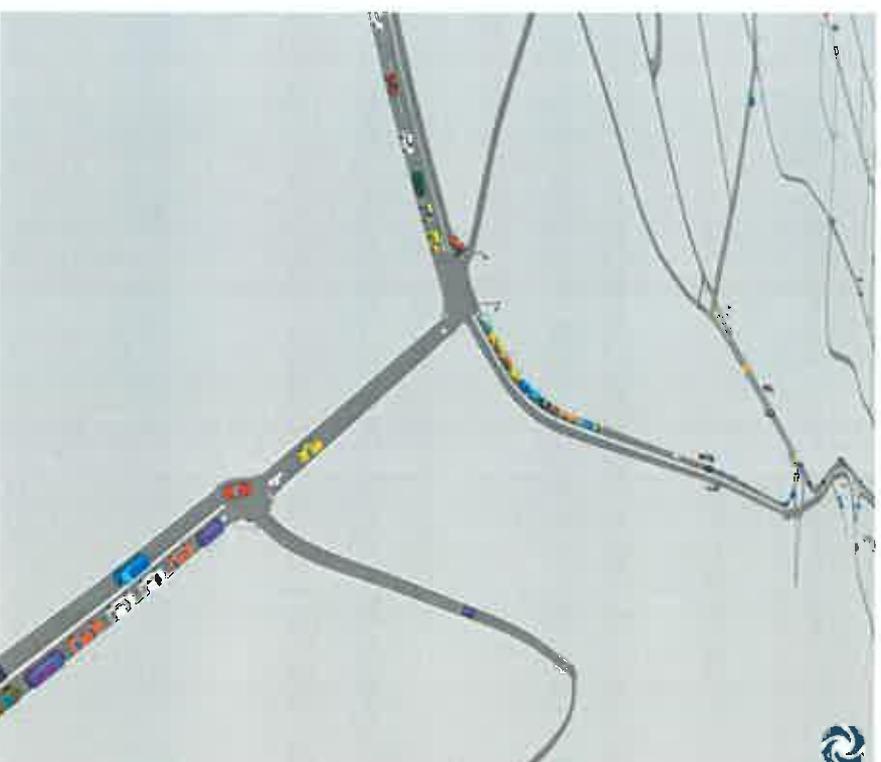
Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de Setembro de 2012

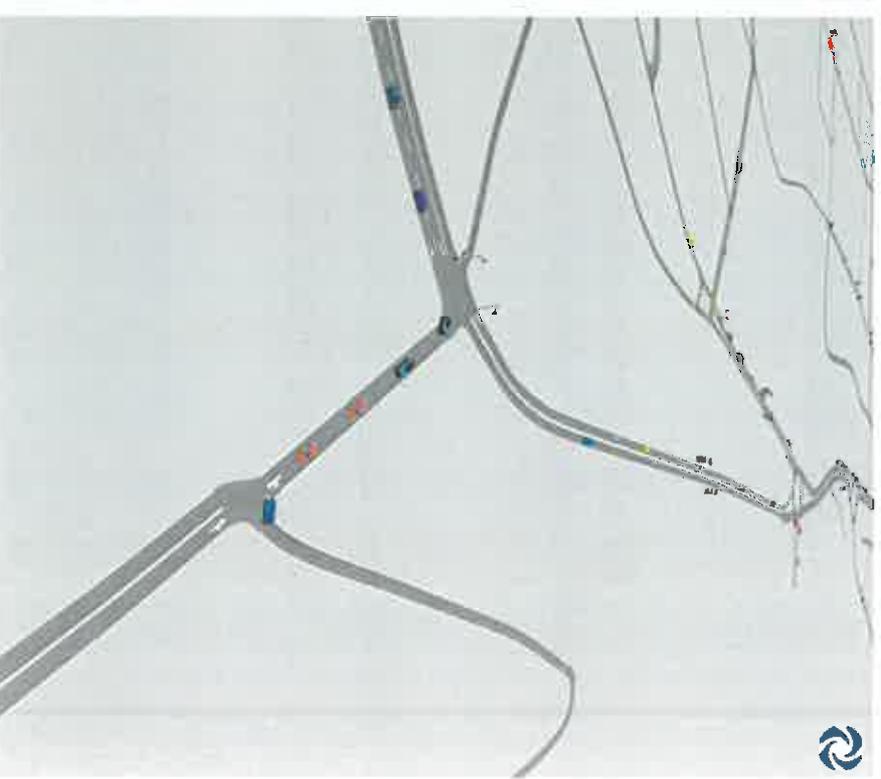


PROBLEMA 2 E 3 – valorização e defesa do espaço central

Solução atual (8h30)



Solução proposta (8h30)



Atual: tempo de verde na saída é 35 s, para entrar é de 30 s e o ciclo é de 145 s

Esta solução **resolve** ainda os problemas da rotunda da “GNR”

Rede viária estruturante - propostas

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



AV. DA EUROPA/ROTUNDA DAS BOXES

- a rotunda mantém um funcionamento adequado, com pequenas filas que se dissiparam em menos de um minuto;
- há bloqueios na saída da Av. Aureliano Barrigas, no seu trecho de acesso à rotunda do Loureiro devidos a paragem e estacionamento ilegal em frente aos estabelecimentos comerciais;
- a ocorrência de uma marcha lenta na Av. da Europa;
- essa marcha lenta é gerada no trecho compreendido entre a R. de Timor e a R. de Goa, resultante de um conjunto de manobras que geram fricção na normal circulação do tráfego, e que se traduzem na redução do fluxo de saturação.

AV. AURELIANO BARRIGAS

(PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARAGEM)



AV. DA EUROPA

(ROTUNDA SEM PROBLEMAS)



Antônio
Américo

Rede viária estruturante - propostas

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



GOPR0360

Rede viária estruturante - propostas

Definição de uma Política e de Principios de Organização do

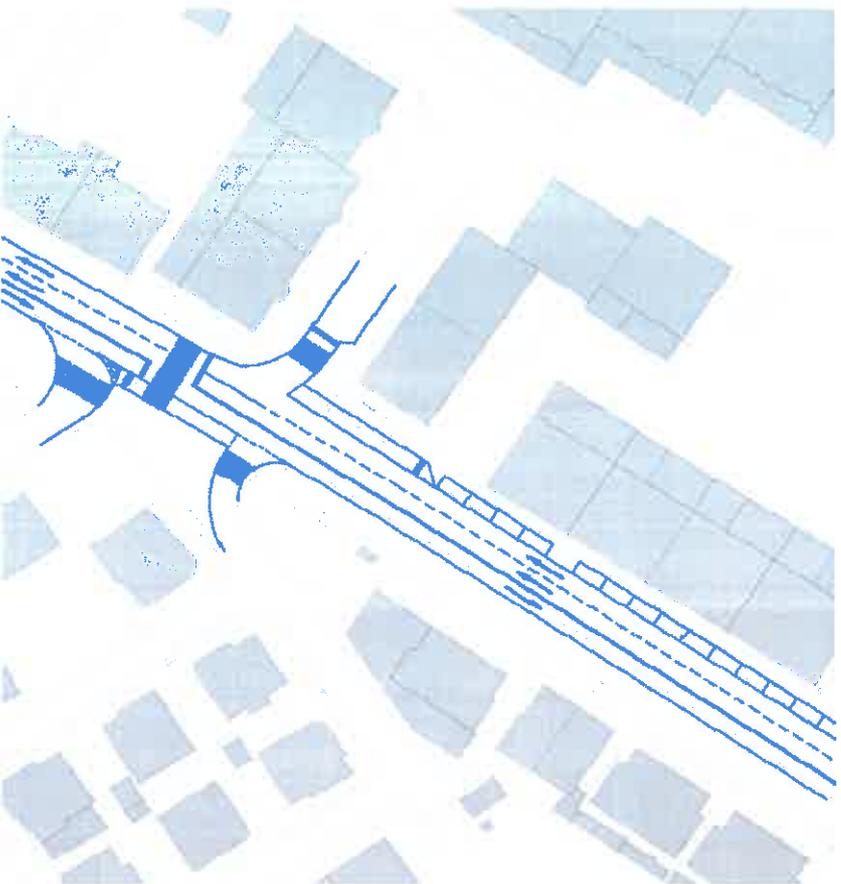
Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



AV. DA EUROPA

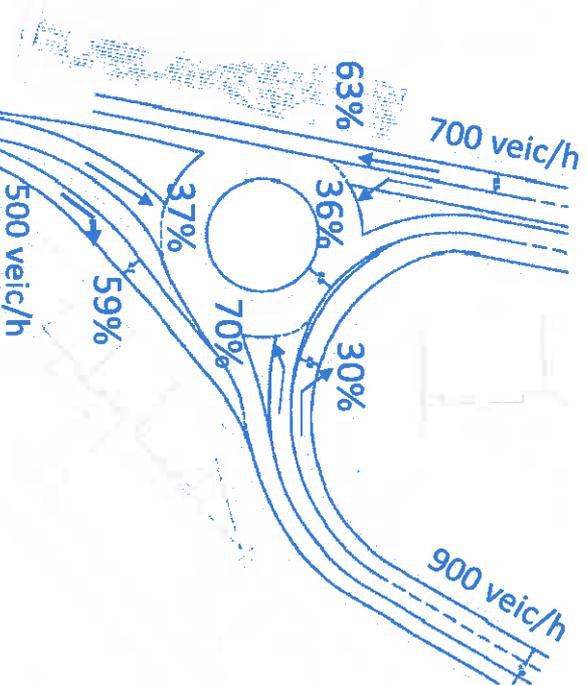
ALTERAÇÃO DE PERFIL TRANSVERSAL – 2 VIAS DE APROXIMAÇÃO À ROTUNDA CONTINUAS ATÉ PELO MENOS À R. DE TIMOR.



Rotunda das Boxes

Complementada:

- Monitorização do estacionamento
- Alargamento da Paragem BUS
- Semaforizar a travessia pedonal
- Monitorizar o funcionamento da rotunda de acesso ao parque de campismo
- Monitorização da rotunda do Loureiro

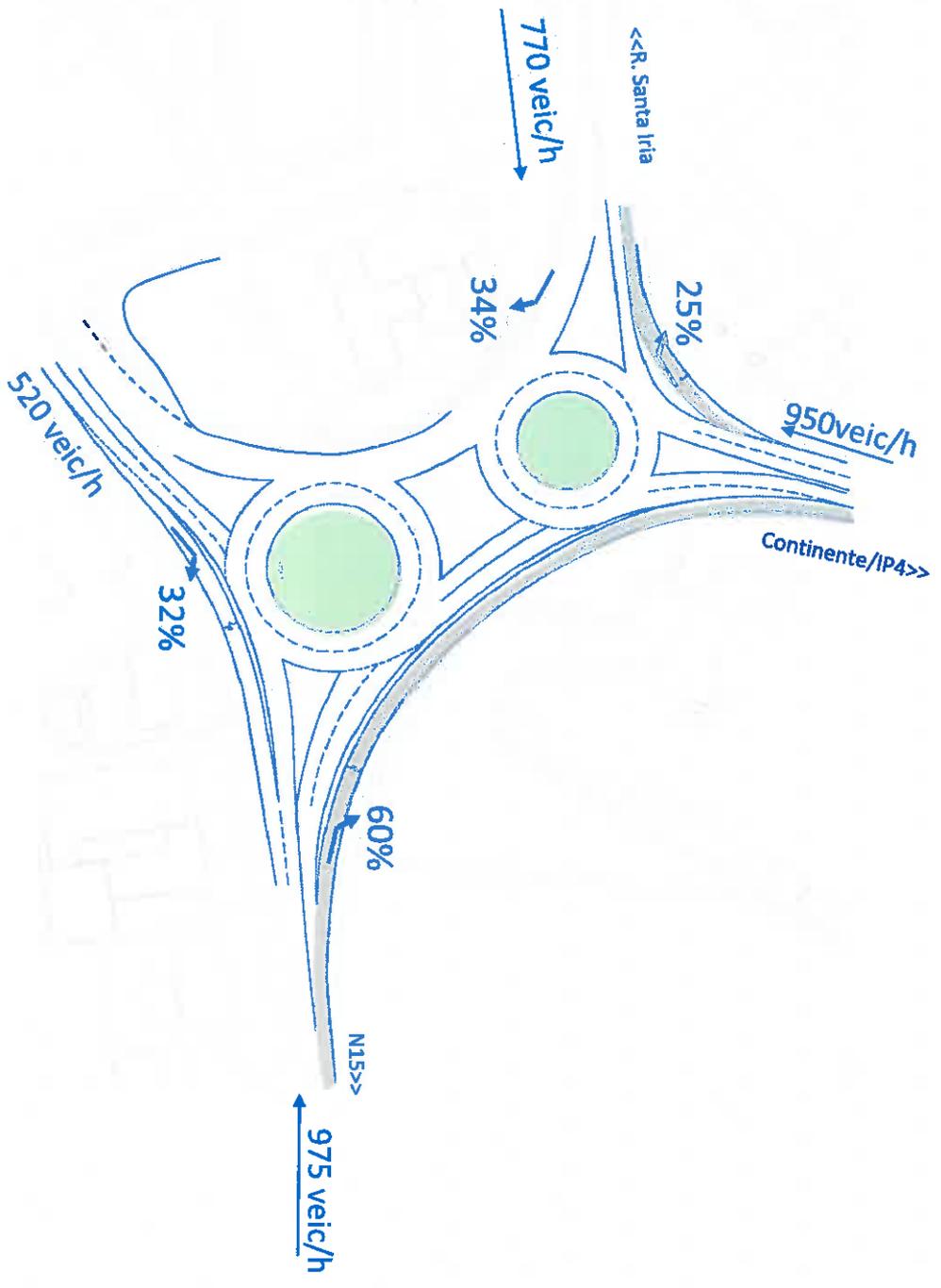
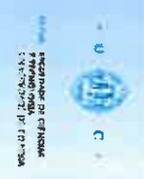


Handwritten signatures

Rede viária estruturante - propostas

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



Rede viária estruturante - propostas

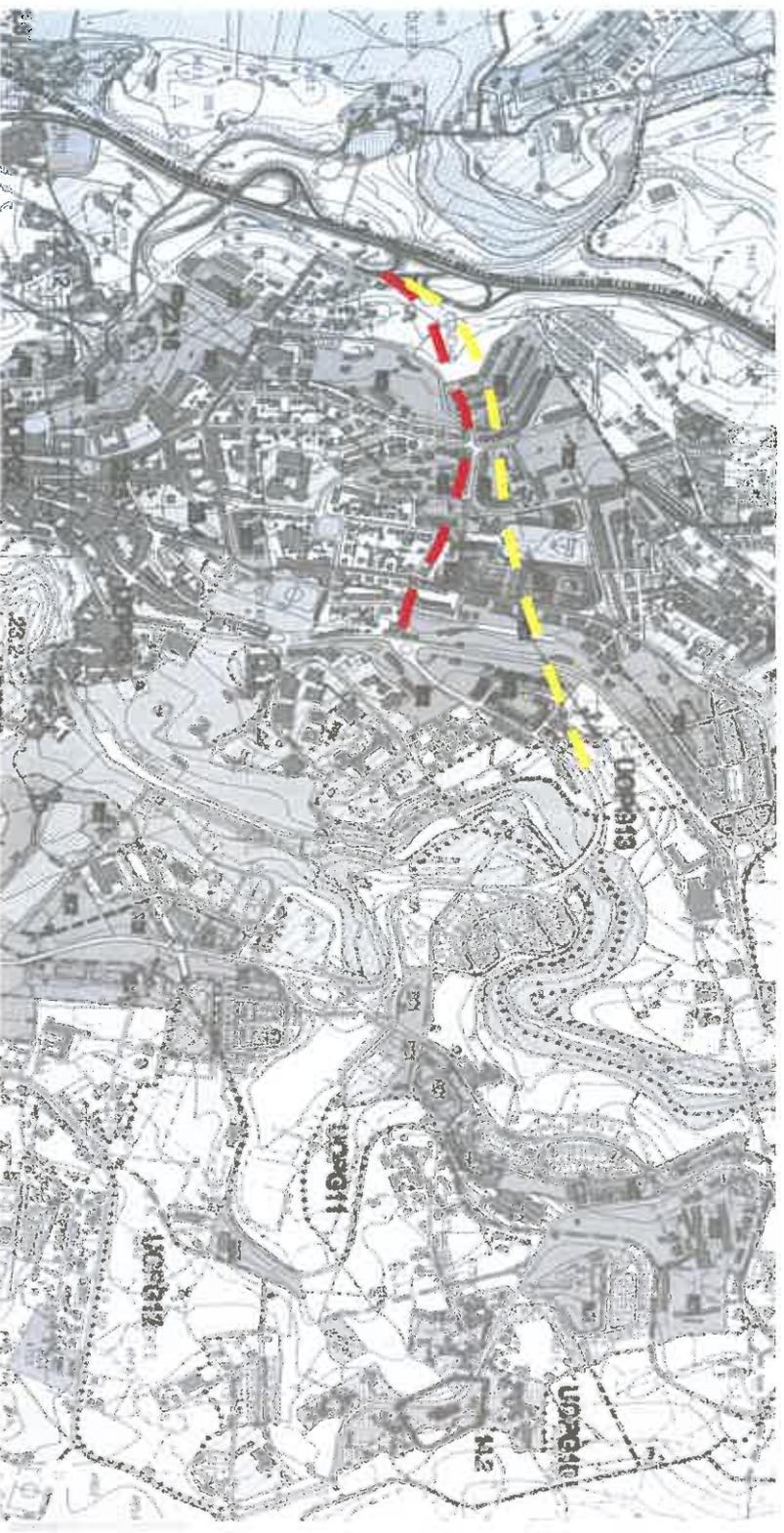
Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.

GRANDES OBRAS A MÉDIO/LONGO PRAZO - Deficiente ligação entre as zonas este e oeste

TÚNEL

Av. Noruega >>Codessais



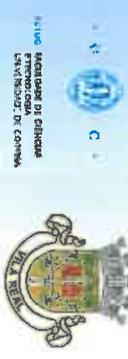
--- Traçado proposto - PDM

--- Traçado proposto no âmbito do presente estudo

Rede viária estruturante - propostas

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2012



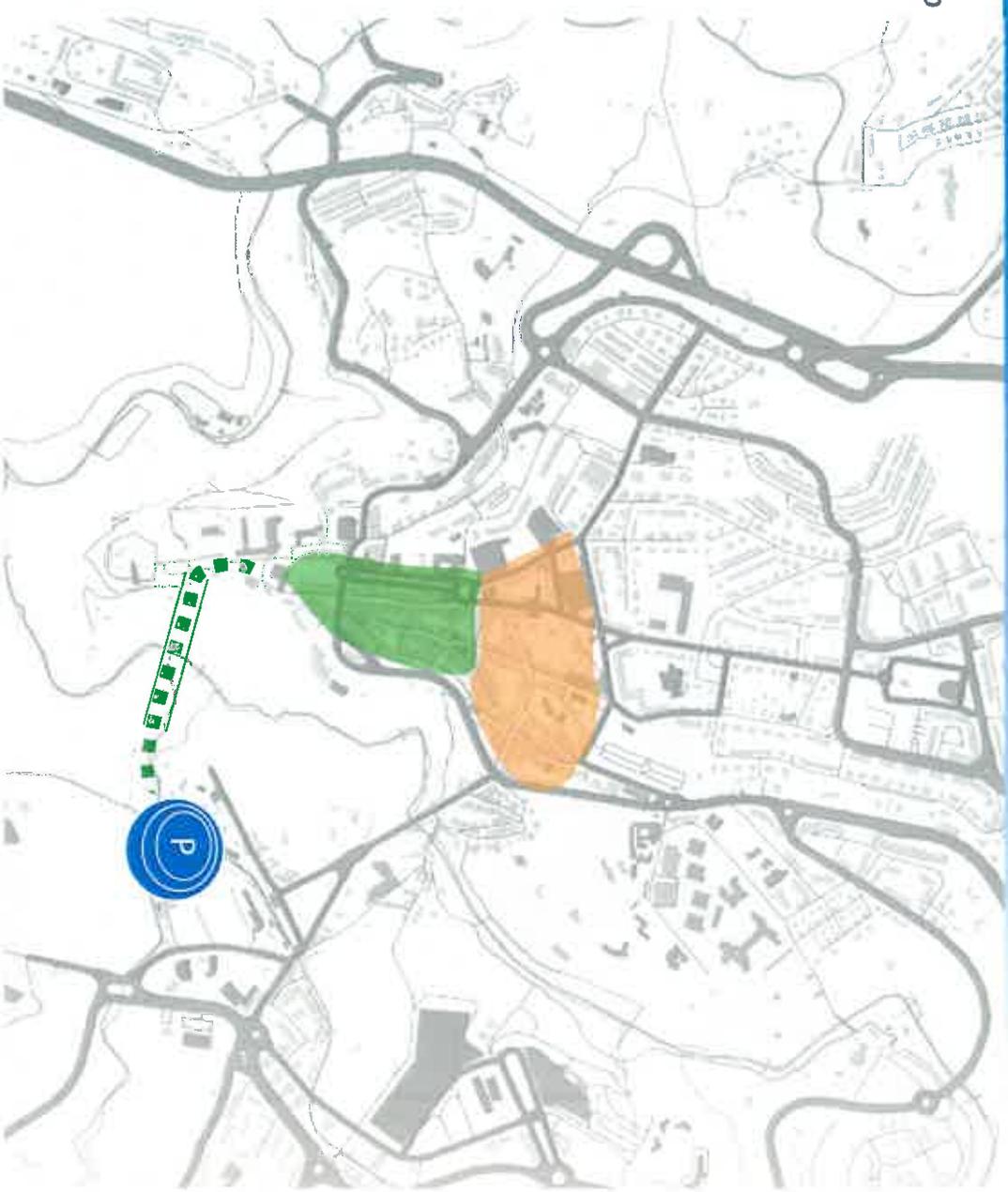
GRANDES OBRAS A MÉDIO PRAZO – Defesa do Centro

PONTE PEDONAL

Vila Velha – Além Rio

Objetivos:

- Promover modo pedonal e ciclável de qualidade, particularmente na ligação da cidade à UTAD;
- Alternativa pedonal à ponte metálica
- Ligação da Vila velha à zona Além Rio:
- Potenciar a utilização de parques periféricos dissuasores
- Potenciar o turismo
- Potencial para integrar Transporte Público



Conclusões

Definição de uma Política e de Principios de Organização do

Sistema Rodoviário em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



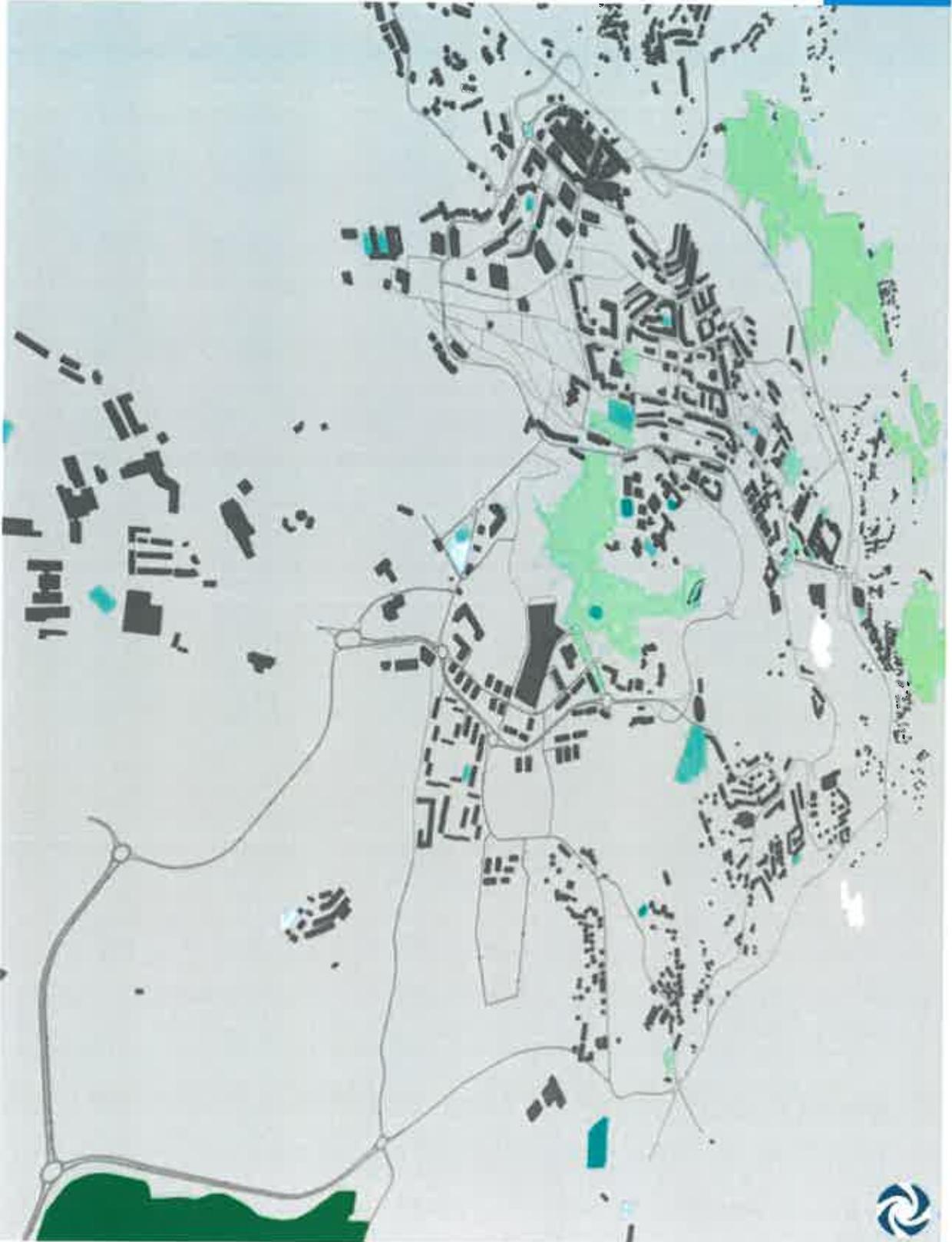
- Orografia difícil de Vila Real;
- Espaço urbano consolidado, sem disponibilização de espaços canais;
- Falta de espaço nos pontos nodais que permite aumentar a capacidade em cruzamentos críticos;
- A adoção de medidas ambiciosas num cruzamento perde eficácia, já que o ponto crítico é transferido para o cruzamento seguinte;
- A melhoria de fluidez só pode ser conseguida à custa da eliminação do estacionamento/redução dos passeios – contra a política defendida pela União europeia; Intervenções ambiciosas podem **descaracterizar** a cidade!
- O aumento da oferta vai-se traduzir num sistémico aumento da procura.

“DE CARRO NÃO CABEMOS TODOS...”

Importa tomar medidas que contribuam para gerir a procura de tráfego no centro urbano:

- MELHORIA DOS TP E DO MODO PEDONAL
- GESTÃO ADEQUADA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



Definição de Política e Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

Reunião de
Câmara
10/9/2018



FCTUC FACULDADE DE CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Ana Bastos

Vila Real, 10 de setembro de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ana Bastos'.

Caracterização da Oferta

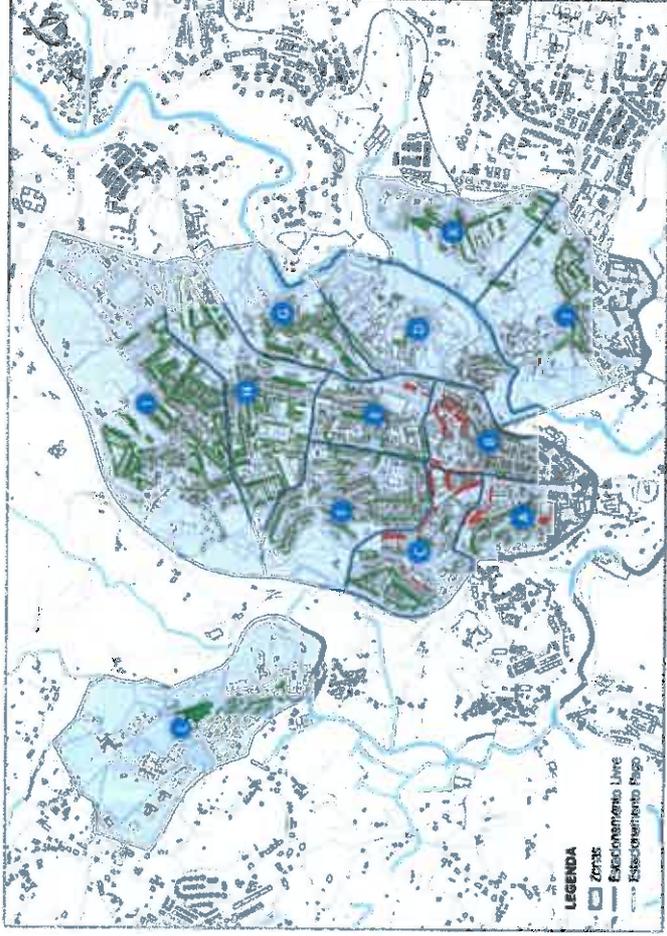
Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



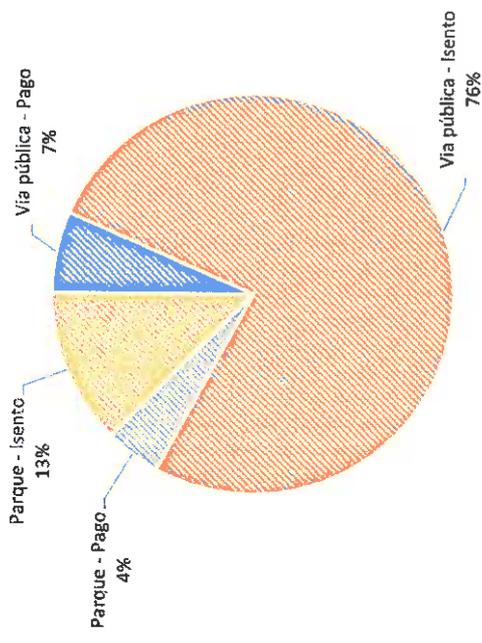
Volume e Tipologia da Oferta

- 83% dos lugares encontram-se na **via pública**
- 17% dos lugares encontram-se em **parques**
- 8031 Lugares **isentos** de pagamento (89% da oferta)
- Lugares **pagos** localizados no centro



Oferta de estacionamento de uso público

Localização	Pago	Isento	Total
Via pública	592	6891	7483
Parque	405	1140	1545
Totais	997	8031	9028



Caracterização da Oferta

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de Setembro de 2018



FACULDADE DE CIÊNCIAS
FPPMCO.COM
LAVAREDO DE COIMBRA



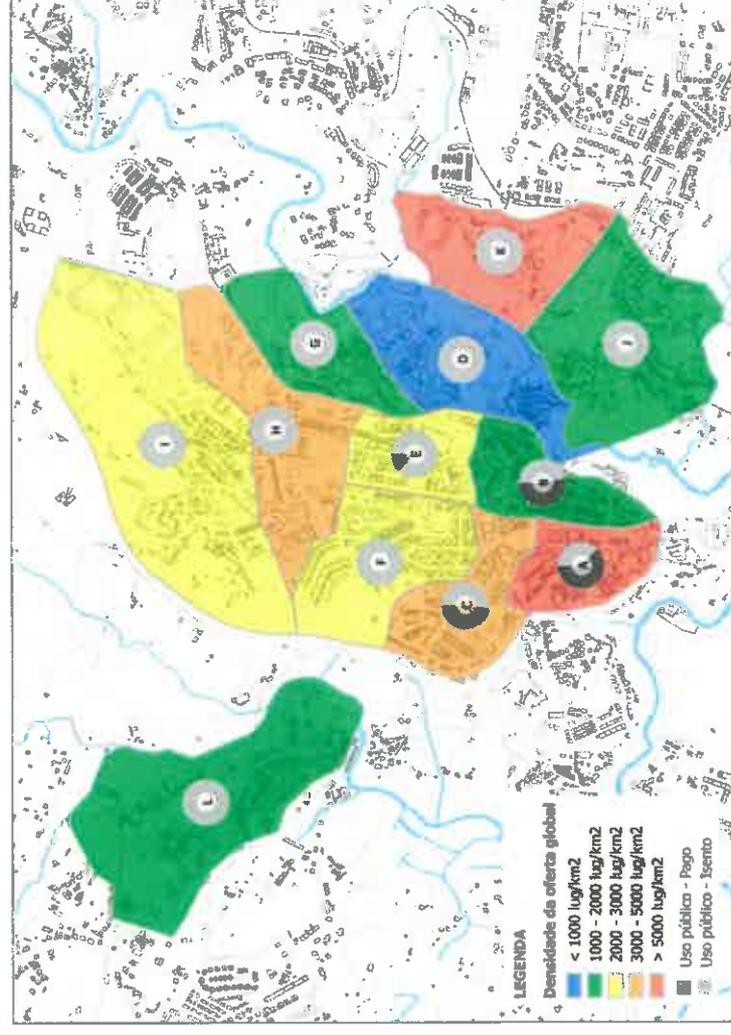
Densidade da Oferta – Vila Real

- Densidade média: 2560 lugares/km²
- Zona com maior densidade
 - Zona K – Shopping: 6500 lugares/km²
- Zona com menor densidade
 - Zona D -- Campismo: 650 lugares/km²

Densidade média de oferta – Benchmark

- Cidade do Porto
 - Área metropolitana: 2700 lug/km²
 - Núcleo central: 3300 lug/km²
- Cidade de Coimbra (oferta excessiva)
 - Global: 4700 lug/km²
 - Área central (baixa): 10 000 lug/km²

- Oferta razoável de estacionamento em Vila Real



António
António

Caracterização da Procura

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

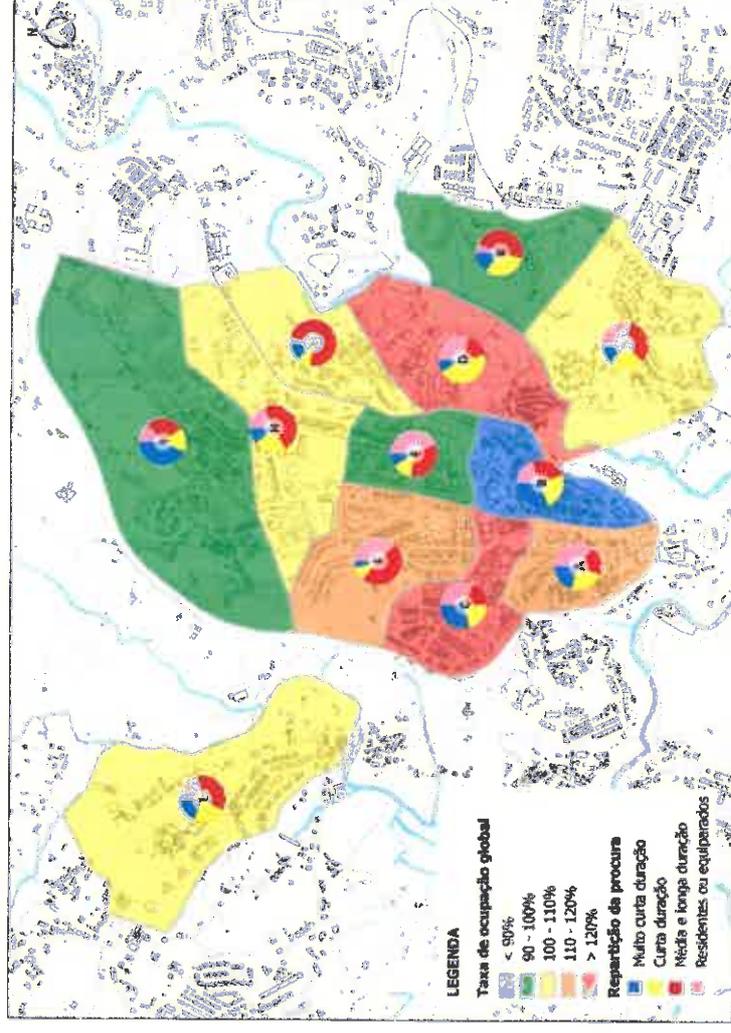
Vila Real, 10 de setembro de 2018.



VILA REAL DE CÍRCULO
ESTACIONAMENTO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Principais indicadores – Ocupação global

- Período de pico: entre 10h e 11h
- Taxa de ocupação – incluindo ilegais
 - 100-120% em 5 zonas
 - Superior a 120% em 2 zonas
 - Zona D (Campismo) >200%
- Duração da estadia – apenas legais
 - Maioria média/longa duração (+ 2 horas)
 - Rotatividade baixa



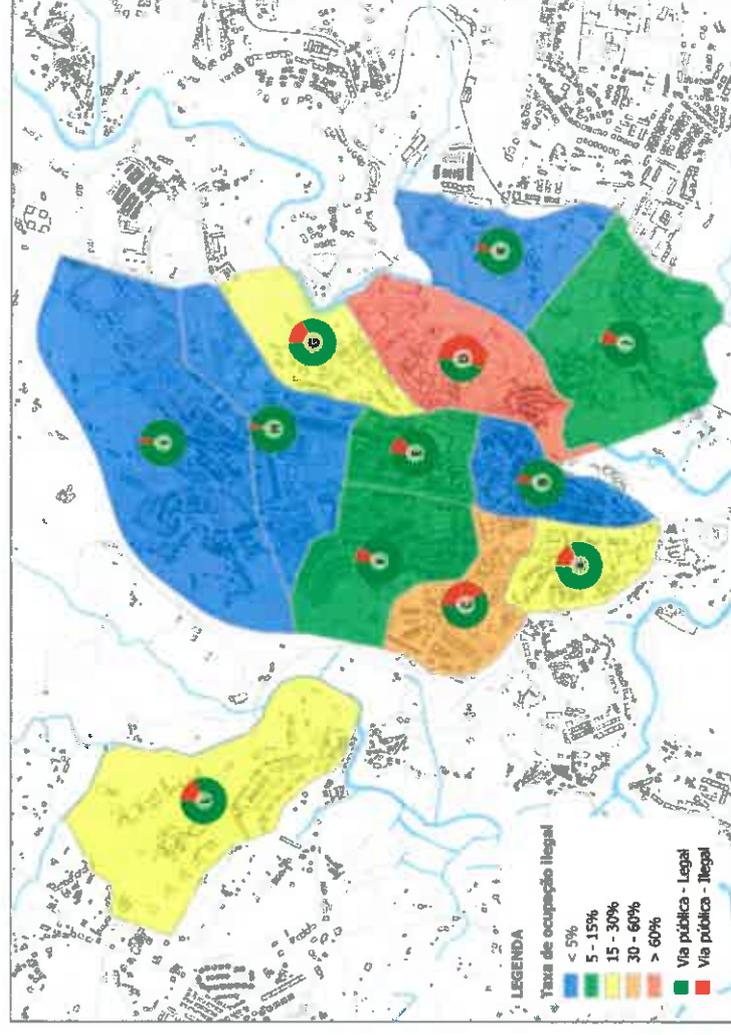
Caracterização da Procura

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018

Principais indicadores - Ilegais

- Máximo na zona D – Campismo (120%)
- Mínimos (< 5%): zonas B, H, I e K
- Estacionamento ilegal
 - > 15% da Capacidade em 5 Zonas;
 - Zona D (Campismo) >100%
- Estacionamento ilegal – Tipologias
 - Estacionamento em segunda fila
 - No interior de cruzamentos
 - Junto às passagens de peões
 - Invasão de espaços verdes ou pedonais
 - Locais proibidos por sinalização de trânsito



Handwritten signature

Caracterização da Procura

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

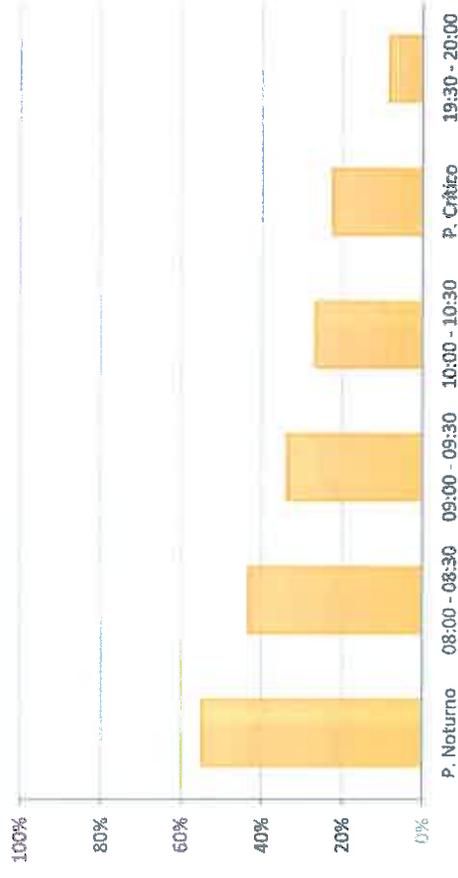
Vila Real, 10 de setembro de 2018.



Município de Vila Real
Serviço Municipal de Estacionamento

Utilização por Residentes

- Ocupam de 55% da capacidade na via pública durante o **período noturno**
- Permanência reduzida para metade (27%) às 10h
- Parte significativa **não utiliza o transporte individual**



Evolução da taxa de ocupação de residentes ou equiparados



Lugares reservados a residentes em zona onde existe estacionamento tarifado – R. Dr. Júlio Teixeira

Princípios Enquadramentos

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



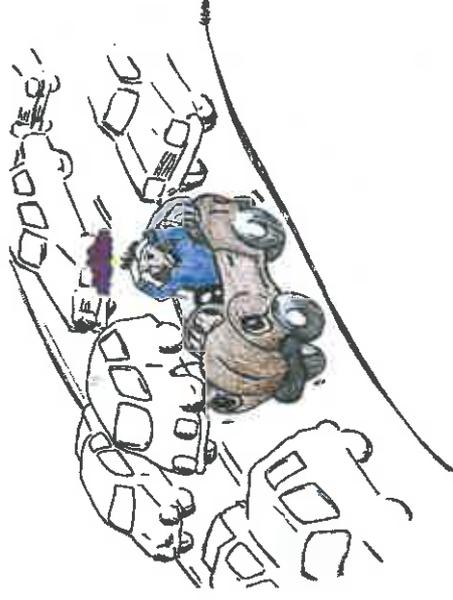
PRINCIPAIS CONDICIONANTES

- No centro da cidade a procura potencial sempre superior à oferta potencial
- Espaço público do centro é limitado e “cobiçado” por múltiplas funções



PRINCÍPIOS BÁSICOS

- Estacionamento como instrumento de apoio ao desenvolvimento e qualidade de vida
- Estacionamento não é primariamente uma fonte de angariação de receitas



Francisco Augusto

Princípios Enquadramentos

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018

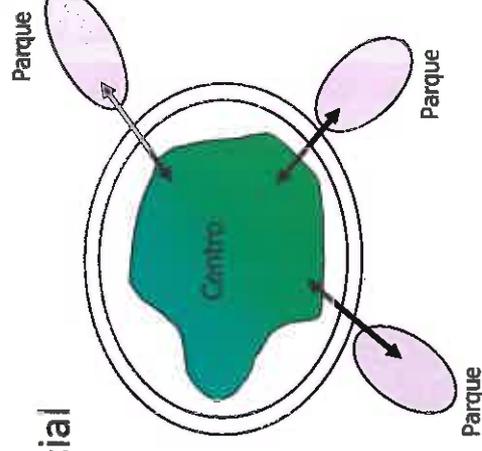
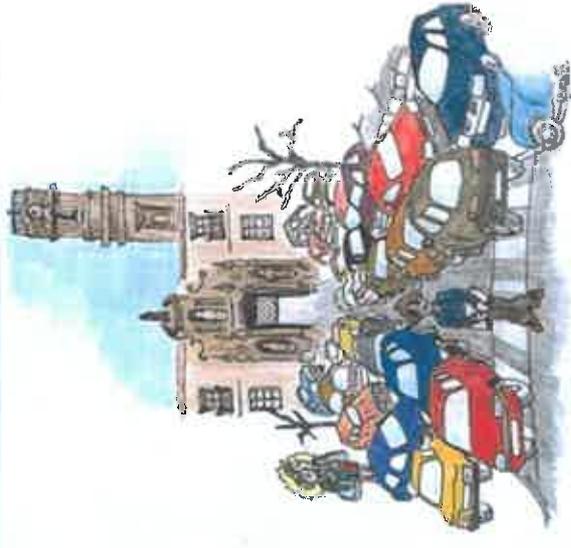


Associação de Estudos e Inovação em Urbanismo



ESTRATÉGIA BASE

- Estacionamento no centro reservado para o apoio das **funções críticas**:
 - Atividades Económicas: clientes e C/D
 - **Residentes**
- Libertação de espaço público no centro para outras **funções urbanas nobres**:
 - Redução pontual da oferta de rua;
 - Transferência de alguma da oferta para parque
- **Zonas Periféricas** com Oferta superior à Procura potencial



PROPOSTAS

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018

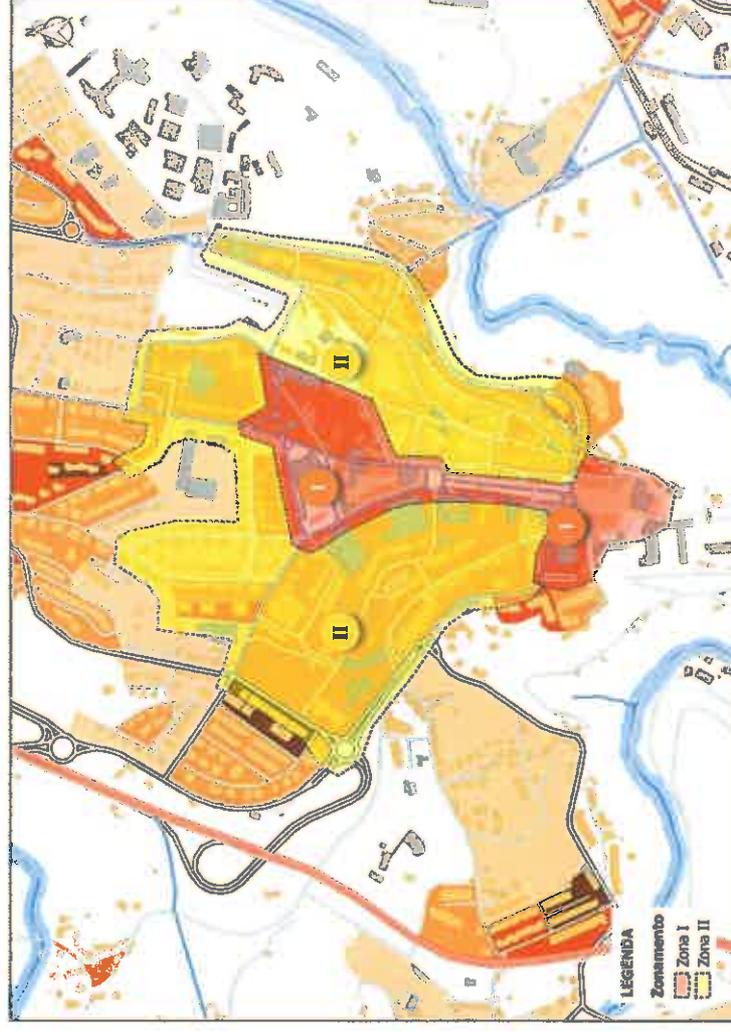


UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE ARQUITECTURA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS



ZONAMENTO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO

- **Zona I**
 - Sujeita a um nível de restrições mais elevadas
 - Corresponde ao núcleo central da cidade
- **Zona II**
 - Sujeita a medidas de condicionamento mais leves
 - Desenvolve-se em torno da primeira e engloba o restante centro histórico
- **Zona III**
 - Genericamente sem restrições ao estacionamento
 - Área da cidade que não se encontra integrada nas zonas anteriores



Zonas de estacionamento de duração limitada

PROPOSTAS

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

Vila Real, 30 de setembro de 2018.



ALCAIDE DA CÂMARA
MUNICIPALIDADE DE VILA REAL

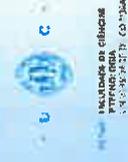


PRINCÍPIOS GERAIS DE REGULAÇÃO DO ESTACIONAMENTO EM FUNÇÃO DA ZONA

Critérios	Zona I		Zona II		Zona III
	Superfície	Parque	Superfície	Parque	
Estacionamento livre	não	não	não	tendencialmente não	sim
Estacionamento gratuito nos primeiros 15 minutos	sim	não	sim	não	sim
Preço médio (€/hora)	0,60	0,90	0,40	< 0,40	0,40
Progressão do custo	sim	não / progressão inversa	sim (na 1ª hora)	progressão inversa	não
Condicionamento temporal	máx. 2 horas	não	máx. 4 horas	não	máx. 4 horas
Condições de apoio a residentes	sim	sim	sim	sim	não

PROPOSTAS

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real



Associação de Escolas
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Vila Real, 10 de setembro de 2018

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA RESIDENTES

- Acesso privilegiado a determinadas zonas
- Acesso a lugares sem limites de tempo
- Acesso sujeito a uma taxa específica
 - Atenção ao valor do IMI (e outros despesas) aplicado a garagens privadas
 - Tarifa + reduzida para a primeira viatura e crescentes para restantes viaturas
 - Admissível 2 dísticos por fogo
 - Só em tipologias superiores a T4 e devidamente justificadas se poderá requerer o 3º dístico – custo acrescido



Dístico de residente colocado no veículo em zona onde existem lugares reservados a residentes

Zona	Estacionamento superfície (anual)	Parques subterrâneos		
		Nome	Tarifário RESIDENTES	Tarifa anual / Tarifa mensa
I	1ª viatura: 30€	Carvalho Araújo	Plano 24 horas	30 €
	2ª viatura: 70€		Plano noturno 19h-10h	15 €
	3ª viatura: 250€(*)			
II	1ª viatura: 20€	Terminal Rodoviário	Plano 24 horas	20 €
	2ª viatura: 50€		Plano noturno 19h-10h	12,5 €
	3ª viatura: 150€(*)			
		Seixo	Plano 24 horas	20 €
			Plano noturno 19h-10h	12,5 €

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



Associação de Cidades
Lusófonas do Centro de Portugal



Admite-se assim que:

- i. o titular de um dístico da zona **A1** ou **A2** possa adicionar a possibilidade de estacionar na **A1, A2, A3, A4** ou **A5**;
- ii. o titular de um dístico da zona **A3, A4** ou **A5** pode adicionar outra qualquer zona, contigua à primeira de entre as zonas **A3, A4** ou **A5**.
- iii. o titular de um dístico da zona **B1** pode estacionar em duas outras zonas, contiguas à primeira de entre as zonas **A1, A2** ou **A5**.

PROPOSTAS – ZONA I

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



MUNICÍPIO DE VILA REAL
ALCÁSSUA DE VILA REAL

OBJETIVOS

- Promover uma **rotatividade** elevada
- **Reduzir** o estacionamento de média e longa duração
- Assegurar proteção aos **residentes**

MEDIDAS

- Período sujeito a pagamento: **das 9h às 19h**
 - atualmente das 8h às 19h
- Duração máxima: **2 horas**
- Taxas
 - Período inicial gratuito: **15 minutos**
 - **Progressiva** para incentivar à curta duração
 - 1ª hora de **0,60 €**
 - 2ª hora de **0,90 €**

Taxas de estacionamento na via pública

Opções: X – Minimalista, Y – Moderada, Z – Agressiva

Frações (minutos)	Tarifário (€)		
	X/I	Y/I	Z/I
0 – 15	0	0	0
15 – 30	0,10	0,20	0,20
30 – 45	0,25	0,40	0,40
45 – 60	0,45	0,60	0,60
60 – 75	0,65	0,80	0,85
75 – 90	0,85	1,00	1,10
90 – 105	1,05	1,25	1,40
105 – 120	1,25	1,50	1,70
Máximo – 2 horas	1,25	1,50	1,70

- Valores propostos para o estacionamento de 1 hora são **inferiores ou iguais** ao atualmente em vigor

PROPOSTAS – ZONA II

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



Objetivos

- Promover o aumento da **rotatividade**
- **Reduzir** o estacionamento de média e longa duração
- Assegurar condições adequadas de proteção aos **residentes**

Medidas

- Período sujeito a pagamento: **das 9h às 19h**
 - atualmente das 8h às 19h
- Duração máxima: **4 horas** (exceto residentes)
- Taxa
 - Período inicial gratuito: **15 minutos**
 - 1ª hora de **0,30 €**
 - 2ª hora de **0,60 €**

Taxas de estacionamento na via pública

Opções: X – Minimalista, Y – Moderada, Z – Agressiva

Frações (minutos)	Tarifário (€)		
	X/II	Y/II	Z/II
0 – 15	0	0	0
15 – 30	0,10	0,10	0,10
30 – 45	0,20	0,20	0,25
45 – 60	0,30	0,30	0,40
60 – 75	0,40	0,45	0,55
75 – 90	0,50	0,60	0,70
90 – 105	0,60	0,75	0,85
105 – 120	0,70	0,90	1,00
120 – 150	0,90	1,10	1,25
150 – 180	1,10	1,30	1,50
180 – 210	1,30	1,50	1,75
210 – 240	1,50	1,70	2,00
Máximo – 4 horas	1,50	1,70	2,00

PROPOSTA - Benchmarking

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real

Vila Real, 30 de setembro de 2018



INSTITUTO DE GESTÃO
PÚBLICA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Comparação de tarifários de V. Real face a cidades de referência

Cidade	Horário pago	Duração máxima	Tarifário 1 (€/hora)	Tarifário 2 (€/hora)	Tarifário 3 (€/hora)	Notas	Residentes (€/ano)
Porto	2ª a 6ª (8h às 20h)	variável 2h-6h	0,50	1,00	-	frações de 12 minutos valor mais elevado na 1ª fração	1ª viatura: 25 € 2ª viatura: 100 € 3ª viatura: 300 €
Viseu	2ª a 6ª (8h às 20h) Sábados (8h às 14h)	-	1ª hora: 0,45 2ª hora: 0,50	1ª hora: 0,55 2ª hora: 0,85 3ª hora: 1,10	-	-	condições específicas
Lisboa	2ª a 6ª (9h às 19h) c/ exceções	zona 1: 4h zona 2: 4h zona 3: 2h	0,80	1,20	1,60	frações de 15 minutos valor mais elevado na 1ª fração	1ª viatura: gratuito 2ª viatura: 30 € 3ª viatura: 120 €
Faro	2ª a 6ª (9h às 19h) Sábados (9h às 13h)	3h	1ª hora: 0,50 2ª hora: 0,60 3ª hora: 0,80	1ª hora: 0,80 2ª hora: 1,10 3ª hora: 1,50	-	-	condições específicas
Aveiro	2ª a 6ª (9h às 20h)	zona 1: 4h zona 2: 2h	0,40 (mín. 0,10 €)	0,80 (mín. 0,20 €)	-	zona 1: possibilidade de estacionar sem limite (dia inteiro) tarifa única 2 €	1ª viatura: 15,12 € 2ª viatura: 90,71 € 3ª viatura: 181,42 €
Coimbra	2ª a 6ª (7h às 20h) c/ exceções	6h	0,80	-	-	possibilidade de comprar um título (raspadinha) período máx. 1h: 0,50 €	máx. 1 viatura/residente em ZAAC: 15 € em ZEDL: 60 €
Vila Real	2ª a 6ª (9h às 19h)	zona 1: 2h zona 2: 4h	1ª hora: 0,60 2ª hora: 0,90	1ª hora: 0,30 2ª hora: 0,60 3ª hora: 0,40 4ª hora: 0,40	-	período inicial gratuito: 15 minutos	acesso privilegiado em determinadas zonas 1ª viatura: mín. 20 € 2ª viatura: mín. 50 € 3ª viatura: mín. 100 €

Handwritten signatures and initials.



Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.

Tarifários em parque

Zona	Parque	Tarifário	Máximo diário	Horário
Zona I	Carvalho Araújo (e outros parques a criar na zona I)	0,40 € (1ª fração 15 minutos) 0,15 € (restantes frações 15 minutos)	8,00 €	Diurno 08:00-20:00
		0,30 € (1ª fração 15 minutos) 0,10 € (restantes frações 15 minutos) Plano 24 horas (250 €/ano; 30 €/mês) Plano noturno 19h-10h (100 €/ano; 15 €/mês)		Noturno 20:00-08:00
Zona II	Terminal Rodoviário	0,60 € (1ª hora) 0,40 € (2ª-5ª hora) 0,20 € (6ª-12ª hora)	6,00 €	Diurno 08:00-20:00
		0,40 € (1ª hora) 0,20 € (2ª-12ª hora)		Noturno 20:00-08:00
Zona II	Seixo	Plano 24 horas (150 €/ano; 20 €/mês) Plano noturno 19h-10h (80 €/ano; 12,5 €/mês)	6,00 €	Residentes
		0,60 € (1ª hora) 0,40 € (2ª-5ª hora) 0,20 € (6ª-12ª hora)		Diurno 08:00-20:00
Zona II	Seixo	0,40 € (1ª hora) 0,20 € (2ª-12ª hora)	6,00 €	Noturno 20:00-08:00
		Plano 24 horas (150 €/ano; 20 €/mês) Plano noturno 19h-10h (80 €/ano; 12,5 €/mês)		Residentes

PROPOSTA – Impactos Potenciais

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real



Município de Vila Real
Rua do Município, 10
4700-001 Vila Real, Portugal

Vila Real, 2 de fevereiro de 2018

Cenários de redução na procura de estacionamento de longa duração e ilegal

Zona	Taxa de ocupação	Procura global com redução na procura de média e longa duração e ilegal								
		Redução de 20%		Redução de 50%		Redução de 80%				
		Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis	Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis	Total	Taxa de ocupação	Lugares disponíveis
A	113%	507	106%	-27	451	94%	29	395	82%	85
B	88%	232	83%	49	211	75%	70	189	67%	92
C	140%	627	126%	-130	522	105%	-25	417	84%	80
D	217%	362	189%	-171	283	148%	-92	203	106%	-12
E	100%	307	92%	27	264	79%	70	222	66%	112
F	111%	647	99%	7	532	81%	122	417	64%	237
G	109%	336	92%	29	242	66%	123	148	41%	217
H	103%	1195	93%	96	996	77%	295	796	62%	495
I	92%	1363	87%	205	1236	79%	332	1110	71%	458
J	109%	541	100%	-3	471	88%	67	402	75%	136
K	100%	558	90%	61	464	75%	155	371	60%	248
L	102%	595	93%	48	501	78%	142	406	63%	237
Total	107%	7269	97%	192	6173	83%	1288	5076	68%	2385

António
António

PROPOSTA - PARQUES PERIFÉRICOS

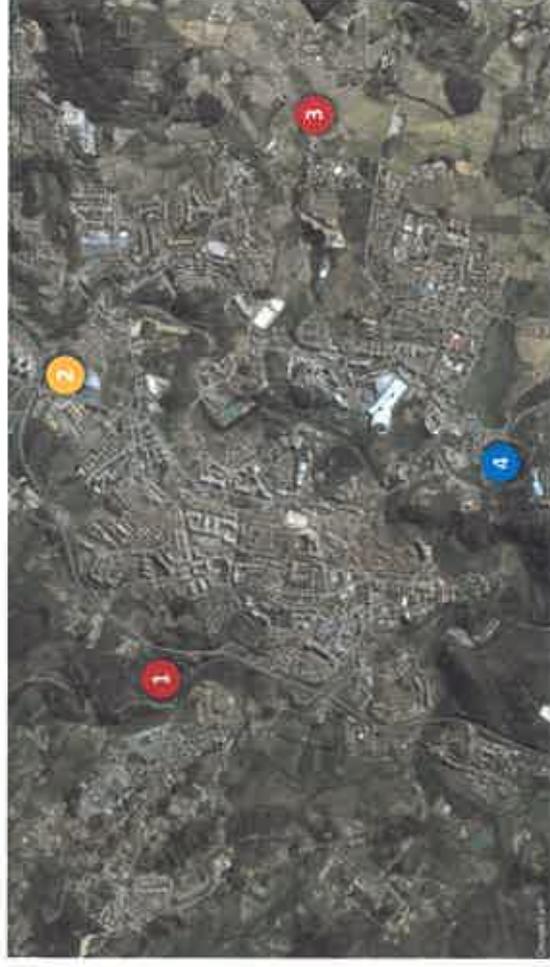
Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamentos Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018.



Objetivos

- Estimular a **transferência modal** para o TP
- Potenciar o uso do **transporte público**
- Reduzir o **fluxo de tráfego** de veículos automóveis para o centro da cidade
- Reduzir a procura de **estacionamento de longa duração** no centro da cidade



Localização proposta dos parques periféricos

Proposta de 4 Parques nas Entradas da Cidade

- 1 Parque 1 – junto à Av. da Noruega
- 2 Parque 2 – junto ao hipermercado Continente
- 3 Parque 3 – junto à rotunda de Mateus
- 4 Parque 4 – próximo da UTAD

- **Conexão** com a rede rodoviária estruturante dos Transportes Urbanos de Vila Real:

- Linha 1 (**vermelha**)
- Linha 3 (**amarela**)
- Linha 4 (**azul**)



Conclusões

Definição de uma Política e de Princípios de Organização do Sistema de Estacionamento Públicos em Vila Real

Vila Real, 10 de setembro de 2018



U. R.

C



ARQUIVOS DE E-INDICA
PROVINCIAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

- Estimular a **transferência modal** para o TP e modo pedonal
- Reduzir o **fluxo de tráfego** de veículos automóveis para o centro da cidade
- Reduzir a procura de **estacionamento de longa duração** no centro da cidade
- A **densidade** da oferta existente, enquadra-se nos valores de referência nacional, pelo que de forma geral, não se justifica aumentar de forma significativa a oferta local. Os **novos empreendimentos** urbanísticos em curso e, os projectos de requalificação de algumas ruas e avenidas justificam a reserva de uma ou duas localizações adicionais (**silos-autos**), de capacidade moderada (cerca de 300 lugares).
- É definida uma proposta de **zonamento**, com condições mais restritivas no centro
- Foram apresentadas **3 opções** de tarifação aplicável a cada uma das zonas, as quais se destinam a servir de base à realização dos estudos de viabilidade económica para lançamento da futura concessão do estacionamento público da Cidade de Vila Real. Estes preços conjugados com o preço previsível de construção dos novos silos-autos, poderão assim servir de base à estimativa do **preço base** de concurso.
- **Melhoria** significativa da oferta de transportes colectivos, seja através do aumento do número de carreiras, seja da sua frequência e da rede pedonal
- Criação de um sistema de **Park&Ride**, capaz de incentivar os utilizadores a largarem o seu veículo em parques periféricos de boa acessibilidade e a acederem ao centro seja a caminhar, ou recorrendo aos Transportes públicos, os quais deverão cobrir estes parques oferecendo um serviço fiável e confortável.



EDITAL Nº 53/2018

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 20/18, de 10/09/2018 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 10 de setembro de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 53/2018 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 20/18, de 10/09/2018 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 17 de setembro de 2018.

A Coordenadora Técnica,



